

Memorando 418/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 03/02/2023 às 13:10:23

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

—
Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_COMBUSTIVEL_2023.docx

SOLICITACAO_COMBUSTIVEL_2023.pdf

T_R_COMBUSTIVES_2023.docx

T_R_COMBUSTIVES_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2023.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**. Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006:

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	96882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,750	%	460.184,75
02	383213	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,990	%	2.295.445,87
03	151661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,180	%	937.264,98
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				3.692.900,35		

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.692.900,35 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos reais, e trinta e cinco centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 198.410,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.179.792,17;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 558.478,96;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 125.220,70;

2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 600.085,52.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração e Gabinete

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1370)

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1371)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1420)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428)

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1373, 1390)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1374)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (1422)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381)

08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424)

08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

5.1.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.1.2 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

5.1.3 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

5.1.4 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

5.1.5 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

5.1.6 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	COASUL CO- OPERATIVA	COMBUSTI- VEIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTI- VEIS	POSTO DE COMBUSTI- VEIS PANDOLFI	POSTO DE COMBUSTI- VEIS PORTAL	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MEDIA ANP	MENOR VALOR ORÇA MEN- TOS	MENOR VALOR ENTRE ORÇA MEN- TOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	5,050	4,890	5,160	4,870	4,750	4,750	Valores Não informados na ANP	5,090	5,090	4,750	4,750
2	Combustível Tipo Diesel BS 500	6,110	6,110		5,990	5,990	5,990	Valores Não informados na ANP	6,240	6,240	5,990	5,990
3	Combustível Tipo Diesel S 10	6,190	6,270	6,750	6,180	6,190	6,190	Valores Não informados na ANP	6,500	6,500	6,180	6,180



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.3 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor encontrado** entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

5.3.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.3.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.3.3 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.3.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.3.5 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.4 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.5 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

6 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e **localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR**, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete: A Secretaria de Administração tem 03 veículos vinculados, 01 Volkswagen Voyage, o qual é utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc., 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município. E o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete que é utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo bem maior de pneus que os demais veículos da frota.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria de Finanças tem vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 10 veículos vinculados, que são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 03 veículos (01 Chevrolet Montana e 02 Fiat Uno) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte [https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana\[chopinzinho\]](https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana[chopinzinho])), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executá-los conta com 56 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (11 veículos, 1 van, 1 caminhonete, 17 caminhões, 26 equipamentos rodoviários, 7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

equipamentos manuais motosserras, roçadeiras e bomba para shorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro. A partir deste processo incluíram-se também na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o veículo Renault Master ASA 7165, utilizado exclusivamente pelo servidor Claudedir Francisco Romite responsável por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos nos prédios municipais e os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, que são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes. Estes veículos constavam na planilha da Secretaria de Administração, mas o combustível óleo diesel utilizado na Renault Master e do Caminhão Bombeiro sempre foi lançado na Secretaria de Viação, por ser baixa a quantidade utilizada.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 24 veículos a frota municipal - 07 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno, um Renault Logan e o um Fiat Siena, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Também estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, por hora será utilizado o veículo Fiat Uno placa AMO 4188, os veículos são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 17 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 37 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 05 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912;
- 02 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXM 3518 - AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, a SEJUF devolveu no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 miniescavadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 02 motoniveladora XCMG GR;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira NEW HOLLAND LB90;
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- 01 trator KOMATSU D51;
- BRITADOR MOVEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRALE Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida);
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6F92 – BCU 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHH 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40 – AVH 2234;
- 01 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA 2F70 – RHA 2H64;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – AYI 3G84;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo MARCOPOLO Volare WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

15.3 Da Quantidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2022 a 31/11/2022 (11 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 20% a quantidade total necessária. Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses:

15.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	532,602	48,418	581,020
80189	FORD FUSION BAN 9065	2285,270	207,752	2493,022
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	936,532	85,139	1021,671
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4095,713
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				4914,856

15.3.2 Secretaria de Finanças

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	320,938	29,176	350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				420,137

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	780,023	70,911	850,934
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	116,109	10,555	126,664
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				977,599
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				1173,118

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	488,089	44,372	532,461
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	958,341	87,122	1045,463
11999	FIAT UNO AMX 4102	320,037	29,094	349,131
78889	FIAT UNO AUD 9726	461,511	41,956	503,467
78772	FIAT UNO ANH 6592	365,061	33,187	398,248
78888	FIAT UNO AUB 2861	397,449	36,132	433,581



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82203	FIAT UNO ALG 8147 (cedido pela Receita Federal)	38,875	3,534	42,409
13008	FIAT UNO AQQ 4321	695,008	63,183	758,191
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	729,158	66,287	795,445
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	500,723	45,520	546,243
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				3826,715
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				9992,058
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolna Tipo Comum ano		Não houve abasteci-mento
12944	FIAT STRADA AUA 1021			Não houve abasteci-mento
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			Não houve abasteci-mento
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				8900,722
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				*****

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1998,876	181,716	2180,592
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1825,812	165,983	1991,795
13009	FIAT STRADA AQQ 1459	673,674	61,243	734,917
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1042,797	94,800	1137,597
13791	FIAT UNO ANU 3875	1393,338	126,667	1520,005
82202	FIAT UNO NLP 4492	186,451	16,950	203,401



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14533	FIAT UNO ARI 3404	1300,537	118,231	1418,768
12000	FIAT UNO AMX 4103	352,443	32,040	384,483
78790	FIAT UNO AND 4912	780,295	70,936	851,231
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	435,572	39,597	475,169
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228	659,777	59,980	719,757
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 Defesa Civil	533,999	48,545	582,544
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	13,000	1,182	14,182
7977	ROÇADEIRA	636,208	57,837	694,045
7828	ROÇADEIRA	490,263	44,569	534,832
81373	ROÇADEIRA	22,791	2,072	24,863
81375	ROÇADEIRA	399,049	36,277	435,326
81376	ROÇADEIRA	145,179	13,198	158,377
20245	BOMBA PARA SHORUME	105,005	9,546	114,551
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				14176,436
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				17011,723
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	725,000	65,909	790,909
12951	RENAULT MASTER ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	300,000	27,273	327,273
82400	RENAULT MASTER ASA 7165	628,286	57,117	685,403
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	290,000	26,364	316,364
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	5934,000	539,455	6473,455
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2619,722	238,157	2857,879
78774	FORD F4000 AAM 5901	1378,419	125,311	1503,730
13769	FORD F350 ABY 6326	1300,000	118,182	1418,182
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	2439,000	221,727	2660,727
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	953,000	86,636	1039,636
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	13127,380	1193,398	14320,778
82404	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	7643,000	694,818	8337,818
822021	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	2820,574	256,416	3076,990
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	8239,000	749,000	8988,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	11132,002	1012,000	12144,002
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	8044,000	731,273	8775,273
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 Defesa Civil	1304,688	118,608	1423,296
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924 GZ	7769,000	706,273	8475,273
15880	DOOSAN DL 200	7340,000	667,273	8007,273
	01 MINICARREGADEIRA		0,000	
19999	BOB CAT	1041,000	94,636	1135,636
	01 MINIESCAVADEIRA			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83162	BOB CAT (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	986,101	197,220	2366,642
	05 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	5906,000	536,909	6442,909
19401	CATERPILLAR 120K	9531,000	866,455	10397,455
18213	NEW HOLLAND RG 140	6262,000	569,273	6831,273
83906	XCMG GR 180 3BR 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	1250,000	250,000	3000,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	15787,726	1435,248	17222,974
	06 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	9405,144	855,013	10260,157
18997	JCB 3C	3734,530	339,503	4074,033
19768	JCB 3C	3763,002	342,091	4105,093
81199	JCB 3CX TT	8070,000	733,636	8803,636
78805	NEW HOLLAND LB90	715,000	65,000	780,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	3968,000	360,727	4328,727
	04 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	16073,000	1461,182	17534,182
81244	DOOSAN DX 140 LC	11196,000	1017,818	12213,818
81198	JCB JS 210 SC	8546,000	776,909	9322,909
83054	JOHN DEERE 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, maio/2022)	4782,000	797,000	9564,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	1044,000	94,909	1138,909
83161	KOMATSU D51 EX 22 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	2595,000	519,000	6228,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3769,000	342,636	4111,636
11945	CATERPILLAR 533D	5275,000	479,545	5754,545
19716	HAAM 3411	9003,000	818,455	9821,455
81200	XCMG XS1	6931,000	630,091	7561,091
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	2574,000	234,000	2808,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				257429,340
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				308915,208
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	8319,994	756,363	9076,357
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	6521,725	592,884	7114,609
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7528,550	684,414	8212,964
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	8356,360	759,669	9116,029
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				33519,959
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				40223,951

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	454,509	41,319	495,828
13808	FIAT UNO ANP 9939	330,522	30,047	360,569
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	438,680	39,880	478,560
11998	FIAT UNO AMX 4094 (CULTURA)	228,967	20,815	249,782
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	1447,747	131,613	1579,360
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1221,165	111,015	1332,180
82552	RENAULT CLIO MFT 4D91	99,403	9,037	108,440
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	342,998	31,182	374,180
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	228,747	20,795	249,542
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				5228,441
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				6274,13
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	889,783	80,889	970,672
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	6454,500	586,773	7041,273
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	1038,477	94,407	1132,884
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	3746,127	340,557	4086,684
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	4161,721	378,338	4540,059
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	8501,437	772,858	9274,295
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	9470,816	860,983	10331,799
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	3242,866	294,806	3537,672
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				40915,339
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				49098,406
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2912,915	264,810	3177,725
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	511,941	46,540	558,481
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98	5622,620	511,147	6133,767
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	2716,301	246,936	2963,237
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	5278,756	479,887	5758,643
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5136,302	466,937	5603,239
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	6816,977	619,725	7436,702
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				31631,795
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				37958,154

15.3.7 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240	2814,703	255,882	3070,585



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81552	CITROEN Aircross BDV 4C47	2819,900	256,355	3076,255
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1811,289	164,663	1975,952
13944	FIAT UNO ARJ 1670	467,478	42,498	509,976
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	605,133	55,012	660,145
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16	2050,673	186,425	2237,098
82867	RENAULT KWID ZEN RHV 9D29 (veículo novo início do abastecimento, março/2022)	409,555	51,194	614,333
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	327,904	29,809	357,713
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1279,917	116,356	1396,273
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	464,624	42,239	506,863
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	500,962	45,542	546,504
79962	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	1500,336	136,394	1636,730
81557	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1994,470	181,315	2175,785
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	338,101	30,736	368,837
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				19133,049
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				22959,659
	Combustível Tipo Diesel S 10			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	0,000	0,000	0,000
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	652,371	59,306	711,677
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25	1345,390	122,308	1467,698
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				2179,376
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				2615,251

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	675,648	61,423	737,071
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3196,493	290,590	3487,083
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	5424,964	493,179	5918,143
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	6073,531	552,139	6625,670
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	571,404	51,946	623,350
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	734,087	66,735	800,822
82402	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6F92	638,909	58,083	696,992
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2656,434	241,494	2897,928
82410	FIAT SIENA RHH 0G88	612,395	55,672	668,067



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	2306,688	209,699	2516,387
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3043,754	276,705	3320,459
82919	FIAT SIENA RHH 6B38 (veículo novo início do abastecimento, maio/2022)	276,634	46,106	553,268
83526	FIAT STRADA FREEDOM SDQ 5D95 (veículo novo início do abastecimento, julho/2022)	212,525	53,131	637,575
82639	VOLKSWAGEN GOL BES 3G27	1139,202	103,564	1242,766
82640	VOLKSWAGEN GOL BES 6B40	1072,208	97,473	1169,681
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70	851,707	77,428	929,135
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64	864,057	78,551	942,608
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	388,086	35,281	423,367
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738	1357,933	123,448	1481,381
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	971,002	88,273	1059,275
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	817,735	74,340	892,075
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1340,150	121,832	1461,982
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	891,142	81,013	972,155
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	1601,884	145,626	1747,510
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	501,575	45,598	547,173
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	3195,272	290,479	3485,751
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				28446,356
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				34135,627
Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO				
82385	FIAT DUCATO RHA 0140	1999,535	181,776	2181,311
83936	FIAT DUCATO MAXICARGO AVH 2234 (patrimônio que estava cedido ao SAMU, retornou a SMS, início do abastecimento, agosto/2022)	281,520	93,840	1126,080
83911	FORD TRANSIT TTB SDV 3E95 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1336,757	668,379	8020,542
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8F91	1913,714	173,974	2087,688
82401	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3G84	977,656	88,878	1066,534
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	1021,590	92,872	1114,462
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	6205,734	564,158	6769,892
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	8336,699	757,882	9094,581
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	3357,891	305,263	3663,154
83907	MERCEDES BENZ Microônibus SDU 5A37 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1879,475	939,738	11276,850
83932	VOLKSWAGEN ONIBUS SDW 0E10 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	2108,666	1054,333	12651,996
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				59053,089
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				70863,706



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.9 Quantidade total											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4095,713	350,114	977,599	8326,715	14176,436	5228,441	19133,049	28446,356	80734,423
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				21000,000	257429,340	40915,339			319344,679
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					33519,959	31631,795	2179,376	59053,089	126384,218

15.3.10 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4914,856	420,137	1173,118	9992,058	17011,723	6274,130	22959,659	34135,627	96881,307
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200,000	308915,208	49098,406			383213,615
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40223,951	37958,154	2615,251	70863,706	151661,062

15.3.11 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança, quantidades arredondadas											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4915	420	1173	9992	17012	6274	22960	34136	96882
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200	308915	49098			383213
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40224	37958	2615	70864	151661

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45D2-3838-BE20-0DA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/02/2023 13:11:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 03/02/2023 13:31:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 03/02/2023 14:55:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 03/02/2023 15:50:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 03/02/2023 18:01:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 04/02/2023 11:27:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/02/2023 16:01:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 07/02/2023 07:02:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45D2-3838-BE20-0DA8>

Memorando 1- 418/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 03/02/2023 às 13:12:36

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Encaminho parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_COMBUSTIVEL_2023.docx

DOTACAO_COMBUSTIVEL_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/02/2023

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO, E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR R\$: 3.692.900,35

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2023, conforme Lei nº 3982/2022 (PPA) e Lei nº 3958/2022 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1356)

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1354)

Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1358)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1371)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1372)

10.01. 206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 504** (1373)

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 **Fonte 000** (1385)

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1360)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1361)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1374)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1375)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1363)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1364)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1377)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1378)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1370)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1369)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1383)

Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1365)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1367)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1379)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D7-9900-9A49-DEEE> e informe o código 19D7-9900-9A49-DEEE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19D7-9900-9A49-DEEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 03/02/2023 14:37:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 07/02/2023 07:02:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D7-9900-9A49-DEEE>

Memorando 2- 418/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/02/2023 às 13:17:36

Encaminho documentos pertinentes a formação dos preços e relatório de consumo dos combustíveis.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Pesquisa_de_precos_combustiveis_2023.pdf

Relatorio_Consumo_Combustivel_jan_2022_a_nov_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clecia Steilmann Weber	03/02/2023 13:19:41	1Doc CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A3C-C348-BEA2-C1FC**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: OTAVIO JOSÉ BARANCELLI

CNPJ / CPF: 01.863.327/0001-50

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: Av XV DE NOVEMBRO, 4600, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 3662

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,490
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,290
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,330

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h42m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Otavio José Barancelli, situado a Av. XV de Novembro, 460, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 01.863.327/0001-50, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ / CPF: 02.375.643/0001-07

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1191

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,590
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,270
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,420

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h52m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, situado a Rua 14 de Dezembro, 4422, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 02.375.643/0001-07, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: AUTO POSTO V W LTDA

CNPJ / CPF: 00.107.595/0001-89

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Av. GETÚLIO VARGAS, 721, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1927

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,590
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,450
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,470

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h33m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Auto Posto VW LTDA, situado a Av. Getúlio Vargas, 721, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, CNPJ 00.107.595/0001-89, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ / CPF: 08.229.949/0002-82

Porte da Empresa: ME

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 6177, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 2288

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,490
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,270
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,310

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h47m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA, situado a Av. XV de Novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CNPJ 08.225.949/0002-82, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COMBUSTÍVEIS DALMUT - EIRELI

CNPJ / CPF: 33.467.146/0001-09

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 4185, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 3004

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,630
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	****
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,610

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h38m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Dalmut EIRELI, situado a Av. XV de Novembro, 4185, Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 33.467.146/0001-09, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



7767-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR, MODELO 120 H, NS 98Z29675, CHASSI 5

Placa.....:MOTON 98
Tipo Veiculo...:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 5,00 LT/Hr Realizado: 10,53 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:551 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	57	5.906,000	31.920,73
Total Geral das Despesas			31.920,73
Custo por Hora			57,93



7784-CAMINHAO BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 14000, ANO/MODELO 1990, DIES

Placa.....:ABQ-5137
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Hr/LT Realizado: 0,28 Hr/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:736 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	39	2.619,722	15.708,98
Total Geral das Despesas			15.708,98
Custo por KM rodado			21,34



7791-CAMINHAO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1620, ANO/MODELO 1997, COR B

Placa.....:AHH-5751
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,15 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:343 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	22	2.439,000	13.720,84
Total Geral das Despesas			13.720,84
Custo por KM rodado			40,00



7828-ROCADEIRA MANUAL MARCA HUSQVARNA 132 R - No 58 (Patrimonial)

Placa.....:ROCA 002
Tipo Veiculo...:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 1,88 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:250 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	25	490,263	2.881,81
Total Geral das Despesas			2.881,81
Custo por Hora			11,53



7977-ROCADEIRA CID 500, USO HOBBY, 500 W C/ 2 FIOS DE NYLON, 132K - No 59

Placa.....:ROCA 001
Tipo Veiculo...:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Realizado: 1,99
Motorista.....:
Utilizacao....:310 Un. Hodometro.:[]
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	31	636,208	3.910,76
Total Geral das Despesas			3.910,76
Custo por Hora			12,62



8015-TRATOR DE ESTEIRAS MARCA FIATALLIS, BASE MODELO FD.901, CHASSI No 2

Placa.....:

Tipo Veiculo...:8-Tratores Agricolas

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 13,75 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:73 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	11	1.044,000	5.355,72
Total Geral das Despesas			5.355,72
Custo por Hora			73,37



11930-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE, AMO-4188 (Patrimonial)

Placa.....:AMO-4188
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 8,50 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:2649 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	342,998	2.024,83
Total Geral das Despesas			2.024,83
Custo por KM rodado			0,76



11945-ROLO COMPACTADOR, MARCA CATTERPILLAR, MODELO CS 533D, No DE SERIE C

Placa.....:

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 9,53 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:544 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	58	5.275,000	29.943,77
Total Geral das Despesas			29.943,77
Custo por Hora			55,04



11956-ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO OF 1318, ANO/MODELO, ANO/MODELO

Placa.....:AAT-2096
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 3,58 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:33016 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	46	9.470,816	56.945,34
Total Geral das Despesas			56.945,34
Custo por KM rodado			1,72



11965-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 137 CV, TRACAO 4X2, COR BRANCA

Placa.....:AJI-7536
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 6,22 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5084 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	14	889,783	5.390,73
Total Geral das Despesas			5.390,73
Custo por KM rodado			1,06



11970-CARREGADEIRA MARCA CATERPILLAR, MODELO 924GZ, MOTOR No CPT12686, AN

Placa.....:13

Tipo Veiculo...:7-Pa Carregadeira

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 10,19 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:748 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	90	7.769,000	45.868,61
Total Geral das Despesas			45.868,61
Custo por Hora			61,32



11998-AUTOMOVEL 04 PORTAS, AMX-4094 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4094
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,65 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:2075 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:030100120-DIVISAO DE PATRIMONIO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	06	228,967	1.318,18
Total Geral das Despesas			1.318,18
Custo por KM rodado			0,64



11999-AUTOMOVEL MARCA FIAT, AMX-4102 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4102

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 12,95 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:3592 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	320,037	2.007,80
Total Geral das Despesas			2.007,80
Custo por KM rodado			0,56



12000-AUTOMOVEL MARCA FIAT, AMX-4103 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4103

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,12 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:3115 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	08	352,443	2.294,27
Total Geral das Despesas			2.294,27
Custo por KM rodado			0,74



12054-ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 423E, No ASH00134, MO

Placa.....:

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 7,56 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:492 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	63	3.769,000	22.921,05
Total Geral das Despesas			22.921,05
Custo por Hora			46,59



12951-AMBULANCIA MARCA RENAULT, ANL9089 (Patrimonial)

Placa.....:ANL9089

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 8,44 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:2026 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	06	300,000	1.519,04
Total Geral das Despesas			1.519,04
Custo por KM rodado			0,75



13008-AUTOMOVEI MARCA FIAT, MILLE AQG-4321 (Patrimonial)

Placa.....:AQG-4321

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 11,71 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:7654 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	17	695,008	4.120,72
Total Geral das Despesas			4.120,72
Custo por KM rodado			0,54



13009-CAMIONETE MARCA FIAT, MODELO STRADA AQG-1459 (Patrimonial)

Placa.....:AQG-1459
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,89 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:6269 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	14	673,674	4.019,67
Total Geral das Despesas			4.019,67
Custo por KM rodado			0,64



13663-AUTOMOVEL 2008/2009, AQW-2448 (Patrimonial)

Placa.....:AQW-2448
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 9,81 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:4021 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	11	454,509	2.626,82
Total Geral das Despesas			2.626,82
Custo por KM rodado			0,65



13769-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 141 CV, ANO/MODELO 2001/2002,

Placa.....:ABY-6326
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,89 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1092 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	1.300,000	7.750,56
Total Geral das Despesas			7.750,56
Custo por KM rodado			7,10



13791-AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/MODELO 2006, COR BRANCA, 4

Placa.....:ANU-3875

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 11,03 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:14962 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	45	1.393,338	8.124,19
Total Geral das Despesas			8.124,19
Custo por KM rodado			0,54



13808-AUTOMOVEL UNO FIRE ANP-9939 2006 (Patrimonial)

Placa.....:ANP-9939

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,62 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:3162 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	330,522	1.972,92
Total Geral das Despesas			1.972,92
Custo por KM rodado			0,62



13825-CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2628 E, TRACADO 6X4, COR BRANCA, DIE

Placa.....:ANS-5521
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,26 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:50 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	02	290,000	1.763,78
Total Geral das Despesas			1.763,78
Custo por KM rodado			35,28



13944-AUTOMOVEL UNO MILLE ARJ-1670 (Patrimonial)

Placa.....:ARJ-1670

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,96 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:4823 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	16	467,478	2.623,06
Total Geral das Despesas			2.623,06
Custo por KM rodado			0,54



13949-AUTOMOVEL PARATI 1.6 ARG-6107 (Patrimonial)

Placa.....:ARG-6107

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 6,70 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:3378 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:030100111-DEFESA CIVIL - BOMBEIROS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	16	533,999	3.297,36
Total Geral das Despesas			3.297,36
Custo por KM rodado			0,98



13998-AUTOMOVEL UNO MILLE ARJ-1669 (Patrimonial)

Placa.....:ARJ-1669

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,83 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:4695 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	14	438,680	2.563,12
Total Geral das Despesas			2.563,12
Custo por KM rodado			0,55



14533-AUTOMOVEL UNO MILLE ARI-3404 (Patrimonial)

Placa.....:ARI-3404

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 12,21 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:15376 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	51	1.300,537	7.725,20
Total Geral das Despesas			7.725,20
Custo por KM rodado			0,50



15838-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO CARGO 1517 E, ANO/MODELO 2009/2010, A D

Placa.....:ASH-7745
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 3,00 Km/LT Realizado: 2,54 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:14752 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	34	5.934,000	35.584,76
Total Geral das Despesas			35.584,76
Custo por KM rodado			2,41



15880-CARREGADEIRA MARCA DOOSAN, MODELO DL 200, PINTURA PREDOMINANTE NA C

Placa.....:11
Tipo Veiculo...:7-Pa Carregadeira
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 14,71 LT/Km
Motorista.....:
Utilizacao....:487 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	69	7.340,000	45.291,61
Total Geral das Despesas			45.291,61
Custo por Hora			93,00



15917-CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4, ANO MODELO 2004/2005, COR BRANCA, A DI

Placa.....:AME-3411

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 10,00 Km/LT Realizado: 1,04 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:710 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	14	725,000	4.178,82
Total Geral das Despesas			4.178,82
Custo por KM rodado			5,89



16006-RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM CABINE SEMI

Placa.....:

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 7,22 LT/Km

Motorista.....:

Utilizacao....:176 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	23	1.432,058	8.484,57
Total Geral das Despesas			8.484,57
Custo por Hora			48,21



16071-CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACADO, MARCA VW, MODELO 26220,

Placa.....:ASX-1278
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,25 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:13893 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	109	11.132,002	68.385,69
Total Geral das Despesas			68.385,69
Custo por KM rodado			4,92



16072-CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACADO, MARCA VW, MODELO 26220,

Placa.....:ASX-1276
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,32 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:10492 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	73	8.044,000	48.301,91
Total Geral das Despesas			48.301,91
Custo por KM rodado			4,60



18213-MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, AMARELA CHASSI N7AF00553 - No

Placa.....:NRO 36
Tipo Veiculo...:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 999,99 LT/Hr Realizado: 11,63 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:535 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	58	6.262,000	39.599,34
Total Geral das Despesas			39.599,34
Custo por Hora			74,02



18901-AUTOMOVEL GOL GERACAO 6 VW, AWE-4073 (Patrimonial)

Placa.....:AWE-4073

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,79 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:3219 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	464,624	2.784,45
Total Geral das Despesas			2.784,45
Custo por KM rodado			0,87



18972-AUTOMOVEL GOL G6, VW, ANO/MODELO 2012/2013, 04 PORTAS, MOTOR 1.6, C

Placa.....:AWI-5929

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 10,21 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:12547 Un. Odometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	28	1.279,917	7.352,10
Total Geral das Despesas			7.352,10
Custo por KM rodado			0,59



18997-RETROESCAVADEIRA 4X4 MOTOR E PA CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB, M

Placa.....:NRO 10
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 2,69 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1372 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	64	3.734,530	21.065,39
Total Geral das Despesas			21.065,39
Custo por Hora			15,35



19401-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, COM CHASSI ARTICULAD

Placa.....:MOTON 13
Tipo Veiculo...:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 14,11 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:659 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	73	9.531,000	56.844,07
Total Geral das Despesas			56.844,07
Custo por Hora			86,26



19405-AUTOMOVEL VOYAGE 1.6, AXL-8738 (Patrimonial)

Placa.....:AXL-8738

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,97 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:11738 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	30	1.357,933	8.173,51
Total Geral das Despesas			8.173,51
Custo por KM rodado			0,70



19460-AUTOMOVEL GOL 1.6, MARCA VW, BI-COMBUSTIVEL, COR BRANCO CRISTAL, AN

Placa.....:AXE-6542

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 12,00 Km/LT Realizado: 8,86 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:4265 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1301-DIVISAO DE PLANEJAMENTO, HAB. E PROJ.

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	10	532,602	3.071,59
Total Geral das Despesas			3.071,59
Custo por KM rodado			0,72



19653-AUTOMOVEL GOL 1.0 VW, AXW-3527 (Patrimonial)

Placa.....:AXW-3527

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,47 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:3187 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	08	327,904	1.907,19
Total Geral das Despesas			1.907,19
Custo por KM rodado			0,60



19695-CAMINHAO MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729 KG, 286 CV DE POTENCIA, A

Placa.....:AYI-5718

Tipo Veiculo..:2-Caminhoes

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,55 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:12723 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	71	8.319,994	52.239,86
Total Geral das Despesas			52.239,86
Custo por KM rodado			4,11



19707-AUTOMOVEL GOL 1.0, MARCA VW, COR BRANCO CRISTAL, ANO/MODELO 2013/20

Placa.....:AXM-3518
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 13,23 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5160 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	10	435,572	2.506,98
Total Geral das Despesas			2.506,98
Custo por KM rodado			0,49



19716-ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA HAMM, MOD

Placa.....:ROLO HAM
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 13,46 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:663 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	87	9.003,000	52.769,70
Total Geral das Despesas			52.769,70
Custo por Hora			79,59



19768-RETROESCAVADEIRA CABINE FECHADA, 4 X 4, 85 HP, MARCA JCB, MODELO 3C

Placa.....:

Tipo Veiculo...:7-Pa Carregadeira

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 9,22 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:401 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	54	3.763,002	22.005,67
Total Geral das Despesas			22.005,67
Custo por Hora			54,88



19971-AUTOMOVEL VOYAGE 1.0, AYJ-2749 (Patrimonial)

Placa.....:AYJ-2749

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,82 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:4397 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	12	501,575	2.980,13
Total Geral das Despesas			2.980,13
Custo por KM rodado			0,68



19972-AUTOMOVEL VOYAGE 1.0, AYJ-2726 (Patrimonial)

Placa.....:AYJ-2726

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 12,00 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:10127 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	891,142	5.461,47
Total Geral das Despesas			5.461,47
Custo por KM rodado			0,54



19999-MINICARREGADEIRA BOBCAT S130, NS A1Z777923, ANO 2014, CACAMBA BOBCA

Placa.....:B
Tipo Veiculo...:8-Tratores Agricolas
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 3,71 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:275 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	39	1.041,000	6.208,63
Total Geral das Despesas			6.208,63
Custo por Hora			22,58



20018-PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-8

Placa.....:KOMATSU
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 16,72 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:956 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	96	16.073,000	95.146,53
Total Geral das Despesas			95.146,53
Custo por Hora			99,53



20245-MOTO BOMBA PARA SHORUME, GASOLINA, B 4T- 710 L, AUTO ESCORVANTE, CA

Placa.....:LIXAO
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/LT Realizado: 1,00 LT/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:100 Un. Hodometro.:4-LT
Local.....:090100104-ATERRO SANITARIO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	11	105,005	572,28
Total Geral das Despesas			572,28
Custo por Hora			5,72



20246-ONIBUS A DIESEL, ARS-4376 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-4376
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,82 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4682 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	17	1.038,477	6.146,86
Total Geral das Despesas			6.146,86
Custo por KM rodado			1,31



20247-ONIBUS VW, ASA3354 (Patrimonial)

Placa.....:ASA-3354
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,46 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:28577 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	95	6.454,500	38.516,27
Total Geral das Despesas			38.516,27
Custo por KM rodado			1,35



20248-ONIBUS AGRAL, ARZ6691 (Patrimonial)

Placa.....:ARZ-6691
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,09 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12688 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	34	4.161,721	25.269,17
Total Geral das Despesas			25.269,17
Custo por KM rodado			1,99



20344-ONIBUS AGRAL, ARS-7860 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-7860
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 5,54 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:20340 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	54	3.746,127	22.779,50
Total Geral das Despesas			22.779,50
Custo por KM rodado			1,12



20563-ONIBUS MARCA MARCOPOLO, AYQ-3785 (Patrimonial)

Placa.....:AYQ-3785
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:14386 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	30	2.716,301	16.723,79
Total Geral das Despesas			16.723,79
Custo por KM rodado			1,16



20567-AUTOMOVEL VAN JUMPER JAEDI MIC, MARCA CITROEN, DIESEL, COR BRANCA,

Placa.....:AYR-6136

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,15 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:31875 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	69	2.912,915	17.959,09
Total Geral das Despesas			17.959,09
Custo por KM rodado			0,56



20569-AUTOMOVEL DOBLO ATTRACTIVE 1.4, CAP. 07 PASSAGEIROS, MARCA FIAT, AN

Placa.....:AYP-2681

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,45 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:5031 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	13	734,087	4.255,05
Total Geral das Despesas			4.255,05
Custo por KM rodado			0,85



78770-AUTOMOVEL MARCA VOLKSWAGEM, ATX-9970 (Patrimonial)

Placa.....:ATX-9970

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,60 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:4854 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	11	500,723	3.037,02
Total Geral das Despesas			3.037,02
Custo por KM rodado			0,63



78771-CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM, 26.220 EURO3 WORKER, TRACADO 3X4, D

Placa.....:APN-7303
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 2,00 Km/LT Realizado: 1,52 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12255 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	53	8.239,000	50.583,77
Total Geral das Despesas			50.583,77
Custo por KM rodado			4,13



78772-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE FLEX 4 P,ANH-6592 (Patrimonial)

Placa.....:ANH-6592

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 12,75 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:4273 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	12	365,061	2.184,19
Total Geral das Despesas			2.184,19
Custo por KM rodado			0,51



78774-CAMINHAO COM CARROCERIA ABERTA, MARCA FORD, MODELO 4000, COR BRANCA

Placa.....:AAM-5901
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,07 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1448 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	34	1.378,419	8.134,89
Total Geral das Despesas			8.134,89
Custo por KM rodado			5,62



78776-ONIBUS IMP/M. BENZ OF 1318, ARA-0053 (Patrimonial)

Placa.....:ARA-0053
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 2,31 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7179 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	24	3.242,866	19.415,33
Total Geral das Despesas			19.415,33
Custo por KM rodado			2,70



78790-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE FLEX, AND-4912 (Patrimonial)

Placa.....:AND-4912
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,36 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:7672 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	25	780,295	4.552,63
Total Geral das Despesas			4.552,63
Custo por KM rodado			0,59



78792-CAMINHAO BOMBEIRO, ANI-3658 (Comodato)

Placa.....:ANI-3658
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,78 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:2078 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:030100111-DEFESA CIVIL - BOMBEIROS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	13	1.304,688	7.551,65
Total Geral das Despesas			7.551,65
Custo por KM rodado			3,63



Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	12	715,000	3.698,74
Total Geral das Despesas			3.698,74
Custo por Hora			39,77



Local.....:2101-BENS EM PROCESSO DE INVENTARIO 2020

78888-AUTOMOVEL UNO MILLE WAY ECONOMY, AUB-2861 (Patrimonial)

Placa.....:AUB-2861
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 12,42 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4439 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	10	397,449	2.271,95
Total Geral das Despesas			2.271,95
Custo por KM rodado			0,51



78889-AUTOMOVEL UNO MILLE WAY ECONOMY, AUD-9726 (Patrimonial)

Placa.....:AUD-9726
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 12,55 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5264 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	12	461,511	2.774,10
Total Geral das Despesas			2.774,10
Custo por KM rodado			0,53



78960-AUTOMOVEL MARCA FIAT, STRADA AUF-7429 (Patrimonial)

Placa.....:AUF-7429
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 2,00 Km/LT Realizado: 10,79 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:10726 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	1.042,797	6.285,02
Total Geral das Despesas			6.285,02
Custo por KM rodado			0,59



79337-CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 DIESEL, 6 P, 1,72 T,

Placa.....:AZN-8F91

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 3,00 Km/LT Realizado: 8,98 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:16631 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	40	1.913,714	11.578,04
Total Geral das Despesas			11.578,04
Custo por KM rodado			0,70



79852-VEICULO VW VOYAGE TRENDLINE 1.0 - CHASSI 9BWDA45U6FT120447 - COR BR

Placa.....:AZW-1324
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: -121,32 Km/L
Motorista.....:
Utilizacao.....:-93415 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	18	817,735	4.688,83
Total Geral das Despesas			4.688,83
Custo por KM rodado			-0,05



79853-VEICULO VW VOYAGE TRENDLINE 1.0 - CHASSI 9BWD445U0FT120265 - COR BR

Placa.....:AZW-3251
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,87 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:16573 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	30	1.340,150	7.803,71
Total Geral das Despesas			7.803,71
Custo por KM rodado			0,47



79916-VEICULO FIAT PALIO FIRE 1.0 2P, ANO 2015, MODELO 2016, BRANCO, 0 OP

Placa.....:AZY-8515
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,36 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:18531 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	48	1.825,812	10.732,64
Total Geral das Despesas			10.732,64
Custo por KM rodado			0,58



79962-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE - CHASSI 9BWDB45U8GT027167 - COR BR

Placa.....:AZZ-5302

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,02 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:14592 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	39	1.500,336	8.857,28
Total Geral das Despesas			8.857,28
Custo por KM rodado			0,61



79979-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE - CHASSI 9BWDB45U2GT015015 - NA COR

Placa.....:BAB-4375

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,29 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:9478 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	20	971,002	5.577,18
Total Geral das Despesas			5.577,18
Custo por KM rodado			0,59



79991-VEICULO CHEVROLET PRISMA 1.0 - 8 VALVULAS FLEX POWER - COR BRANCO S

Placa.....:BAB-9893

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,03 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:5664 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	675,648	4.172,47
Total Geral das Despesas			4.172,47
Custo por KM rodado			0,74



79995-VEICULO VW SAVEIRO 1.6 Ce TRENDLINE - CHASSI 9BWL B45U5GP086102 - CO

Placa.....:BAC-9219

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,90 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:3021 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	388,086	2.159,77
Total Geral das Despesas			2.159,77
Custo por KM rodado			0,71



80153-ONIBUS VOLARE WL LIMOUSINE - EURO V - ANO/MODELO 2016/2016 - DIESEL

Placa.....:BAK-7745
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,08 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:33793 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	105	8.336,699	50.166,09
Total Geral das Despesas			50.166,09
Custo por KM rodado			1,48



80189-VEICULO FORD FUSION AWD GTDI - COR BRANCA - COMBUSTIVEL GASOLINA -

Placa.....:BAN-9065
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 7,00 Km/LT Realizado: -66,34 Km/LT
Motorista.....:2-Edson Luiz Cenci
Utilizacao.....:149144 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:020100101-Gabinete do Prefeito

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	60	2.285,270	13.950,58
Total Geral das Despesas			13.950,58
Custo por KM rodado			-0,09



80219-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO

Placa.....:BAQ-8670

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,94 Km/LT

Motorista.....:1-Fechamento SIM AM

Utilizacao.....:54890 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	144	6.205,734	38.372,66
Total Geral das Despesas			38.372,66
Custo por KM rodado			0,70



80220-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO

Placa.....:BAQ-8678

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,61 Km/LT

Motorista.....:1-Fechamento SIM AM

Utilizacao.....:8499 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	29	1.021,590	5.165,84
Total Geral das Despesas			5.165,84
Custo por KM rodado			0,61



80222-VEICULO PAS/AUTOMOVEI CHEVROLET SPIN 1.8 L/ MT/LTZ - BRANCA - PARA

Placa.....:BAS-5451

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,10 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:28688 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	84	3.196,493	18.587,97
Total Geral das Despesas			18.587,97
Custo por KM rodado			0,65



80227-VEICULO VW NOVO VOYAGE TL MBV - 5 PORTAS - 104 CV - ANO 2016 MODEL

Placa.....:BAT-7537

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,35 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:14501 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	32	1.601,884	9.466,46
Total Geral das Despesas			9.466,46
Custo por KM rodado			0,65



80464-VW/NOVO VOYAGE TL MBV - FLEX - BRANCO - ANO/MODELO 2016/2017 - PLAC

Placa.....:BAX-6431

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,55 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:4368 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	11	500,962	2.859,75
Total Geral das Despesas			2.859,75
Custo por KM rodado			0,65



81053-VAN FURGAO MODELO RENAULT MASTER FUR L3H2 - DIESEL - BRANCA - PLACA

Placa.....:BBC-9421

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 6,78 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:4043 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	12	652,371	4.045,20
Total Geral das Despesas			4.045,20
Custo por KM rodado			1,00



81083-ONIBUS MARCOPOLO ESCOLAR - AMARELO E PRETO - MODELO VOLARE V8L 4X4

Placa.....:BBL-8879
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:20950 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	57	5.278,756	32.815,72
Total Geral das Despesas			32.815,72
Custo por KM rodado			1,57



81084-VEICULO MARCA RENAULT - MODELO LOGAN EXP 1.6 SCE - COR BRANCA - FLE

Placa.....:BBM-0851
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,50 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:13633 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	44	1.221,165	6.865,06
Total Geral das Despesas			6.865,06
Custo por KM rodado			0,50



81085-VEICULO MARCA RENAULT - MODELO LOGAN EXP 1.6 SCE - COR BRANCA - FLE

Placa.....:BBM-0947

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 14,25 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:10642 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:0801-SECRETARIA DE IND., COMERCIO E SERVICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	22	780,023	4.246,16
Total Geral das Despesas			4.246,16
Custo por KM rodado			0,40



81094-VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 - COR BRANCA - ANO/MODELO 2017/2018 -

Placa.....:BBN-5145
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,62 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:4725 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	11	488,089	2.779,42
Total Geral das Despesas			2.779,42
Custo por KM rodado			0,59



81095-VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 - COR BRANCA - ANO/MODELO 2017/2018 -

Placa.....:BBN-5279

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,28 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:10371 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	24	958,341	5.707,77
Total Geral das Despesas			5.707,77
Custo por KM rodado			0,55



81096-VEICULO CHEVROLET ONIX 10MT JOYE - 05 PORTAS - COR BRANCA - ANO/MO

Placa.....:BBN-5259

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,07 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:2425 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1702-DIVISAO DE FISCALIZACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	07	320,938	1.880,44
Total Geral das Despesas			1.880,44
Custo por KM rodado			0,78



81113-VEICULO VW KOMBI - COR BRANCA - PLACAS AWA-2402 - FLEX - ANO 2012 M

Placa.....:AWA2402

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,01 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:2565 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	14	338,101	2.068,88
Total Geral das Despesas			2.068,88
Custo por KM rodado			0,81



81129-CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, AN

Placa.....:ITC-9036
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,48 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:10868 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	42	7.528,550	48.868,03
Total Geral das Despesas			48.868,03
Custo por KM rodado			4,50



81130-CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, AN

Placa.....:ITZ-7035
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12862 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	33	6.521,725	40.530,14
Total Geral das Despesas			40.530,14
Custo por KM rodado			3,15



81131-VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE

Placa.....:BBQ-4905

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,75 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:8682 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	17	729,158	4.183,38
Total Geral das Despesas			4.183,38
Custo por KM rodado			0,48



81134-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRAN

Placa.....:BBU-5824

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,55 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:62252 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	214	5.424,964	32.306,55
Total Geral das Despesas			32.306,55
Custo por KM rodado			0,52



81135-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRAN

Placa.....:BBU-5825

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,94 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:78300 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	209	6.073,531	36.477,20
Total Geral das Despesas			36.477,20
Custo por KM rodado			0,47



81173-VEICULO ONIBUS VW/MPOLLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIE

Placa.....:MIN-9221
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,83 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:22965 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	28	8.501,437	50.822,89
Total Geral das Despesas			50.822,89
Custo por KM rodado			2,21



81187-VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FL

Placa.....:BBY-3468

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,32 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:24088 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	47	1.998,876	11.769,96
Total Geral das Despesas			11.769,96
Custo por KM rodado			0,49



81188-MOTONIVELADORA (PATROLA) - COR AMARELA - MARCA XCMG - MODELO GR1803

Placa.....:24244
Tipo Veiculo...:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 17,74 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:876 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	104	15.787,726	101.374,93
Total Geral das Despesas			101.374,93
Custo por Hora			115,72



81189-CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA - MARCA IVECO - MODELO TECTOR 260E30

Placa.....:BBY-7D22
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,49 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12177 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	33	8.356,360	52.695,68
Total Geral das Despesas			52.695,68
Custo por KM rodado			4,33



81192-VEICULO VW NOVO GOL TRENDLINE MCV, BRANCO, ANO/MODELO 2018/2018, FL

Placa.....:BBW-7704

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 14,18 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:921 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:0801-SECRETARIA DE IND., COMERCIO E SERVICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	03	116,109	721,24
Total Geral das Despesas			721,24
Custo por KM rodado			0,78



81196-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, F

Placa.....:BCC-8944
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 11,10 Km/LTR Realizado: -28,78 Km/LT
Motorista.....:3-Roberto Alencar Przendziuk
Utilizacao.....:-26291 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:2003-COORDENACAO ADMINISTRATIVA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	28	936,532	5.417,21
Total Geral das Despesas			5.417,21
Custo por KM rodado			-0,21



81197-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, F

Placa.....:BCC-8945

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,43 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:35916 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	71	3.195,272	19.021,82
Total Geral das Despesas			19.021,82
Custo por KM rodado			0,53



81198-ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PANTANEIRA) MARCA JCB, MODELO JS210 SC, NA

Placa.....:24250
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 999,00 LT/Hr Realizado: 16,89 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:492 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	50	8.546,000	51.015,43
Total Geral das Despesas			51.015,43
Custo por Hora			103,69



81199-RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, 3CX TT, NA COR AMARELA, DE RODAS, SERIE

Placa.....:24251

Tipo Veiculo..:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 999,00 LT/Hr Realizado: 9,31 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:858 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	132	8.070,000	46.722,77
Total Geral das Despesas			46.722,77
Custo por Hora			54,46



81200-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE TAMBOR UNICO, MARCA CXMG, MODELO XS1

Placa.....:24252
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 3,76 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1814 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	64	6.931,000	41.211,82
Total Geral das Despesas			41.211,82
Custo por Hora			22,72



81239-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2018, F

Placa.....:BCE-1464

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,95 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:21151 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	49	1.811,289	10.978,96
Total Geral das Despesas			10.978,96
Custo por KM rodado			0,52



81240-VEICULO V/W KOMBI COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AXZ-1293

Placa.....:AXZ1293

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,21 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:2037 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	07	228,747	1.296,62
Total Geral das Despesas			1.296,62
Custo por KM rodado			0,64



81244-ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOSSAN - MODELO DX 140 LC - COR LARANJ

Placa.....:

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 11,53 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:959 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	76	11.196,000	67.052,82
Total Geral das Despesas			67.052,82
Custo por Hora			69,92



81250-VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EXECUTIVO - EURO V, BRANCO, ANO

Placa.....:BCL-7320
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:27826 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	50	5.136,302	31.882,71
Total Geral das Despesas			31.882,71
Custo por KM rodado			1,15



81272-VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - COR BRANCA - 75 CV - 04 PORTAS -

Placa.....:BCP-7206

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,65 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:5476 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	18	605,133	3.585,64
Total Geral das Despesas			3.585,64
Custo por KM rodado			0,65



81332-BRITADOR MOVEI 6240 - ANO 2019 - COM CHAPA DE 50 MM - QUEIXO DE CHA

Placa.....:

Tipo Veiculo...:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 9,14 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:268 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	30	2.574,000	16.540,65
Total Geral das Despesas			16.540,65
Custo por Hora			61,72



81333-RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT, ANO 2018, SERIE CAT0416FHL

Placa.....:
Tipo Veiculo...:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 9,22 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1011 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	106	9.405,114	55.989,05
Total Geral das Despesas			55.989,05
Custo por Hora			55,38



81336-VEICULO FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE, ANO/MODELO 2018, COR BRANCA,

Placa.....:BCV-1G15

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,47 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:24753 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	81	2.656,434	15.764,02
Total Geral das Despesas			15.764,02
Custo por KM rodado			0,64



81353-VEICULO ONIBUS VW 15.190, ANO/MODELO 2018/2019, AMARELO, MOTOR 0165

Placa.....:BCW-7C23
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19025 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	73	6.816,977	42.353,72
Total Geral das Despesas			42.353,72
Custo por KM rodado			2,23



81354-VEICULO CHEVROLET ONIX JOYE, 1.0, ANO/MODELO 2019/2019, BRANCO, MOT

Placa.....:BCX-6G71

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,54 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:6205 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	14	571,404	3.186,77
Total Geral das Despesas			3.186,77
Custo por KM rodado			0,51



81373-Rocadeira HUSQ MOD 545 FR. Gasolina motor dois tempos, com tanque

Placa.....:24457

Tipo Veiculo...:11-Rocadeira

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 22,79 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:1 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	22,791	144,56
Total Geral das Despesas			144,56
Custo por Hora			144,56



81375-Rocadeira HUSQ MOD 545 FR. Gasolina motor dois tempos, com tanque

Placa.....:

Tipo Veiculo...:11-Rocadeira

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 1,90 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:200 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	21	399,049	2.512,78
Total Geral das Despesas			2.512,78
Custo por Hora			12,56



81376-Rocadeira HUSQ MOD 545 FR. Gasolina motor dois tempos, com tanque

Placa.....:

Tipo Veiculo...:11-Rocadeira

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 1,56 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:90 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	10	145,179	900,77
Total Geral das Despesas			900,77
Custo por Hora			10,01



81418-Sprinter Van 515 - Mercedes-Benz a diesel modelo 2019 fabricacao 20

Placa.....:BDA-3C89

Tipo Veiculo...:3-Onibus

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,69 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:25449 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	79	3.357,891	20.460,51
Total Geral das Despesas			20.460,51
Custo por KM rodado			0,80



81419-CITROEM AIRCROSS STAR 1.6 CHASSI 935SUNFN1KB502861 RENAVAL 11597752

Placa.....:PBL-2240
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,96 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:27850 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	82	2.814,703	16.063,38
Total Geral das Despesas			16.063,38
Custo por KM rodado			0,58



81521-RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA POR CICLO DIESEL. EQUIPMANTO

Placa.....:24561
Tipo Veiculo...:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 8,32 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:467 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	61	3.968,000	23.764,01
Total Geral das Despesas			23.764,01
Custo por Hora			50,89



81552-VEICULO - AUTOMOVEI DE PASSAGEIRO MARCA CITROEM MODELO AIRCROSS 16

Placa.....:BDV-4C47

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,43 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:29150 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	81	2.819,900	16.362,91
Total Geral das Despesas			16.362,91
Custo por KM rodado			0,56



81557-VEICULO VOYAGE 1.6 - CHASSI: 9BWDB45U7MT002501 - RENAVAL : 01225283

Placa.....:BDY-3F59

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,94 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:19338 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	45	1.994,470	12.079,56
Total Geral das Despesas			12.079,56
Custo por KM rodado			0,62



82135-01 VEICULO RENAULT/MASTER FURGAP, CHASSI: 93YMAF4ELJ064212 - RENAVAL

Placa.....:BDJ-6H05
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,50 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:3871 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	08	511,941	3.254,26
Total Geral das Despesas			3.254,26
Custo por KM rodado			0,84



82150-CAMINHAO CARROCERRIA ABERTA MERCEDES BENZ /L 1618 ANO 1991 - PLACA

Placa.....:BEB-8E60
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,63 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1456 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	07	953,000	4.784,65
Total Geral das Despesas			4.784,65
Custo por KM rodado			3,29



82202-FIAT UNO MICCE ECONOMY 2001/2010 REAVAN 0013399276-4 PLACA NLP-449

Placa.....:NLP4492

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,65 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:1349 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	06	186,451	990,50
Total Geral das Despesas			990,50
Custo por KM rodado			0,73



82203-VEICULO DE PASSEIO - FAITA UNO MILLE FIRE ANO DE FARICACAO 2003/2

Placa.....:ALG8147

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:457 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	38,875	246,58
Total Geral das Despesas			246,58
Custo por KM rodado			0,54



82210-VAN MICROONIBUS RENAULT PLAACA BEQ-1F98 COR BRANCA CAHSSI 93YMAFEXC

Placa.....:BEQ-1F98
Tipo Veiculo...:4-Micronibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,06 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:44745 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	90	5.622,620	34.725,87
Total Geral das Despesas			34.725,87
Custo por KM rodado			0,78



82217-CAMINHAO MERCEDES BENZ/LS 1935 COR BRANCA RENAVAN 01239052267 - DAT

Placa.....:BEO-5I30
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,09 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1183 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	82	13.127,380	85.583,46
Total Geral das Despesas			85.583,46
Custo por KM rodado			72,34



82385-VEICULO - AMBULANCIA I/FIAT DUCATO TCA AMB COR BRANCA A DIESEL - CHA

Placa.....:RHA-0I40
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,05 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:17660 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	49	1.999,535	12.009,59
Total Geral das Despesas			12.009,59
Custo por KM rodado			0,68

82400-FURGAO MASTER ALTECHAMB, MARCA RENAULT, ANO/MODELO 2009/2010, DIESEL

Placa.....:ASA-7I65
Tipo Veiculo...:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Km Realizado: 0,12 LT/Km
Motorista.....:
Utilizacao....:4853 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:2003-COORDENACAO ADMINISTRATIVA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	08	628,286	3.661,76
Total Geral das Despesas			3.661,76
Custo por Hora			0,75

82401-AMBULANCIA MASTER ALLT AMB1, MARCA RENAULT, 130 CV, DIESEL, ANO/MOD

Placa.....:AYI-3G84

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,24 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:7299 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	17	977,656	5.981,24
Total Geral das Despesas			5.981,24
Custo por KM rodado			0,82

82402-FAIT/PALIO WEKKEND HLX FLEX COR BRANCA CHASSI: 9BD17306T74190062 -

Placa.....:AOE-6F92

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,20 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:4892 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	20	638,909	3.775,63
Total Geral das Despesas			3.775,63
Custo por KM rodado			0,77

82404-CAMINHAO MERCEDES BENZ LS 1938 - PLACA ALN-8900 ANO E MODELO 1999 C

Placa.....:ALN8900
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 11,59 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:641 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	51	7.643,000	47.317,34
Total Geral das Despesas			47.317,34
Custo por Hora			73,82

82405-VEICULO FIAT SIENA 1.4 BRANCO, CHASSI: 9BD19710HM3401064 PLABA RDH-

Placa.....:RHD-9E58

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 13,24 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:18784 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	47	1.447,747	8.504,90
Total Geral das Despesas			8.504,90
Custo por KM rodado			0,45

82410-VEICULO FIAT/SIENA 1.4 COR BRANCA CHASSI: 9BD19710HM3402875 - RENA

Placa.....:RHH-0G88

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,93 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:6884 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	21	612,395	3.505,57
Total Geral das Despesas			3.505,57
Custo por KM rodado			0,51

82461-VEICULO FIAT/SIENA 1.4 COR BRANCA CHASSI: 9BD19710HM3403616 - RENA

Placa.....:RHH-3G21

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,76 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:26703 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	89	2.306,688	13.352,94
Total Geral das Despesas			13.352,94
Custo por KM rodado			0,50

82462-VEICULO FIAT/SIENA 1.4 COR BRANCA CHASSI: 9BD19710HM3403616 - RENA

Placa.....:RHH-3F57

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,68 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:38414 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	116	3.043,754	17.344,32
Total Geral das Despesas			17.344,32
Custo por KM rodado			0,45

82552-VEICULO - CLIO COR AZUL RENAVAL 00878705813 - CHASSI 93YCB2R0F5J612

Placa.....:MFT-4D91

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 11,06 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:723 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	03	99,403	613,85
Total Geral das Despesas			613,85
Custo por KM rodado			0,85

82563-VEICULO JEEP RENEGADE STD 1.8 AUTOM FLEX 05 PASSAGEIROS CHASSI -

Placa.....:RHH-7G16

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 6,27 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:12556 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110200101-Conselho Tutelar

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	44	2.050,673	12.333,03
Total Geral das Despesas			12.333,03
Custo por KM rodado			0,98

82638-VEICULO - MICROONIBUS, COR BRANCA BANCCHISA ANO E MODELO 2020/2021D

Placa.....:RHR-2J25
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,55 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:9790 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	30	1.345,390	8.522,91
Total Geral das Despesas			8.522,91
Custo por KM rodado			0,87

82639-veiculo gol 1.0l mc4 ano/modelo 2020/2021 renavam 01248618979 chas

Placa.....:BES-3G27

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,04 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:13211 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	28	1.139,202	6.601,09
Total Geral das Despesas			6.601,09
Custo por KM rodado			0,50

82640-VEICULO GOL 1.0L MC4 COR BRANCA CHASSI;9BWAQ45U4MT092968 - RENAVAL

Placa.....:BES-6B40

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 13,29 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:13620 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	25	1.072,208	6.625,56
Total Geral das Despesas			6.625,56
Custo por KM rodado			0,49

82641-VEICULO GOL 1.0L MC4 COR BRANCA CHASSI;9Bwag5uxnt016544 - RENAVAL 0

Placa.....:RHA-2F70

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,04 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:9836 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	20	851,707	4.884,82
Total Geral das Despesas			4.884,82
Custo por KM rodado			0,50

82642-VEICULO GOL 1.0L MC4 COR BRANCA CHASSI;9BWAG45UXNT016205 RENAVAL 0

Placa.....:RHA-2H64

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 13,31 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:10848 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	18	864,057	5.046,23
Total Geral das Despesas			5.046,23
Custo por KM rodado			0,47

82646-CAMINHAO TANQUE MARCA (Patrimonial)

Placa.....:BEI7G15
Tipo Veiculo...:2-Caminhoes
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 2,10 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:5553 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	20	2.820,574	15.479,91
Total Geral das Despesas			15.479,91
Custo por KM rodado			2,79

82719-VEICULO GOL VW GOL 1000 A GASOLINA COR BRANCA ANO MODELO1994, CHASS

Placa.....:AEU-5C28
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:6856 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050200101-DIVISAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	659,777	3.848,66
Total Geral das Despesas			3.848,66
Custo por KM rodado			0,56

82867-VEICULO KWID ZEN 2 - 1.0 12 V MARCA RENAULT 5 PORTAS CAHSSI 93YRBB0

Placa.....:RHV-9D29

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 13,17 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:4995 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	17	409,555	2.034,78
Total Geral das Despesas			2.034,78
Custo por KM rodado			0,41

82919-VEICULO SIENA - CHASSI 9BD19710HM3409872 - RENAVAL 01296017254 - PL

Placa.....:RHX-6B38

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,90 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:2586 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	273,634	1.517,19
Total Geral das Despesas			1.517,19
Custo por KM rodado			0,59

83054-ESCAVADEIRA HIDRAULICA -1300 - MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION - CH

Placa.....:

Tipo Veiculo...:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 13,65 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:330 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	29	4.782,000	30.806,13
Total Geral das Despesas			30.806,13
Custo por Hora			93,35

83161-TRATOR DE ESTEIRAS MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22, NOVO, MOTOR A DI

Placa.....:

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 17,17 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:140 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	16	2.595,000	17.219,24
Total Geral das Despesas			17.219,24
Custo por Hora			122,99

83162-MINI ESCAVADEIRA BOBCAT E26 SERIE B4S914033 ANO 2022/2022 COR BRANC

Placa.....:

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 2,95 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:326 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	42	986,101	6.335,75
Total Geral das Despesas			6.335,75
Custo por Hora			19,43

83524-MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR, CHASSI: XUG01803ENPB01153 (No

Placa.....:
Tipo Veiculo...:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 5,01 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:231 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	1.250,000	7.837,49
Total Geral das Despesas			7.837,49
Custo por Hora			33,93

83526-STRADA FREEDOM CP 1.3; RENAVAL: 0130.305916-6 CHASSI: 9BD281A3CNYX

Placa.....:SDQ-5D95

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,69 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:2058 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	08	212,525	1.089,95
Total Geral das Despesas			1.089,95
Custo por KM rodado			0,53

83906-MOTONIVELADORA GR1803BR - CHASSI: XUG001803PNPB01691 - MOTOR: 01803

Placa.....:

Tipo Veiculo...:6-Motoniveladora

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 20,85 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:205 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	26	4.493,000	27.415,06
Total Geral das Despesas			27.415,06
Custo por Hora			133,73

83907-VAN PASSAGEIRO COMPLETO CAPACIDADE DE LOTACAO MAXIMA 21 LUGARES, ME

Placa.....:SDU-5A37
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,20 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:14862 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	44	1.879,475	11.632,22
Total Geral das Despesas			11.632,22
Custo por KM rodado			0,78

83911-VAN TRANSIT, MARCA: FORD, MODELO: TTB - TRANSIT 460/2022, RENAVAL:-----

Placa.....:SDV-3E95
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,40 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:9498 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	39	1.336,757	8.265,39
Total Geral das Despesas			8.265,39
Custo por KM rodado			0,87

83932-ONIBUS MARCA VOLKSVAGEN 45 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE RENAVAM 0

Placa.....:SDW-0E10
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,55 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5119 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	17	2.108,666	12.941,91
Total Geral das Despesas			12.941,91
Custo por KM rodado			2,53

83936-VEICULO FIAT DUCATO MAXICARGO 12 M3 MULTIJET ECONOMY 2.3 L, TIPO FU

Placa.....:AVH-2234

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,63 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:2106 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	06	281,525	1.886,20
Total Geral das Despesas			1.886,20
Custo por KM rodado			0,90



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A3C-C348-BEA2-C1FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/02/2023 13:19:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A3C-C348-BEA2-C1FC>

Memorando 3- 418/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/02/2023 às 13:28:13

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Em tempo, solicito que ignore-se o despacho 2, pois foram anexas as pesquisas dos preços do ano de 2022, as pesquisas corretas constam neste anexo.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Pesquisa_de_precos_combustiveis_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: OTAVIO JOSÉ BARANCELLI

CNPJ / CPF: 01.863.327/0001-50

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 4600, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 3662

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,490
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,290
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,330

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h42m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Otavio José Barancelli, situado a Av. XV de Novembro, 460, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 01.863.327/0001-50, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ / CPF: 02.375.643/0001-07

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1191

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,590
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,270
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,420

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h52m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, situado a Rua 14 de Dezembro, 4422, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 02.375.643/0001-07, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: AUTO POSTO V W LTDA

CNPJ / CPF: 00.107.595/0001-89

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Av. GETÚLIO VARGAS, 721, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1927

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,590
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,450
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,470

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h33m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Auto Posto VW LTDA, situado a Av. Getúlio Vargas, 721, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, CNPJ 00.107.595/0001-89, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ / CPF: 08.229.949/0002-82

Porte da Empresa: ME

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 6177, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 2288

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,490
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,270
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,310

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h47m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA, situado a Av. XV de Novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CNPJ 08.225.949/0002-82, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COMBUSTÍVEIS DALMUT - EIRELI

CNPJ / CPF: 33.467.146/0001-09

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 4185, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 3004

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,630
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	****
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,610

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h38m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Dalmut EIRELI, situado a Av. XV de Novembro, 4185, Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 33.467.146/0001-09, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4137-7EA9-65D9-2111

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/02/2023 13:28:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4137-7EA9-65D9-2111>

Memorando 4- 418/2023

De: Daniel Z. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/02/2023 às 13:52:35

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Fica autorizado o prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Daniel Zanesco
VICE PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67E9-8B42-1307-53F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 07/02/2023 13:52:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67E9-8B42-1307-53F8>

Memorando 5- 418/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/02/2023 às 14:21:04

Decreto da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2_.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

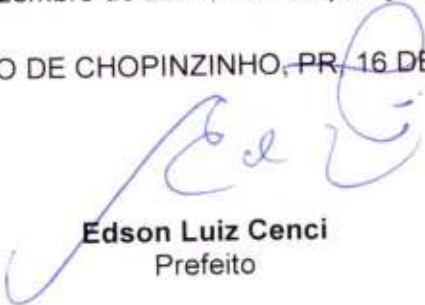
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 6- 418/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 07/02/2023 às 14:57:38

Encaminhamento para Parecer da Comissão Permanente de Licitações

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 7- 418/2023

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/02/2023 às 08:49:23

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Segue Parecer da CPL.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

PARECER_CPL_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/02/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA AQUISIÇÃO, DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipais, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Neide Marinêz Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F706-FB7C-0488-CF61> e informe o código F706-FB7C-0488-CF61



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F706-FB7C-0488-CF61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 08/02/2023 08:49:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F706-FB7C-0488-CF61>

Memorando 8- 418/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/02/2023 às 10:03:25

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Prezado, solicito autorização para o edital

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Autorizacao_Editado.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **418/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2023.

Daniel Zanesco
Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5209-08E1-8E1D-951A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 08/02/2023 10:25:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5209-08E1-8E1D-951A>

Memorando 9- 418/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 08/02/2023 às 11:37:28

Segue Minutas para Parecer.

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_RP_COMBUSTIVEIS.pdf

EDITAL_XX_2023_PE_RP_COMBUSTIVEIS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2023. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia XX de XXX de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel Bs 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado. Valor estimado: R\$ 3.692.900,35. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

PREGÃO

EDITAL Nº XX /2023

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA
COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO
DIESEL S10, FILTRADO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XX /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

XX de XXX de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **XX de XXX de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **XX de XXX de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PRE-GÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.9.5 – Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo;

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter (MODELO ANEXO II)**:

10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

10.3.5 Número do processo e do Pregão;

10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.

10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3.19 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.3.20 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.21 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.22 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.3.23 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

16.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fara-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

16.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

16.1.3 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

16.1.4 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

16.1.5 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

16.1.6 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

16.1.7 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

16.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

16.2.1 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão reali-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

zados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

16.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

16.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

16.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

16.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

16.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;

c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;

f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;

h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

16.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

16.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

17.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

17.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

17.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

17.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 3.692.900,35 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos reais, e trinta e cinco centavos), divido conforme.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 18.1.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;
18.1.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;
18.1.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;
18.1.4 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 198.410,00;
18.1.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.179.792,17;
18.1.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 558.478,96;
18.1.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 125.220,70;
18.1.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 600.085,52.
- 18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Administração e Gabinete 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1370) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1371) 3.2 Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1420) 3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426) 3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386) 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1373, 1390) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) 3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (1422) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423) 3.7 Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381) 08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424) 08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425) 3.8 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380).
- 18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha con corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
- 18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

19.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

19.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

19.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adriane Perera, Fiscal de Tributos;

19.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

19.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

19.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 08 de março de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

NEIDE MARINÊZ CALDATO
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍ-
VEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL
S10, FILTRADO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍ-
VEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.**

Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006:

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	96882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Co- mum.	4,750	%	460.184,75
02	383213	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, fil- trado.	5,990	%	2.295.445,87
03	151661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, fil- trado.	6,180	%	937.264,98



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$
--

3.692.900,35

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.692.900,35 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos reais, e trinta e cinco centavos)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 198.410,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.179.792,17;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 558.478,96;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 125.220,70;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 600.085,52.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração e Gabinete

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1370)

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1371)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1420)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1426)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 **Fonte 504** (1384, 1428)

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 504** (1386)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1372, 1389)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1373, 1390)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 000** (1374)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 504** (1375)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1376, 1392)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 **Fonte 000** (1422)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1423)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1382)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1381)

08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1424)

08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1425)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1379, 1395)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 493** (1380)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

5.1.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.1.2 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

5.1.3 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

5.1.4 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

5.1.5 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

5.1.6 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	COASUL CO- OPERATIVA	COMBUSTI- VEIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTI- VEIS	POSTO DE COMBUSTI- VEIS PANDOLFI	POSTO DE COMBUSTI- VEIS PORTAL	ANP FRAN CISO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MEDIA ANP	MENOR VALOR ORÇA MEN- TOS	MENOR VALOR ENTRE ORÇA MEN- TOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	5,050	4,890	5,160	4,870	4,750	4,750	Valores Não informados na ANP	5,090	5,090	4,750	4,750
2	Combustível Tipo Diesel BS 500	6,110	6,110		5,990	5,990	5,990	Valores Não informados na ANP	6,240	6,240	5,990	5,990
3	Combustível Tipo Diesel S 10	6,190	6,270	6,750	6,180	6,190	6,190	Valores Não informados na ANP	6,500	6,500	6,180	6,180

5.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.3 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor encontrado** entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

5.3.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.3.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.3.3 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.3.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.3.5 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.4 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.5 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

6 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e **localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR**, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete: A Secretaria de Administração tem 03 veículos vinculados, 01 Volkswagen Voyage, o qual é utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc., 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município. E o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete que é utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo bem maior de pneus que os demais veículos da frota.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria de Finanças tem vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 10 veículos vinculados, que são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 03 veículos (01 Chevrolet Montana e 02 Fiat Uno) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte [https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana\[chopinzinho\]](https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana[chopinzinho])), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executar conta com 56 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (11 veículos, 1 van, 1 caminhonete, 17 caminhões, 26 equipamentos rodoviários, 7 equipamentos manuais motosserras, roçadeiras e bomba para shorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro. A partir deste processo incluíram-se também na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o veículo Renault Master ASA 7165, utilizado exclusivamente pelo servidor Claudécir Francisco Romite responsável por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos nos prédios municipais e os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, que são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes. Estes veículos constavam na planilha da Secretaria de Administração, mas o combustível óleo diesel utilizado na Renault Master e do Caminhão Bombeiro sempre foi lançado na Secretaria de Viação, por ser baixa a quantidade utilizada.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 24 veículos a frota municipal - 07 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno, um Renault Logan e o um Fiat Siena, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Também estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, por hora será utilizado o veículo Fiat Uno placa AMO 4188, os veículos são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 17 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomução de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 37 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBQ 4905 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQQ 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 05 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912;
- 02 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXM 3518 - AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, a SEJUF devolveu no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

-
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
 - 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
 - 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
 - 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
 - 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
 - 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
 - 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
 - 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
 - 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
 - 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
 - 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
 - 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;
 - 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
 - 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
 - 01 escavadeira JCB, J5210;
 - 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
 - 01 minicarregadeira BOB CAT;
 - 01 miniescavadeira BOB CAT;
 - 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
 - 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
 - 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
 - 02 motoniveladora XCMG GR;
 - 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
 - 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
 - 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
 - 02 retroescavadeiras JCB 3C;
 - 01 retroescavadeira JCB 3CX;
 - 01 retroescavadeira NEW HOLLAND LB90;
 - 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
 - 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
 - 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
 - 01 rolo Compactador HAMM 3411;
 - 01 rolo Compactador XCMG;
 - 01 trator FIATALLIS, FD9;
 - 01 trator KOMATSU D51;
 - BRITADOR MOVEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRALÊ Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida);
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6F92 – BCV 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHX 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40 – AVH 2234;
- 01 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA 2F70 – RHA 2H64;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – AYI 3G84;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo MARCOPOLO Volare WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2022 a 31/11/2022 (11 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 20% a quantidade total necessária. Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses:

15.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSWAGEN GOL AXE 6542	532,602	48,418	581,020
80189	FORD FUSION BAN 9065	2285,270	207,752	2493,022
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	936,532	85,139	1021,671
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4095,713
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				4914,856

15.3.2 Secretaria de Finanças				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	320,938	29,176	350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				420,137

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	780,023	70,911	850,934
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	116,109	10,555	126,664
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				977,599
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				1173,118



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	488,089	44,372	532,461
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	958,341	87,122	1045,463
11999	FIAT UNO AMX 4102	320,037	29,094	349,131
78889	FIAT UNO AUD 9726	461,511	41,956	503,467
78772	FIAT UNO ANH 6592	365,061	33,187	398,248
78888	FIAT UNO AUB 2861	397,449	36,132	433,581
82203	FIAT UNO ALG 8147 (cedido pela Receita Federal)	38,875	3,534	42,409
13008	FIAT UNO AQG 4321	695,008	63,183	758,191
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	729,158	66,287	795,445
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	500,723	45,520	546,243
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				3826,715
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				9992,058
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolna Tipo Comum ano		Não houve abasteci- mento
12944	FIAT STRADA AUA 1021			Não houve abasteci- mento
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			Não houve abasteci- mento
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				8900,722
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES	21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%	*****

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1998,876	181,716	2180,592
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1825,812	165,983	1991,795
13009	FIAT STRADA AQQ 1459	673,674	61,243	734,917
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1042,797	94,800	1137,597
13791	FIAT UNO ANU 3875	1393,338	126,667	1520,005
82202	FIAT UNO NLP 4492	186,451	16,950	203,401
14533	FIAT UNO ARI 3404	1300,537	118,231	1418,768
12000	FIAT UNO AMX 4103	352,443	32,040	384,483
78790	FIAT UNO AND 4912	780,295	70,936	851,231
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	435,572	39,597	475,169
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228	659,777	59,980	719,757
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 Defesa Civil	533,999	48,545	582,544
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	13,000	1,182	14,182
7977	ROÇADEIRA	636,208	57,837	694,045
7828	ROÇADEIRA	490,263	44,569	534,832
81373	ROÇADEIRA	22,791	2,072	24,863
81375	ROÇADEIRA	399,049	36,277	435,326
81376	ROÇADEIRA	145,179	13,198	158,377
20245	BOMBA PARA SHORUME	105,005	9,546	114,551
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				14176,436
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				17011,723
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	725,000	65,909	790,909
12951	RENAULT MASTER ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	300,000	27,273	327,273
82400	RENAULT MASTER ASA 7165	628,286	57,117	685,403
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	290,000	26,364	316,364
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	5934,000	539,455	6473,455
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2619,722	238,157	2857,879
78774	FORD F4000 AAM 5901	1378,419	125,311	1503,730



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13769	FORD F350 ABY 6326	1300,000	118,182	1418,182
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	2439,000	221,727	2660,727
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	953,000	86,636	1039,636
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	13127,380	1193,398	14320,778
82404	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	7643,000	694,818	8337,818
822021	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	2820,574	256,416	3076,990
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	8239,000	749,000	8988,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	11132,002	1012,000	12144,002
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	8044,000	731,273	8775,273
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 Defesa Civil	1304,688	118,608	1423,296
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924 GZ	7769,000	706,273	8475,273
15880	DOOSAN DL 200	7340,000	667,273	8007,273
	01 MINICARREGADEIRA		0,000	
19999	BOB CAT	1041,000	94,636	1135,636
	01 MINIESCAVADEIRA			
83162	BOB CAT (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	986,101	197,220	2366,642
	05 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	5906,000	536,909	6442,909
19401	CATERPILLAR 120K	9531,000	866,455	10397,455
18213	NEW HOLLAND RG 140	6262,000	569,273	6831,273
83906	XCMG GR 180 3BR 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	1250,000	250,000	3000,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	15787,726	1435,248	17222,974
	06 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	9405,144	855,013	10260,157
18997	JCB 3C	3734,530	339,503	4074,033
19768	JCB 3C	3763,002	342,091	4105,093
81199	JCB 3CX TT	8070,000	733,636	8803,636
78805	NEW HOLLAND LB90	715,000	65,000	780,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	3968,000	360,727	4328,727
	04 ESCAFADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	16073,000	1461,182	17534,182
81244	DOOSAN DX 140 LC	11196,000	1017,818	12213,818
81198	JCB JS 210 SC	8546,000	776,909	9322,909
83054	JOHN DEERE 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, maio/2022)	4782,000	797,000	9564,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8015	FIATALLIS FD 901	1044,000	94,909	1138,909
83161	KOMATSU D51 EX 22 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	2595,000	519,000	6228,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3769,000	342,636	4111,636
11945	CATERPILLAR 533D	5275,000	479,545	5754,545
19716	HAAM 3411	9003,000	818,455	9821,455
81200	XCMG XS1	6931,000	630,091	7561,091
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEEL 6240	2574,000	234,000	2808,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				257429,340
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				308915,208
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	8319,994	756,363	9076,357
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	6521,725	592,884	7114,609
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7528,550	684,414	8212,964
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	8356,360	759,669	9116,029
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				33519,959
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				40223,951

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	454,509	41,319	495,828
13808	FIAT UNO ANP 9939	330,522	30,047	360,569
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	438,680	39,880	478,560
11998	FIAT UNO AMX 4094 (CULTURA)	228,967	20,815	249,782
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	1447,747	131,613	1579,360
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1221,165	111,015	1332,180
82552	RENAULT CLIO MFT 4D91	99,403	9,037	108,440
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	342,998	31,182	374,180
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	228,747	20,795	249,542
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				5228,441
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				6274,13
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	889,783	80,889	970,672
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	6454,500	586,773	7041,273
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	1038,477	94,407	1132,884



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	3746,127	340,557	4086,684
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	4161,721	378,338	4540,059
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	8501,437	772,858	9274,295
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	9470,816	860,983	10331,799
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	3242,866	294,806	3537,672
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				40915,339
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				49098,406
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2912,915	264,810	3177,725
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	511,941	46,540	558,481
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98	5622,620	511,147	6133,767
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	2716,301	246,936	2963,237
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	5278,756	479,887	5758,643
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5136,302	466,937	5603,239
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	6816,977	619,725	7436,702
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				31631,795
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				37958,154

15.3.7 Secretaria De Assistência Social				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240	2814,703	255,882	3070,585
81552	CITROEN AIRCROSS BDV 4C47	2819,900	256,355	3076,255
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1811,289	164,663	1975,952
13944	FIAT UNO ARJ 1670	467,478	42,498	509,976
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	605,133	55,012	660,145
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16	2050,673	186,425	2237,098
82867	RENAULT KWID ZEN RHV 9D29 (veículo novo inicio do abastecimento, março/2022)	409,555	51,194	614,333
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	327,904	29,809	357,713
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1279,917	116,356	1396,273
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	464,624	42,239	506,863
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	500,962	45,542	546,504
79962	VOLKSVAGEN VOYAGE AZZ 5302	1500,336	136,394	1636,730
81557	VOLKSVAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1994,470	181,315	2175,785
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	338,101	30,736	368,837



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				19133,049
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				22959,659
Combustível Tipo Diesel S 10				
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	0,000	0,000	0,000
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	652,371	59,306	711,677
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25	1345,390	122,308	1467,698
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				2179,376
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				2615,251

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
Combustível Tipo Gasolina Comum				
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	675,648	61,423	737,071
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3196,493	290,590	3487,083
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	5424,964	493,179	5918,143
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	6073,531	552,139	6625,670
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	571,404	51,946	623,350
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	734,087	66,735	800,822
82402	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6F92	638,909	58,083	696,992
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2656,434	241,494	2897,928
82410	FIAT SIENA RHH 0G88	612,395	55,672	668,067
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	2306,688	209,699	2516,387
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3043,754	276,705	3320,459
82919	FIAT SIENA RHH 6B38 (veículo novo início do abastecimento, maio/2022)	276,634	46,106	553,268
83526	FIAT STRADA FREEDOM SDQ 5D95 (veículo novo início do abastecimento, julho/2022)	212,525	53,131	637,575
82639	VOLKSWAGEN GOL BES 3G27	1139,202	103,564	1242,766
82640	VOLKSWAGEN GOL BES 6B40	1072,208	97,473	1169,681
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70	851,707	77,428	929,135
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64	864,057	78,551	942,608



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	388,086	35,281	423,367
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738	1357,933	123,448	1481,381
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	971,002	88,273	1059,275
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	817,735	74,340	892,075
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1340,150	121,832	1461,982
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	891,142	81,013	972,155
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	1601,884	145,626	1747,510
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	501,575	45,598	547,173
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	3195,272	290,479	3485,751
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				28446,356
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				34135,627
Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO				
82385	FIAT DUCATO RHA 0140	1999,535	181,776	2181,311
83936	FIAT DUCATO MAXICARGO AVH 2234 (patrimônio que estava cedido ao SAMU, retornou a SMS, início do abastecimento, agosto/2022)	281,520	93,840	1126,080
83911	FORD TRANSIT TTB SDV 3E95 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1336,757	668,379	8020,542
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8F91	1913,714	173,974	2087,688
82401	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3G84	977,656	88,878	1066,534
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	1021,590	92,872	1114,462
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	6205,734	564,158	6769,892
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	8336,699	757,882	9094,581
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	3357,891	305,263	3663,154
83907	MERCEDES BENZ Microônibus SDU 5A37 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1879,475	939,738	11276,850
83932	VOLKSWAGEN ONIBUS SDW 0E10 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	2108,666	1054,333	12651,996
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				59053,089
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				70863,706

15.3.9 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4095,713	350,114	977,599	8326,715	14176,436	5228,441	19133,049	28446,356	80734,423



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				21000,000	257429,340	40915,339			319344,679
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					33519,959	31631,795	2179,376	59053,089	126384,218

15.3.10 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4914,856	420,137	1173,118	9992,058	17011,723	6274,130	22959,659	34135,627	96881,307
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200,000	308915,208	49098,406			383213,615
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40223,951	37958,154	2615,251	70863,706	151661,062

15.3.11 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança, quantidades arredondadas

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4915	420	1173	9992	17012	6274	22960	34136	96882
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200	308915	49098			383213
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40224	37958	2615	70864	151661

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2023.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Edson Luiz Genci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XX /2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	96882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	%		
02	383213	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	%		
03	151661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	%		
VALOR TOTAL R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

4.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

4.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.692.900,35 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos reais, e trinta e cinco centavos)**, dividido conforme:

5.1.2 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

5.1.3 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

5.1.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

5.1.5 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 198.410,00;

5.1.6 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.179.792,17;

5.1.7 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 558.478,96;

5.1.8 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 125.220,70;

5.1.9 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 600.085,52.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração e Gabinete 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1370) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1371) 3.2 Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1420) 3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426) 3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386) 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1373, 1390) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) 3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (1422) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423) 3.7 Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381) 08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424) 08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425) 3.8 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

6.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adriane Pereira, Fiscal de Tributos;

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando 10- 418/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 08/02/2023 às 13:07:42

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5743-CED8-27D9-2480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 08/02/2023 13:07:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5743-CED8-27D9-2480>

Memorando 11- 418/2023**De:** Clecia W. - SMA-C**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Data:** 10/02/2023 às 10:54:09

Em tempo, informo/solicito que ignore-se o despacho 2, pois foram anexas as pesquisas dos preços do ano de 2022, as pesquisas corretas constam no despacho 3, nos anexo.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 12- 418/2023**De:** Clecia W. - SMA-C**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Data:** 10/02/2023 às 11:08:51

Em tempo, informo/solicito que ignore-se o despacho 2, 3 e 11, pois foram anexas as pesquisas dos preços do ano de 2022, nos despachos 2 e 3, as pesquisas corretas constam neste despacho.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Pesquisas_Precos_Postos_de_Combustivel_e_Tabela_ANP_2023_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clecia Steilmann Weber	10/02/2023 11:10:27	1Doc CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2834-C492-4773-9C9F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: AUTO POSTO VW LTDA

CNPJ / CPF: 00.107.595/0001-89

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 721, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1927

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,05
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	6,11
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,19

Certifico e dou fé, que no dia 02 de fevereiro de 2023, as 15h23m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Auto Posto VW LTDA, situado a Av. Getúlio Vargas, 721, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, CNPJ 00.107.595/0001-89, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ / CPF: 79.863.569/0067-67

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 4600, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 3662

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,89
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	6,11
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,27

Certifico e dou fé, que no dia 02 de fevereiro de 2023, as 15h35m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Coasul Cooperativa Agroindustrial, situado a Av. XV de Novembro, 460, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 79.863.569/0067-67, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COMBUSTÍVEIS DALMUT EIRELI

CNPJ / CPF: 33.467.146/0001-09

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Av. GETÚLIO VARGAS, 721, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1927

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,16
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	-----
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,75

Certifico e dou fé, que no dia 02 de fevereiro de 2023, as 15h32m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Combustíveis Dalmut EIRELI, situado a Av. XV de Novembro, 4185, Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 33.467.146/0001-09, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ / CPF: 02.375.643/0001-07

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1191

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,87
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,99
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,18

Certifico e dou fé, que no dia 02 de fevereiro de 2023, as 15h46m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, situado a Rua 14 de Dezembro, 4422, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 02.375.643/0001-07, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PANDOLFI CHOPINZINHO LTDA

CNPJ / CPF: 45.139.554/0001-02

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 3770, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1927

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,75
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,99
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,19

Certifico e dou fé, que no dia 02 de fevereiro de 2023, as 15h28m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda, situado a Av. XV de Novembro, 3770, Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 45.139.554/0001-02, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ / CPF: 08.229.949/0002-82

Porte da Empresa: ME

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 6177, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 2288

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,75
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,99
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,19

Certifico e dou fé, que no dia 02 de fevereiro de 2023, as 15h40m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA, situado a Av. XV de Novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CNPJ 08.225.949/0002-82, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,08	0,186	4,90	5,29	0,037
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	4,97	0,075	4,89	5,09	0,015
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	4,98	0,007	4,97	4,99	0,001
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	4,89	0,163	4,65	5,09	0,033
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	4,98	0,004	4,98	4,99	0,001
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	4,76	0,148	4,69	5,06	0,031
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CASCABEL	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	4,97	0,069	4,85	5,19	0,014
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,15	0,156	4,95	5,29	0,030
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,33	0,053	5,29	5,39	0,010
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	4,96	0,049	4,84	4,99	0,010
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	4,96	0,099	4,79	5,49	0,020
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	4,92	0,067	4,83	4,99	0,014
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	4,89	0,087	4,64	4,99	0,018
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	4,91	0,095	4,75	5,09	0,019
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,13	0,118	4,79	5,19	0,023
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PARANAGUÁ	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,25	0,113	5,04	5,44	0,021
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,03	0,136	4,93	5,32	0,027
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PINHAIS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	4,94	0,053	4,89	4,99	0,011
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,14	0,168	4,82	5,29	0,033
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	14	R\$/l	4,98	0,141	4,80	5,39	0,028
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	TOLEDO	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	4,91	0,153	4,66	5,19	0,031
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	4,96	0,037	4,92	5,06	0,007
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,43	0,125	6,29	6,65	0,019
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,10	0,279	5,89	6,59	0,046
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	4	R\$/l	6,06	0,050	5,99	6,09	0,008
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	5	R\$/l	6,01	0,114	5,83	6,09	0,019
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,94	0,262	5,78	6,39	0,044
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,93	0,106	5,85	6,09	0,018
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CASCABEL	OLEO DIESEL	11	R\$/l	6,13	0,208	5,84	6,59	0,034
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,20	0,193	5,93	6,49	0,031
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,91	0,320	5,75	6,39	0,054
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	7	R\$/l	6,08	0,015	6,05	6,09	0,002
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	6,30	0,563	5,69	7,59	0,089
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	OLEO DIESEL	7	R\$/l	6,36	0,109	6,29	6,59	0,017
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	6,09	0,132	5,89	6,19	0,022

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2834-C492-4773-9C9F> e informe o código 2834-C492-4773-9C9F



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22/01/2023	28/01/2023	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	6,21	0,282	5,89	6,79	0,045
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,06	0,286	5,86	6,39	0,047
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	7	R\$/l	6,40	0,271	5,99	6,76	0,042
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	4	R\$/l	6,16	0,289	5,99	6,59	0,047
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	2	R\$/l	6,24	0,071	6,19	6,29	0,011
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,32	0,297	5,99	6,55	0,047
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	6,13	0,139	5,95	6,39	0,023
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,10	0,147	5,99	6,39	0,024
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,97	0,093	5,87	6,09	0,016
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,57	0,134	6,39	6,79	0,020
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,23	0,268	5,99	6,69	0,043
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,22	0,132	6,09	6,46	0,021
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,39	0,420	5,99	6,99	0,066
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,18	0,247	5,98	6,59	0,040
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,28	0,415	5,99	6,89	0,066
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	14	R\$/l	6,24	0,178	5,95	6,49	0,029
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,39	0,232	6,04	6,59	0,036
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,99	0,260	5,85	6,49	0,043
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,23	0,143	5,94	6,39	0,023
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	33	R\$/l	6,44	0,311	5,79	7,64	0,048
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,53	0,157	6,39	6,72	0,024
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	6,18	0,126	5,99	6,29	0,020
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	6,33	0,297	5,99	6,89	0,047
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	6,38	0,334	5,79	6,89	0,052
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,60	0,206	6,39	6,86	0,031
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,27	0,303	6,09	6,79	0,048
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,50	0,177	6,31	6,79	0,027
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL S10	1	R\$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	13	R\$/l	6,28	0,110	6,15	6,49	0,018
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	6,31	0,126	6,19	6,49	0,020
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,11	0,109	5,98	6,29	0,018
22/01/2023	28/01/2023	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	6,12	0,169	5,97	6,54	0,028

Certifico e dou fé, que no dia 02 de fevereiro de 2023, as 16h40m, executei download da planilha de preços da Tabela ANP no site, <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2834-C492-4773-9C9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 10/02/2023 11:10:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2834-C492-4773-9C9F>

Memorando 13- 418/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 10/02/2023 às 14:52:40

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Encaminho novo termo de referência para assinatura dos responsáveis, em função de alteração/diminuição dos preços dos combustíveis.

Anexos:

T_R_COMBUSTIVES_2023_10_02_alteracao_precos_combustiveis.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**. Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006:

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	96882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,750	%	460.189,50
02	384850	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,720	%	2.201.342,00
03	151661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,850	%	887.216,85
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						3.548.748,35

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 191.606,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.092.474,84;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 532.696,36;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 124.357,750

2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 576.700,40

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração e Gabinete

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1370)

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1371)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1420)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428)

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1373, 1390)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1374)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (1422)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381)

08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424)

08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

5.1.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.1.2 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

5.1.3 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

5.1.4 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

5.1.5 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

5.1.6 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	COASUL CO- OPERATIVA	COMBUSTI- VEIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTI- VEIS	POSTO DE COMBUSTI- VEIS PANDOLFI	POSTO DE COMBUSTI- VEIS PORTAL	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MEDIA ANP	MENOR VALOR ORÇA- MEN- TOS	MENOR VALOR ENTRE ORÇA- MEN- TOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	5,050	4,750	5,090	4,840	4,860	4,750	Valores Não informados na ANP	5,290	5,290	4,750	4,750
2	Combustível Tipo Diesel BS 500	5,750	5,750		5,720	5,940	5,750	Valores Não informados na ANP	6,240	6,240	5,720	5,720
3	Combustível Tipo Diesel S 10	5,850	5,870	6,580	5,880	6,140	5,870	Valores Não informados na ANP	6,490	6,490	5,850	5,850



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.3 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor encontrado** entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

5.3.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.3.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.3.3 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.3.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.3.5 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.4 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.5 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

6 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e **localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR**, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcourt;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete: A Secretaria de Administração tem 03 veículos vinculados, 01 Volkswagen Voyage, o qual é utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em ser-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

viços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc., 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município. E o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete que é utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo bem maior de pneus que os demais veículos da frota.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria de Finanças tem vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 10 veículos vinculados, que são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 03 veículos (01 Chevrolet Montana e 02 Fiat Uno) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 56 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (11 veículos, 1 van, 1 caminhonete, 17 caminhões, 26 equipamentos rodoviários, 7 equipamentos manuais motosserras, roçadeiras e bomba para shorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro. A partir deste processo incluíram-se também na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o veículo Renault Master ASA 7165, utilizado exclusivamente pelo servidor Claudedir Francisco Romite responsável por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos nos prédios municipais e os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, que são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes. Estes veículos constavam na planilha da Secretaria de Administração, mas o combustível óleo diesel utilizado na Renault Master e do Caminhão Bombeiro sempre foi lançado na Secretaria de Viação, por ser baixa a quantidade utilizada.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 24 veículos a frota municipal - 07 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno, um Renault Logan e o um Fiat Siena, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Também estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, por hora será utilizado o veículo Fiat Uno placa AMO 4188, os veículos são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 17 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 37 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaeté, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQQ 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQQ 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 05 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912;
- 02 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXM 3518 - AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, a SEJUF devolveu no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7I65;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 miniescavadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 03 motoniveladora XCMG GR;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira NEW HOLLAND LB90;
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- 01 trator KOMATSU D51;
- BRITADOR MOVEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 04 veículos AGRALÊ Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida);
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6F92 – BCV 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHH 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40 – AVH 2234;
- 01 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA 2F70 – RHA 2H64;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – AYI 3G84;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo MARCOPOLO Volare WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2022 a 31/11/2022 (11 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 20% a quantidade total necessária. Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses:

15.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	532,602	48,418	581,020
80189	FORD FUSION BAN 9065	2285,270	207,752	2493,022
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	936,532	85,139	1021,671
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4095,713
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				4914,856

15.3.2 Secretaria de Finanças				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	320,938	29,176	350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				420,137

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	780,023	70,911	850,934
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	116,109	10,555	126,664
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				977,599
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				1173,118

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	488,089	44,372	532,461
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	958,341	87,122	1045,463
11999	FIAT UNO AMX 4102	320,037	29,094	349,131
78889	FIAT UNO AUD 9726	461,511	41,956	503,467
78772	FIAT UNO ANH 6592	365,061	33,187	398,248
78888	FIAT UNO AUB 2861	397,449	36,132	433,581
82203	FIAT UNO ALG 8147 (cedido pela Receita Federal)	38,875	3,534	42,409
13008	FIAT UNO AQQ 4321	695,008	63,183	758,191
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	729,158	66,287	795,445
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	500,723	45,520	546,243
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				3826,715
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				9992,058
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolna Tipo Comum ano		Não houve abasteci- mento
12944	FIAT STRADA AUA 1021			Não houve abasteci- mento
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			Não houve abasteci- mento
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				8900,722
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				*****

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1998,876	181,716	2180,592
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1825,812	165,983	1991,795
13009	FIAT STRADA AQG 1459	673,674	61,243	734,917
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1042,797	94,800	1137,597
13791	FIAT UNO ANU 3875	1393,338	126,667	1520,005
82202	FIAT UNO NLP 4492	186,451	16,950	203,401
14533	FIAT UNO ARI 3404	1300,537	118,231	1418,768
12000	FIAT UNO AMX 4103	352,443	32,040	384,483
78790	FIAT UNO AND 4912	780,295	70,936	851,231
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	435,572	39,597	475,169
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228	659,777	59,980	719,757
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 Defesa Civil	533,999	48,545	582,544
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	13,000	1,182	14,182



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7977	ROÇADEIRA	636,208	57,837	694,045
7828	ROÇADEIRA	490,263	44,569	534,832
81373	ROÇADEIRA	22,791	2,072	24,863
81375	ROÇADEIRA	399,049	36,277	435,326
81376	ROÇADEIRA	145,179	13,198	158,377
20245	BOMBA PARA SHORUME	105,005	9,546	114,551
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				14176,436
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				17011,723
Combustível Tipo Diesel BS 500				
VEICULO PORTE MÉDIO				
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	725,000	65,909	790,909
12951	RENAULT MASTER ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	300,000	27,273	327,273
82400	RENAULT MASTER ASA 7I65	628,286	57,117	685,403
VEÍCULO PESADO CAMINHÕES				
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	290,000	26,364	316,364
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	5934,000	539,455	6473,455
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2619,722	238,157	2857,879
78774	FORD F4000 AAM 5901	1378,419	125,311	1503,730
13769	FORD F350 ABY 6326	1300,000	118,182	1418,182
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	2439,000	221,727	2660,727
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	953,000	86,636	1039,636
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	13127,380	1193,398	14320,778
82404	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	7643,000	694,818	8337,818
822021	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	2820,574	256,416	3076,990
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	8239,000	749,000	8988,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	11132,002	1012,000	12144,002
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	8044,000	731,273	8775,273
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 Defesa Civil	1304,688	118,608	1423,296
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
02 CARREGADEIRAS				
11970	CATERPILLAR 924 GZ	7769,000	706,273	8475,273
15880	DOOSAN DL 200	7340,000	667,273	8007,273
01 MINICARREGADEIRA			0,000	
19999	BOB CAT	1041,000	94,636	1135,636
01 MINIESCAVADEIRA				
83162	BOB CAT (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	986,101	197,220	2366,642
05 MOTONIVELADORAS				
7767	CATERPILLAR 120H	5906,000	536,909	6442,909
19401	CATERPILLAR 120K	9531,000	866,455	10397,455
18213	NEW HOLLAND RG 140	6262,000	569,273	6831,273
81188	XCMG MODELO GR 1803	15787,726	1435,248	17222,974
83524	XCMG MODELO GR 1803	1250,000	113,636	1363,636



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83906	XCMG GR 180 3BR 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	1250,000	250,000	3000,000
	06 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	9405,144	855,013	10260,157
18997	JCB 3C	3734,530	339,503	4074,033
19768	JCB 3C	3763,002	342,091	4105,093
81199	JCB 3CX TT	8070,000	733,636	8803,636
78805	NEW HOLLAND LB90	715,000	65,000	780,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	3968,000	360,727	4328,727
	04 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	16073,000	1461,182	17534,182
81244	DOOSAN DX 140 LC	11196,000	1017,818	12213,818
81198	JCB JS 210 SC	8546,000	776,909	9322,909
83054	JOHN DEERE 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, maio/2022)	4782,000	797,000	9564,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	1044,000	94,909	1138,909
83161	KOMATSU D51 EX 22 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	2595,000	519,000	6228,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3769,000	342,636	4111,636
11945	CATERPILLAR 533D	5275,000	479,545	5754,545
19716	HAAM 3411	9003,000	818,455	9821,455
81200	XCMG XS1	6931,000	630,091	7561,091
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	2574,000	234,000	2808,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				258792,977
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				310551,572
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	8319,994	756,363	9076,357
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	6521,725	592,884	7114,609
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7528,550	684,414	8212,964
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	8356,360	759,669	9116,029
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				33519,959
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				40223,951

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	454,509	41,319	495,828
13808	FIAT UNO ANP 9939	330,522	30,047	360,569
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	438,680	39,880	478,560
11998	FIAT UNO AMX 4094 (CULTURA)	228,967	20,815	249,782



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82405	FIAT SIENA RHD 9E58	1447,747	131,613	1579,360
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1221,165	111,015	1332,180
82552	RENAULT CLIO MFT 4D91	99,403	9,037	108,440
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	342,998	31,182	374,180
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	228,747	20,795	249,542
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				5228,441
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				6274,13
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	889,783	80,889	970,672
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	6454,500	586,773	7041,273
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	1038,477	94,407	1132,884
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	3746,127	340,557	4086,684
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	4161,721	378,338	4540,059
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	8501,437	772,858	9274,295
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	9470,816	860,983	10331,799
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	3242,866	294,806	3537,672
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				40915,339
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				49098,406
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2912,915	264,810	3177,725
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	511,941	46,540	558,481
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98	5622,620	511,147	6133,767
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	2716,301	246,936	2963,237
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	5278,756	479,887	5758,643
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5136,302	466,937	5603,239
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	6816,977	619,725	7436,702
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				31631,795
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				37958,154

15.3.7 Secretaria De Assistência Social				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN Aircross PBL 2240	2814,703	255,882	3070,585
81552	CITROEN Aircross BDV 4C47	2819,900	256,355	3076,255
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1811,289	164,663	1975,952
13944	FIAT UNO ARJ 1670	467,478	42,498	509,976
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	605,133	55,012	660,145
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16	2050,673	186,425	2237,098
82867	RENAULT KWID ZEN RHV 9D29 (veículo novo início do abastecimento, março/2022)	409,555	51,194	614,333



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	327,904	29,809	357,713
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1279,917	116,356	1396,273
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	464,624	42,239	506,863
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	500,962	45,542	546,504
79962	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	1500,336	136,394	1636,730
81557	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1994,470	181,315	2175,785
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	338,101	30,736	368,837
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				19133,049
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				22959,659
	Combustível Tipo Diesel S 10			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	0,000	0,000	0,000
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	652,371	59,306	711,677
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25	1345,390	122,308	1467,698
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				2179,376
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				2615,255

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	675,648	61,423	737,071
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3196,493	290,590	3487,083
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	5424,964	493,179	5918,143
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	6073,531	552,139	6625,670
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	571,404	51,946	623,350
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	734,087	66,735	800,822
82402	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6F92	638,909	58,083	696,992
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2656,434	241,494	2897,928
82410	FIAT SIENA RHH 0G88	612,395	55,672	668,067
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	2306,688	209,699	2516,387
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3043,754	276,705	3320,459
82919	FIAT SIENA RHX 6B38 (veículo novo início do abastecimento, maio/2022)	276,634	46,106	553,268



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83526	FIAT STRADA FREEDOM SDQ 5D95 (veículo novo início do abastecimento, julho/2022)	212,525	53,131	637,575
82639	VOLKSWAGEN GOL BES 3G27	1139,202	103,564	1242,766
82640	VOLKSWAGEN GOL BES 6B40	1072,208	97,473	1169,681
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70	851,707	77,428	929,135
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64	864,057	78,551	942,608
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	388,086	35,281	423,367
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738	1357,933	123,448	1481,381
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	971,002	88,273	1059,275
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	817,735	74,340	892,075
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1340,150	121,832	1461,982
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	891,142	81,013	972,155
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	1601,884	145,626	1747,510
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	501,575	45,598	547,173
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	3195,272	290,479	3485,751
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				28446,356
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				34135,627
Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO				
82385	FIAT DUCATO RHA 0140	1999,535	181,776	2181,311
83936	FIAT DUCATO MAXICARGO AVH 2234 (patrimônio que estava cedido ao SAMU, retornou a SMS, início do abastecimento, agosto/2022)	281,520	93,840	1126,080
83911	FORD TRANSIT TTB SDV 3E95 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1336,757	668,379	8020,542
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8F91	1913,714	173,974	2087,688
82401	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3G84	977,656	88,878	1066,534
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	1021,590	92,872	1114,462
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	6205,734	564,158	6769,892
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	8336,699	757,882	9094,581
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	3357,891	305,263	3663,154
83907	MERCEDES BENZ Microônibus SDU 5A37 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1879,475	939,738	11276,850
83932	VOLKSWAGEN ONIBUS SDW 0E10 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	2108,666	1054,333	12651,996
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				59053,089
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				70863,706

15.3.9 Quantidade total											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4095,713	350,114	977,599	8326,715	14176,436	5228,441	19133,049	28446,356	80734,423
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				21000,000	258792,977	40915,339			320708,315
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					33519,959	31631,795	2179,376	59053,089	126384,218

15.3.10 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4914,856	420,137	1173,118	9992,058	17011,723	6274,130	22959,659	34135,627	96881,307
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200,000	310551,572	49098,406			384849,978
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40223,951	37958,154	2615,251	70863,706	151661,062

15.3.11 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança, quantidades arredondadas											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4915	420	1173	9992	17012	6274	22960	34136	96882
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200	310552	49098			384850
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40224	37958	2615	70864	151661

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2023.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Edson Luiz Cenci



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DA9-B467-5379-6C8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/02/2023 14:53:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **GLACIR ZANATA** (CPF 441.XXX.XXX-04) em 10/02/2023 15:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCIANI MONTEIRO CENCI** (CPF 820.XXX.XXX-04) em 13/02/2023 07:51:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** (CPF 546.XXX.XXX-49) em 13/02/2023 08:57:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO** (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/02/2023 18:35:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GRAZZIELE MATTE DOSSENA** (CPF 027.XXX.XXX-27) em 14/02/2023 08:09:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDINA ACCORSI** (CPF 053.XXX.XXX-55) em 14/02/2023 11:33:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DA9-B467-5379-6C8E>

Memorando 14- 418/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 10/02/2023 às 14:54:56

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Encaminho novo parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis, em função de alteração/diminuição dos preços dos combustíveis.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_COMBUSTIVEL_2023_10_02.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/02/2023

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO, E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR R\$: 3.548.748,35

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2023, conforme Lei nº 3982/2022 (PPA) e Lei nº 3958/2022 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1356)

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1354)

Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1358)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1371)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1372)

10.01. 206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 504** (1373)

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 **Fonte 000** (1385)

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1360)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1361)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1374)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1375)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1363)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1364)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1377)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1378)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1370)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1369)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1383)

Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1365)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1367)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1379)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A5-E316-7B2A-C873> e informe o código 86A5-E316-7B2A-C873





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86A5-E316-7B2A-C873

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 13/02/2023 07:51:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 16/02/2023 10:52:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/86A5-E316-7B2A-C873>

Memorando 15- 418/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/02/2023 às 14:59:31

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Encaminho novos documentos pertinentes a formação dos preços, em função de alteração/diminuição dos preços dos combustíveis.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Pesquisas_Precos_Postos_de_Combustivel_e_Tabela_ANP_2023_10_02_23.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: AUTO POSTO VW LTDA

CNPJ / CPF: 00.107.595/0001-89

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 721, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1927

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,05
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,75
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,85

Certifico e dou fé, que no dia 10 de fevereiro de 2023, as 13h20m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Auto Posto VW LTDA, situado a Av. Getúlio Vargas, 721, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, CNPJ 00.107.595/0001-89, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ / CPF: 79.863.569/0067-67

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: Av XV DE NOVENBRO, 4600, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 3662

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,75
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,75
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,87

Certifico e dou fé, que no dia 10 de fevereiro de 2023, as 13h35m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Coasul Cooperativa Agroindustrial, situado a Av. XV de Novembro, 460, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 79.863.569/0067-67, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COMBUSTÍVEIS DALMUT EIRELI

CNPJ / CPF: 33.467.146/0001-09

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Av. GETÚLIO VARGAS, 721, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1927

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	5,09
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	-----
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,58

Certifico e dou fé, que no dia 10 de fevereiro de 2023, as 13h30m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Combustíveis Dalmut EIRELI, situado a Av. XV de Novembro, 4185, Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 33.467.146/0001-09, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ / CPF: 02.375.643/0001-07

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1191

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,84
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,72
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,88

Certifico e dou fé, que no dia 10 de fevereiro de 2023, as 13h50m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, situado a Rua 14 de Dezembro, 4422, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 02.375.643/0001-07, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PANDOLFI CHOPINZINHO LTDA

CNPJ / CPF: 45.139.554/0001-02

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 3770, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1927

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,86
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,94
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	6,14

Certifico e dou fé, que no dia 10 de fevereiro de 2023, as 13h25m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda, situado a Av. XV de Novembro, 3770, Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 45.139.554/0001-02, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ / CPF: 08.229.949/0002-82

Porte da Empresa: ME

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 6177, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 2288

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,75
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,75
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,87

Certifico e dou fé, que no dia 02 de fevereiro de 2023, as 13h40m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA, situado a Av. XV de Novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CNPJ 08.225.949/0002-82, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,03	0,144	4,90	5,28	0,029
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,02	0,050	4,99	5,09	0,010
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,18	0,007	5,17	5,19	0,001
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,09	0,233	4,69	5,29	0,046
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,20	0,036	5,18	5,29	0,007
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	4,80	0,122	4,59	4,95	0,026
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CASCAVEL	GASOLINA COMUM	2	R\$/l	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,15	0,127	4,95	5,29	0,025
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,33	0,053	5,29	5,39	0,010
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,35	0,047	5,29	5,39	0,009
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R\$/l	5,36	0,049	5,19	5,49	0,009
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,11	0,051	5,07	5,19	0,010
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	5,00	0,085	4,94	5,19	0,017
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	LONDRIANA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	4,99	0,144	4,75	5,31	0,029
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,41	0,169	4,95	5,49	0,031
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PARANAGUÁ	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,27	0,107	5,19	5,44	0,020
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,00	0,163	4,89	5,39	0,033
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,29	0,011	5,29	5,32	0,002
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PINHAIS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,37	0,250	5,09	5,93	0,046
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	4,99	0,112	4,79	5,19	0,022
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	5,34	0,109	4,99	5,39	0,020
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,03	0,124	4,92	5,24	0,025
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,30	0,085	5,15	5,39	0,016
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	6,43	0,131	6,29	6,65	0,020
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	4	R\$/l	6,06	0,171	5,89	6,29	0,028
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	5	R\$/l	6,06	0,045	5,99	6,09	0,007
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	5	R\$/l	6,21	0,446	5,83	6,99	0,072
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,99	0,283	5,79	6,39	0,047
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,90	0,130	5,79	6,09	0,022
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,20	0,193	5,93	6,49	0,031
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,87	0,286	5,75	6,39	0,049
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	R\$/l	6,14	0,096	6,05	6,29	0,016
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	6,36	0,552	5,87	7,59	0,087
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	FOZ DO IGUAÇU	OLEO DIESEL	8	R\$/l	6,39	0,128	6,29	6,59	0,020
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	10	R\$/l	6,06	0,144	5,86	6,19	0,024
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	LONDRIANA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	6,16	0,287	5,89	6,79	0,047
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	MARINGÁ	OLEO DIESEL	3	R\$/l	5,88	0,053	5,84	5,94	0,009
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PARANAGUÁ	OLEO DIESEL	7	R\$/l	6,38	0,268	5,99	6,76	0,042
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	4	R\$/l	6,13	0,312	5,89	6,59	0,051

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD3-586B-8B25-8BB3> e informe o código 8BD3-586B-8B25-8BB3





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	2	R\$/l	6,24	0,071	6,19	6,29	0,011
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,32	0,297	5,99	6,55	0,047
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	12	R\$/l	6,02	0,143	5,89	6,29	0,024
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	4	R\$/l	6,09	0,091	5,99	6,19	0,015
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	8	R\$/l	5,99	0,089	5,87	6,09	0,015
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,02	0,439	5,19	6,39	0,073
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,54	0,102	6,39	6,69	0,016
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,25	0,195	5,99	6,49	0,031
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,19	0,096	6,09	6,35	0,015
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,51	0,456	5,96	6,99	0,070
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,12	0,277	5,78	6,59	0,045
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,25	0,391	5,89	6,89	0,063
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	2	R\$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,34	0,210	6,04	6,59	0,033
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,99	0,260	5,85	6,49	0,043
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,31	0,086	6,19	6,39	0,014
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	31	R\$/l	6,47	0,292	6,17	7,64	0,045
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	FOZ DO IGUAU	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,56	0,165	6,39	6,72	0,025
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	6,16	0,134	5,99	6,29	0,022
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	6,32	0,312	5,99	6,89	0,049
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	6,30	0,292	5,79	6,69	0,046
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,58	0,201	6,39	6,86	0,031
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,29	0,308	5,99	6,79	0,049
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,49	0,209	6,31	6,79	0,032
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL S10	1	R\$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	6,12	0,104	5,99	6,29	0,017
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	6,28	0,124	6,09	6,49	0,020
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	6,13	0,162	5,97	6,54	0,026
29/01/2023	04/02/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,34	0,071	6,29	6,44	0,011

Certifico e dou fé, que no dia 10 de fevereiro de 2023, as 14h06m, executei download da planilha de preços da Tabela ANP no site, <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD3-586B-8B25-8BB3> e informe o código 8BD3-586B-8B25-8BB3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BD3-586B-8B25-8BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 10/02/2023 15:02:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD3-586B-8B25-8BB3>

Memorando 16- 418/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 10/02/2023 às 15:45:06

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 727E-E2CC-6747-D0F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 10/02/2023 15:45:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/727E-E2CC-6747-D0F6>

Memorando 17- 418/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 10/02/2023 às 16:22:21

Encaminho documento editável do termo de referencia alterado.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

T_R_COMBUSTIVES_2023_10_02.docx

Memorando 18- 418/2023**De:** Silvio R. - SMA-LC**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito**Data:** 13/02/2023 às 10:25:30

Prezado, devido as alterações no Termo de Referencia, com acréscimo de valor do processo licitatório encaminho novamente para autorização da Autoridade Competente.

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 19- 418/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/02/2023 às 09:26:43

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Fica autorizado a continuidade de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C11-6F42-E4EA-63EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/02/2023 09:26:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C11-6F42-E4EA-63EE>

Memorando 20- 418/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/02/2023 às 14:31:21

Segue Minutas para Parecer

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Autorizacao_Edital.pdf

EDITAL_XX_2023_PE_RP_COMBUSTIVEIS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **418/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2023.

Daniel Zanesco
Prefeito em exercício



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)**

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO**

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

PREGÃO

EDITAL Nº XX /2023

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA
COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO
DIESEL S10, FILTRADO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XX /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

XX de XXX de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **XX de XXX de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **XX de XXX de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PRE-GÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.9.5 – Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo;

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter **(MODELO ANEXO II)**:

10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

10.3.5 Número do processo e do Pregão;

10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência (**ANEXO 1**) do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência (**MODELO, ANEXO 1**).

10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3.19 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.3.20 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.21 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.22 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

10.3.23 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

16.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fara-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

16.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

16.1.3 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

16.1.4 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

16.1.5 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

16.1.6 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

16.1.7 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

16.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

16.2.1 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão reali-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

zados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

16.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

16.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

16.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

16.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

16.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

16.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

16.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

17.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

17.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

17.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

17.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

17.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos), dividido conforme.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 18.1.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;
18.1.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;
18.1.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;
18.1.4 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 191.606,00
18.1.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.092.474,84;
18.1.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 532.696,36;
18.1.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 124.357,750
18.1.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – – R\$ 576.700,40.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Administração e Gabinete 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1370) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1371) 3.2 Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1420) 3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426) 3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386) 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1373, 1390) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) 3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (1422) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423) 3.7 Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381) 08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424) 08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425) 3.8 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380).
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

19.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

19.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

19.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adriane Perera, Fiscal de Tributos;

19.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

19.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo;

19.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, xxx de fevereiro de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

NEIDE MARINÊZ CALDATO
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍ-
VEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL
S10, FILTRADO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍ-VEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.**

Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006:

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

01	96882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,750	%	460.189,50
02	384850	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,720	%	2.201.342,00
03	151661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,850	%	887.216,85
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				3.548.748,35		

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 191.606,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.092.474,84;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 532.696,36;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 124.357,750

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 576.700,40

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração e Gabinete

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1370)

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1371)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1420)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1426)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 **Fonte 504** (1384, 1428)

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 504** (1386)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1372, 1389)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1373, 1390)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 000** (1374)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 504** (1375)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1376, 1392)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 **Fonte 000** (1422)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1423)

3.7 Secretaria de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381)

08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424)

08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

5.1.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.1.2 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

5.1.3 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

5.1.4 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

5.1.5 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

5.1.6 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	COASUL CO- OPERATIVA	COMBUSTÍ- VEIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍ- VEIS	POSTO DE COMBUSTÍ- VEIS PANDOLFI	POSTO DE COMBUSTÍ- VEIS PORTAL	ANP FRAN CISO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MEDIA ANP	MENOR VALOR ORÇA- MEN- TOS	MENOR VALOR ENTRE ORÇA- MEN- TOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	5,050	4,750	5,090	4,840	4,860	4,750	Valores Não informados na ANP	5,290	5,290	4,750	4,750
2	Combustível Tipo Diesel BS 500	5,750	5,750		5,720	5,940	5,750	Valores Não informados na ANP	6,240	6,240	5,720	5,720
3	Combustível Tipo Diesel S 10	5,850	5,870	6,580	5,880	6,140	5,870	Valores Não informados na ANP	6,490	6,490	5,850	5,850

5.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.3 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor encontrado** entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

5.3.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.3.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.3.3 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.3.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.3.5 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.4 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.5 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

6 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e **localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR**, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7 8.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8 8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

9 8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

10 8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

11 8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

12 8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

13 8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

14 8.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

15 8.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

16 8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adriane Perera, Fiscal de Tributos;

17 8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

18 8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19 8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

20 8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo;

21 8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete: A Secretaria de Administração tem 03 veículos vinculados, 01 Volkswagen Voyage, o qual é utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc., 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município. E o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete que é utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo bem maior de pneus que os demais veículos da frota.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria de Finanças tem vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 10 veículos vinculados, que são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 03 veículos (01 Chevrolet Montana e 02 Fiat Uno) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte [https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana\[chopinzinho\]](https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana[chopinzinho])), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 56 veículos / maquinários vinculados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

em sua frota em atividade (11 veículos, 1 van, 1 caminhonete, 17 caminhões, 26 equipamentos rodoviários, 7 equipamentos manuais motosserras, roçadeiras e bomba para shorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro. A partir deste processo incluíram-se também na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o veículo Renault Master ASA 7165, utilizado exclusivamente pelo servidor Claudécir Francisco Romite responsável por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos nos prédios municipais e os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, que são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes. Estes veículos constavam na planilha da Secretaria de Administração, mas o combustível óleo diesel utilizado na Renault Master e do Caminhão Bombeiro sempre foi lançado na Secretaria de Viação, por ser baixa a quantidade utilizada.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 24 veículos a frota municipal - 07 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veí-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

culos, a Parati, um Fiat Uno, um Renault Logan e o um Fiat Siena, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Também estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, por hora será utilizado o veículo Fiat Uno placa AMO 4188, os veículos são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 17 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomotão de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 37 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQQ 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 05 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912;
- 02 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXM 3518 - AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, a SEJUF devolveu no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- ~~01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;~~
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 miniescavadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 03 motoniveladora XCMG GR;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- ~~01 retroescavadeira NEW HOLLAND LB90;~~
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- 01 trator KOMATSU D51;
- BRITADOR MOVEEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRALÊ Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida);
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6F92 – BCV 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHH 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40 – AVH 2234;
- 01 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA 2F70 – RHA 2H64;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – AYI 3G84;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo MARCOPOLO Volare WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2022 a 31/11/2022 (11 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 20% a quantidade total necessária. Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

15.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	532,602	48,418	581,020
80189	FORD FUSION BAN 9065	2285,270	207,752	2493,022
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	936,532	85,139	1021,671
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4095,713
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				4914,856

15.3.2 Secretaria de Finanças				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	320,938	29,176	350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				420,137

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	780,023	70,911	850,934
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	116,109	10,555	126,664
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				977,599
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				1173,118

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	488,089	44,372	532,461
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	958,341	87,122	1045,463
11999	FIAT UNO AMX 4102	320,037	29,094	349,131
78889	FIAT UNO AUD 9726	461,511	41,956	503,467
78772	FIAT UNO ANH 6592	365,061	33,187	398,248
78888	FIAT UNO AUB 2861	397,449	36,132	433,581
82203	FIAT UNO ALG 8147 (cedido pela Receita Federal)	38,875	3,534	42,409
13008	FIAT UNO AQQ 4321	695,008	63,183	758,191



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	729,158	66,287	795,445
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	500,723	45,520	546,243
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				3826,715
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				9992,058
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolna Tipo Comum ano		Não houve abasteci- mento
12944	FIAT STRADA AUA 1021			Não houve abasteci- mento
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			Não houve abasteci- mento
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				8900,722
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				*****

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1998,876	181,716	2180,592
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1825,812	165,983	1991,795
13009	FIAT STRADA AQQ 1459	673,674	61,243	734,917
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1042,797	94,800	1137,597



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13791	FIAT UNO ANU 3875	1393,338	126,667	1520,005
82202	FIAT UNO NLP 4492	186,451	16,950	203,401
14533	FIAT UNO ARI 3404	1300,537	118,231	1418,768
12000	FIAT UNO AMX 4103	352,443	32,040	384,483
78790	FIAT UNO AND 4912	780,295	70,936	851,231
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	435,572	39,597	475,169
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228	659,777	59,980	719,757
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 Defesa Civil	533,999	48,545	582,544
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	13,000	1,182	14,182
7977	ROÇADEIRA	636,208	57,837	694,045
7828	ROÇADEIRA	490,263	44,569	534,832
81373	ROÇADEIRA	22,791	2,072	24,863
81375	ROÇADEIRA	399,049	36,277	435,326
81376	ROÇADEIRA	145,179	13,198	158,377
20245	BOMBA PARA SHORUME	105,005	9,546	114,551
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				14176,436
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				17011,723
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	725,000	65,909	790,909
12951	RENAULT MASTER ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	300,000	27,273	327,273
82400	RENAULT MASTER ASA 7165	628,286	57,117	685,403
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	290,000	26,364	316,364
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	5934,000	539,455	6473,455
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2619,722	238,157	2857,879
78774	FORD F4000 AAM 5901	1378,419	125,311	1503,730
13769	FORD F350 ABY 6326	1300,000	118,182	1418,182
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	2439,000	221,727	2660,727
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	953,000	86,636	1039,636
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	13127,380	1193,398	14320,778
82404	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	7643,000	694,818	8337,818
822021	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	2820,574	256,416	3076,990
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	8239,000	749,000	8988,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	11132,002	1012,000	12144,002
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	8044,000	731,273	8775,273
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 Defesa Civil	1304,688	118,608	1423,296
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924 GZ	7769,000	706,273	8475,273
15880	DOOSAN DL 200	7340,000	667,273	8007,273
	01 MINICARREGADEIRA		0,000	
19999	BOB CAT	1041,000	94,636	1135,636
	01 MINIESCAVADEIRA			
83162	BOB CAT (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	986,101	197,220	2366,642
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	5906,000	536,909	6442,909
19401	CATERPILLAR 120K	9531,000	866,455	10397,455
18213	NEW HOLLAND RG 140	6262,000	569,273	6831,273
81188	XCMG MODELO GR 1803	15787,726	1435,248	17222,974
83524	XCMG MODELO GR 1803	1250,000	113,636	1363,636
83906	XCMG GR 180 3BR 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	1250,000	250,000	3000,000
	06 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	9405,144	855,013	10260,157
18997	JCB 3C	3734,530	339,503	4074,033
19768	JCB 3C	3763,002	342,091	4105,093
81199	JCB 3CX TT	8070,000	733,636	8803,636
78805	NEW HOLLAND LB90	715,000	65,000	780,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	3968,000	360,727	4328,727
	04 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	16073,000	1461,182	17534,182
81244	DOOSAN DX 140 LC	11196,000	1017,818	12213,818
81198	JCB JS 210 SC	8546,000	776,909	9322,909
83054	JOHN DEERE 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, maio/2022)	4782,000	797,000	9564,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	1044,000	94,909	1138,909
83161	KOMATSU D51 EX 22 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	2595,000	519,000	6228,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3769,000	342,636	4111,636
11945	CATERPILLAR 533D	5275,000	479,545	5754,545
19716	HAAM 3411	9003,000	818,455	9821,455
81200	XCMG XS1	6931,000	630,091	7561,091
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	2574,000	234,000	2808,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				258792,977



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				310551,572
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	8319,994	756,363	9076,357
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	6521,725	592,884	7114,609
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7528,550	684,414	8212,964
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	8356,360	759,669	9116,029
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				33519,959
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				40223,951

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	454,509	41,319	495,828
13808	FIAT UNO ANP 9939	330,522	30,047	360,569
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	438,680	39,880	478,560
11998	FIAT UNO AMX 4094 (CULTURA)	228,967	20,815	249,782
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	1447,747	131,613	1579,360
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1221,165	111,015	1332,180
82552	RENAULT CLIO MFT 4D91	99,403	9,037	108,440
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	342,998	31,182	374,180
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	228,747	20,795	249,542
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				5228,441
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				6274,13
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	889,783	80,889	970,672
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	6454,500	586,773	7041,273
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	1038,477	94,407	1132,884
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	3746,127	340,557	4086,684
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	4161,721	378,338	4540,059
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	8501,437	772,858	9274,295
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	9470,816	860,983	10331,799
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	3242,866	294,806	3537,672
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				40915,339
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				49098,406
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2912,915	264,810	3177,725
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	511,941	46,540	558,481



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98	5622,620	511,147	6133,767
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	2716,301	246,936	2963,237
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	5278,756	479,887	5758,643
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5136,302	466,937	5603,239
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	6816,977	619,725	7436,702
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				31631,795
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				37958,154

15.3.7 Secretaria De Assistência Social				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN Aircross PBL 2240	2814,703	255,882	3070,585
81552	CITROEN Aircross BDV 4C47	2819,900	256,355	3076,255
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1811,289	164,663	1975,952
13944	FIAT UNO ARJ 1670	467,478	42,498	509,976
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	605,133	55,012	660,145
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16	2050,673	186,425	2237,098
82867	RENAULT KWID ZEN RHV 9D29 (veículo novo início do abastecimento, março/2022)	409,555	51,194	614,333
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	327,904	29,809	357,713
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1279,917	116,356	1396,273
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	464,624	42,239	506,863
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	500,962	45,542	546,504
79962	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	1500,336	136,394	1636,730
81557	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1994,470	181,315	2175,785
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	338,101	30,736	368,837
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				19133,049
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				22959,659
	Combustível Tipo Diesel S 10			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	0,000	0,000	0,000
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	652,371	59,306	711,677
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25	1345,390	122,308	1467,698
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				2179,376
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				2615,251

15.3.8 Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	675,648	61,423	737,071
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3196,493	290,590	3487,083
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	5424,964	493,179	5918,143
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	6073,531	552,139	6625,670
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	571,404	51,946	623,350
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	734,087	66,735	800,822
82402	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6F92	638,909	58,083	696,992
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2656,434	241,494	2897,928
82410	FIAT SIENA RHH 0G88	612,395	55,672	668,067
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	2306,688	209,699	2516,387
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3043,754	276,705	3320,459
82919	FIAT SIENA RHX 6B38 (veículo novo início do abastecimento, maio/2022)	276,634	46,106	553,268
83526	FIAT STRADA FREEDOM SDQ 5D95 (veículo novo início do abastecimento, julho/2022)	212,525	53,131	637,575
82639	VOLKSWAGEN GOL BES 3G27	1139,202	103,564	1242,766
82640	VOLKSWAGEN GOL BES 6B40	1072,208	97,473	1169,681
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70	851,707	77,428	929,135
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64	864,057	78,551	942,608
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	388,086	35,281	423,367
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738	1357,933	123,448	1481,381
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	971,002	88,273	1059,275
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	817,735	74,340	892,075
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1340,150	121,832	1461,982
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	891,142	81,013	972,155
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	1601,884	145,626	1747,510
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	501,575	45,598	547,173
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	3195,272	290,479	3485,751
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				28446,356



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				34135,627
Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO				
82385	FIAT DUCATO RHA 0140	1999,535	181,776	2181,311
83936	FIAT DUCATO MAXICARGO AVH 2234 (patrimônio que estava cedido ao SAMU, retornou a SMS, início do abastecimento, agosto/2022)	281,520	93,840	1126,080
83911	FORD TRANSIT TTB SDV 3E95 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1336,757	668,379	8020,542
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8F91	1913,714	173,974	2087,688
82401	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3G84	977,656	88,878	1066,534
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	1021,590	92,872	1114,462
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	6205,734	564,158	6769,892
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	8336,699	757,882	9094,581
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	3357,891	305,263	3663,154
83907	MERCEDES BENZ Microônibus SDU 5A37 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1879,475	939,738	11276,850
83932	VOLKSWAGEN ONIBUS SDW 0E10 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	2108,666	1054,333	12651,996
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				59053,089
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				70863,706

15.3.9 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4095,713	350,114	977,599	8326,715	14176,436	5228,441	19133,049	28446,356	80734,423
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				21000,000	258792,977	40915,339			320708,315
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					33519,959	31631,795	2179,376	59053,089	126384,218

15.3.10 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4914,856	420,137	1173,118	9992,058	17011,723	6274,130	22959,659	34135,627	96881,307
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200,000	310551,572	49098,406			384849,978
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40223,951	37958,154	2615,251	70863,706	151661,062

15.3.11 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança, quantidades arredondadas											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4915	420	1173	9992	17012	6274	22960	34136	96882
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200	310552	49098			384850
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40224	37958	2615	70864	151661

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2023.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XX /2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	96882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	%		
02	383213	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	%		
03	151661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	%		
VALOR TOTAL R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

4.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

4.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos)**, dividido conforme:

5.1.2 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

5.1.3 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

5.1.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

5.1.5 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 191.606,00;

5.1.6 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.092.474,84;

5.1.7 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 532.696,36;

5.1.8 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 124.357,750

5.1.9 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 576.700,40

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração e Gabinete 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1370) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1371) 3.2 Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1420) 3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426) 3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386) 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1373, 1390) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fonte 000 (1374) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) 3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (1422) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423) 3.7 Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381) 08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424) 08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425) 3.8 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

6.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adriane Pereira, Fiscal de Tributos;

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Memorando 21- 418/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 14/02/2023 às 16:01:27

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Faço esses autos conclusos.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C799-EFAE-E9C5-23FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/02/2023 16:01:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C799-EFAE-E9C5-23FC>

Memorando 22- 418/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 15/02/2023 às 16:57:35

Setores (CC):

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 418/2023, e Processo Licitatório nº 12/2023.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_20_2023_Mem_418_2023_PL_12_2023_Pregao_Eletronico_registro_de_precos_para_aquisicao_futura_de_combustiveis para

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1891-728A-5195-8B31> e informe o código 1891-728A-5195-8B31



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 418/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 20/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 418/2023**, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde; Assistência Social, Mulher e Família; Educação, Cultura e Esporte, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **combustíveis tipos: gasolina comum; óleo diesel BS 500 filtrado; e óleo diesel S10 filtrado para abastecimento da frota municipal** ao valor máximo de R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; plano de aplicação para a aquisição dos insumos alvitados; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde; Assistência Social, Mulher e Família; Educação, Cultura e Esporte, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **combustíveis tipos: gasolina comum; óleo diesel BS 500 filtrado; e óleo diesel S10 filtrado para abastecimento da frota municipal** ao valor máximo de R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o po-

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pelos gestores das Secretarias Municipais interessadas contemplam motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias interessadas anexaram aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos insumos a serem adquiridos, bem como a média formada pela ANP do Município de Pato Branco,

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

De acordo com os artigos 3^{os} e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores dos referidos lotes ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Considerando que não há, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicam os benefícios dispostos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 418/2023, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde; Assistência Social, Mulher e Família;

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Educação, Cultura e Esporte, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **combustíveis tipos: gasolina comum; óleo diesel BS 500 filtrado; e óleo diesel S10 filtrado para abastecimento da frota municipal** ao valor máximo de R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias demandantes:

Recomendação 1: acrescentar no item 10, referente às condições de revisão e alteração dos preços registrados, as condições estabelecidas nos itens 16.1 ao 16.2.8 do edital, desde que haja anuência técnica quanto aos seus termos.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando às cópias aos autos deste processo.

Recomendação 2: providenciar as adequações das minutas do edital e anexos de acordo com o termo de referência a ser reformulado pelas secretarias interessadas.

Recomendação 3: no item 10.3.14 do edital, corrigir menção equivocada à mão de obra, posto que a pesquisa de deu em relação a preços de combustíveis.

Recomendação 4: nos itens 19.2.3, 19.3.6 e 19.3.8 do edital, retificar erros quanto a gestor e fiscais de contrato; deverá ser observado as designações contidas no termo de referência; a minuta da ata de registro de preços também deve ser retificada (itens 6.2.3; 6.3.6; e 6.3.8).

Recomendação 5: no item 19.5 do edital, corrigir remissões equivocadas aos itens 11.8 e 13.7, indicando as remissões corretas: itens 23.7.2 e 21.8.2.

Recomendação 6: inserir na cláusula terceira da ata de registro de preços, as condições estabelecidas nos itens 16.1 ao 16.2.8 do edital, desde que haja anuência técnica quanto aos seus termos pelas secretarias interessadas.

Recomendação 7: deslocar o quadro dos anexos contido no item 27.2 do edital para o item 26.20.

Recomendação 8: no anexo II, proposta de preços, o prazo de pagamento deve estar de acordo com o estabelecido no termo de referência.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e às Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1891-728A-5195-8B31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 15/02/2023 16:58:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1891-728A-5195-8B31>

Memorando 23- 418/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 16/02/2023 às 08:21:39

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Encaminho termo de referência com alterações solicitadas pelo parecer jurídico, para assinatura dos responsáveis.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

T_R_COMBUSTIVES_2023_16_02_alteracoes_item_10.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**. Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006:

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	96882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,750	%	460.189,50
02	384850	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,720	%	2.201.342,00
03	151661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,850	%	887.216,85
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						3.548.748,35

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 191.606,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.092.474,84;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 532.696,36;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 124.357,750

2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 576.700,40

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração e Gabinete

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1370)

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1371)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1420)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428)

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1373, 1390)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1374)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (1422)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381)

08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424)

08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

5.1.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.1.2 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

5.1.3 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

5.1.4 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

5.1.5 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

5.1.6 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	COASUL CO-OPERATIVA	COMBUSTÍVEIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	POSTO DE COMBUSTÍVEIS PANDOLFI	POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL	ANP FRANCISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MÉDIA ANP	MENOR VALOR ORÇAMENTOS	MENOR VALOR ENTRE ORÇAMENTOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	5,050	4,750	5,090	4,840	4,860	4,750	Valores Não informados na ANP	5,290	5,290	4,750	4,750
2	Combustível Tipo Diesel BS 500	5,750	5,750		5,720	5,940	5,750	Valores Não informados na ANP	6,240	6,240	5,720	5,720
3	Combustível Tipo Diesel S 10	5,850	5,870	6,580	5,880	6,140	5,870	Valores Não informados na ANP	6,490	6,490	5,850	5,850



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

5.3 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor encontrado** entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

5.3.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.3.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.3.3 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.3.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.3.5 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.4 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.5 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

6 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e **localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR**, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcourt;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fara-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

10.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

10.1.3 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

10.1.4 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

10.1.5 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

10.1.6 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

10.1.7 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

10.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site <https://preco.anp.gov.br/include/Resumo-Por-Estado-Municipio.asp>.

10.2.1 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

10.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

10.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata. 16.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

10.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

10.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;

c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;

f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;

h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

10.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem a Administração Pública.

10.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

11 DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete: A Secretaria de Administração tem 03 veículos vinculados, 01 Volkswagen Voyage, o qual é utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc., 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município. E o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete que é utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo bem maior de pneus que os demais veículos da frota.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria de Finanças tem vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 10 veículos vinculados, que são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 03 veículos (01 Chevrolet Montana e 02 Fiat Uno) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 56 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (11 veículos, 1 van, 1 caminhonete, 17 caminhões, 26 equipamentos rodoviários, 7 equipamentos manuais motosserras, roçadeiras e bomba para shorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro. A partir deste processo incluíram-se também na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o veículo Renault Master ASA 7165, utilizado exclusivamente pelo servidor Claudedir Francisco Romite responsável por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos nos prédios municipais e os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, que são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes. Estes veículos constavam na planilha da Secretaria de Administração, mas o combustível óleo diesel utilizado na Renault Master e do Caminhão Bombeiro sempre foi lançado na Secretaria de Viação, por ser baixa a quantidade utilizada.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 24 veículos a frota municipal - 07 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno, um Renault Logan e o um Fiat Siena, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Também estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, por hora será utilizado o veículo Fiat Uno placa AMO 4188, os veículos são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 17 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 37 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaeté, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 05 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912;
- 02 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXM 3518 - AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, a SEJUF devolveu no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- ~~01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;~~
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 miniescavadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 03 motoniveladora XCMG GR;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- ~~01 retroescavadeira NEW HOLLAND LB90;~~
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- 01 trator KOMATSU D51;
- BRITADOR MOVEEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRAL Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida);
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6F92 – BCV 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHH 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40 – AVH 2234;
- 01 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA 2F70 – RHA 2H64;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – AYI 3G84;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo MARCOPOLO Volare WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2022 a 31/11/2022 (11 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 20% a quantidade total necessária. Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses:

15.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	532,602	48,418	581,020
80189	FORD FUSION BAN 9065	2285,270	207,752	2493,022
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	936,532	85,139	1021,671
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4095,713
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				4914,856

15.3.2 Secretaria de Finanças				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	320,938	29,176	350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				420,137

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	780,023	70,911	850,934
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	116,109	10,555	126,664
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				977,599
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				1173,118

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	488,089	44,372	532,461
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	958,341	87,122	1045,463
11999	FIAT UNO AMX 4102	320,037	29,094	349,131
78889	FIAT UNO AUD 9726	461,511	41,956	503,467
78772	FIAT UNO ANH 6592	365,061	33,187	398,248
78888	FIAT UNO AUB 2861	397,449	36,132	433,581
82203	FIAT UNO ALG 8147 (cedido pela Receita Federal)	38,875	3,534	42,409
13008	FIAT UNO AQG 4321	695,008	63,183	758,191
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	729,158	66,287	795,445
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	500,723	45,520	546,243
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				3826,715
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				9992,058
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		Não houve abasteci- mento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12944	FIAT STRADA AUA 1021			Não houve abasteci- mento
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			Não houve abasteci- mento
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				8900,722
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				*****

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1998,876	181,716	2180,592
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1825,812	165,983	1991,795
13009	FIAT STRADA AQQ 1459	673,674	61,243	734,917
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1042,797	94,800	1137,597
13791	FIAT UNO ANU 3875	1393,338	126,667	1520,005
82202	FIAT UNO NLP 4492	186,451	16,950	203,401
14533	FIAT UNO ARI 3404	1300,537	118,231	1418,768
12000	FIAT UNO AMX 4103	352,443	32,040	384,483
78790	FIAT UNO AND 4912	780,295	70,936	851,231
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	435,572	39,597	475,169
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228	659,777	59,980	719,757
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 Defesa Civil	533,999	48,545	582,544
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	13,000	1,182	14,182
7977	ROÇADEIRA	636,208	57,837	694,045
7828	ROÇADEIRA	490,263	44,569	534,832
81373	ROÇADEIRA	22,791	2,072	24,863



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81375	ROÇADEIRA	399,049	36,277	435,326
81376	ROÇADEIRA	145,179	13,198	158,377
20245	BOMBA PARA SHORUME	105,005	9,546	114,551
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				14176,436
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				17011,723
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	725,000	65,909	790,909
12951	RENAULT MASTER ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	300,000	27,273	327,273
82400	RENAULT MASTER ASA 7165	628,286	57,117	685,403
	VEICULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	290,000	26,364	316,364
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	5934,000	539,455	6473,455
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2619,722	238,157	2857,879
78774	FORD F4000 AAM 5901	1378,419	125,311	1503,730
13769	FORD F350 ABY 6326	1300,000	118,182	1418,182
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	2439,000	221,727	2660,727
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	953,000	86,636	1039,636
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	13127,380	1193,398	14320,778
82404	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	7643,000	694,818	8337,818
822021	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	2820,574	256,416	3076,990
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	8239,000	749,000	8988,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	11132,002	1012,000	12144,002
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	8044,000	731,273	8775,273
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 Defesa Civil	1304,688	118,608	1423,296
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924 GZ	7769,000	706,273	8475,273
15880	DOOSAN DL 200	7340,000	667,273	8007,273
	01 MINICARREGADEIRA		0,000	
19999	BOB CAT	1041,000	94,636	1135,636
	01 MINIESCAVADEIRA			
83162	BOB CAT (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	986,101	197,220	2366,642
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	5906,000	536,909	6442,909
19401	CATERPILLAR 120K	9531,000	866,455	10397,455
18213	NEW HOLLAND RG 140	6262,000	569,273	6831,273
81188	XCMG MODELO GR 1803	15787,726	1435,248	17222,974
83524	XCMG MODELO GR 1803	1250,000	113,636	1363,636
83906	XCMG GR 180 3BR 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	1250,000	250,000	3000,000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	06 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	9405,144	855,013	10260,157
18997	JCB 3C	3734,530	339,503	4074,033
19768	JCB 3C	3763,002	342,091	4105,093
81199	JCB 3CX TT	8070,000	733,636	8803,636
78805	NEW HOLLAND LB90	715,000	65,000	780,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	3968,000	360,727	4328,727
	04 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	16073,000	1461,182	17534,182
81244	DOOSAN DX 140 LC	11196,000	1017,818	12213,818
81198	JCB JS 210 SC	8546,000	776,909	9322,909
83054	JOHN DEERE 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, maio/2022)	4782,000	797,000	9564,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	1044,000	94,909	1138,909
83161	KOMATSU D51 EX 22 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	2595,000	519,000	6228,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3769,000	342,636	4111,636
11945	CATERPILLAR 533D	5275,000	479,545	5754,545
19716	HAAM 3411	9003,000	818,455	9821,455
81200	XCMG XS1	6931,000	630,091	7561,091
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	2574,000	234,000	2808,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				258792,977
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				310551,572
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	8319,994	756,363	9076,357
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	6521,725	592,884	7114,609
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7528,550	684,414	8212,964
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	8356,360	759,669	9116,029
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				33519,959
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				40223,951

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	454,509	41,319	495,828
13808	FIAT UNO ANP 9939	330,522	30,047	360,569
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	438,680	39,880	478,560
11998	FIAT UNO AMX 4094 (CULTURA)	228,967	20,815	249,782
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	1447,747	131,613	1579,360
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1221,165	111,015	1332,180



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82552	RENAULT CLIO MFT 4D91	99,403	9,037	108,440
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	342,998	31,182	374,180
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	228,747	20,795	249,542
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				5228,441
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				6274,13
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	889,783	80,889	970,672
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	6454,500	586,773	7041,273
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	1038,477	94,407	1132,884
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	3746,127	340,557	4086,684
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	4161,721	378,338	4540,059
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	8501,437	772,858	9274,295
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	9470,816	860,983	10331,799
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	3242,866	294,806	3537,672
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				40915,339
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				49098,406
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2912,915	264,810	3177,725
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	511,941	46,540	558,481
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98	5622,620	511,147	6133,767
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	2716,301	246,936	2963,237
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	5278,756	479,887	5758,643
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5136,302	466,937	5603,239
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	6816,977	619,725	7436,702
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				31631,795
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				37958,154

15.3.7 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN Aircross PBL 2240	2814,703	255,882	3070,585
81552	CITROEN Aircross BDV 4C47	2819,900	256,355	3076,255
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1811,289	164,663	1975,952
13944	FIAT UNO ARJ 1670	467,478	42,498	509,976
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	605,133	55,012	660,145
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16	2050,673	186,425	2237,098
82867	RENAULT KWID ZEN RHV 9D29 (veículo novo início do abastecimento, março/2022)	409,555	51,194	614,333
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	327,904	29,809	357,713
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1279,917	116,356	1396,273

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	464,624	42,239	506,863
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	500,962	45,542	546,504
79962	VOLKSVAGEN VOYAGE AZZ 5302	1500,336	136,394	1636,730
81557	VOLKSVAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1994,470	181,315	2175,785
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	338,101	30,736	368,837
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				19133,049
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				22959,659
	Combustível Tipo Diesel S 10			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	0,000	0,000	0,000
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	652,371	59,306	711,677
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25	1345,390	122,308	1467,698
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				2179,378
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				2615,253

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	675,648	61,423	737,071
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3196,493	290,590	3487,083
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	5424,964	493,179	5918,143
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	6073,531	552,139	6625,670
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	571,404	51,946	623,350
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	734,087	66,735	800,822
82402	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6F92	638,909	58,083	696,992
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2656,434	241,494	2897,928
82410	FIAT SIENA RHH 0G88	612,395	55,672	668,067
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	2306,688	209,699	2516,387
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3043,754	276,705	3320,459
82919	FIAT SIENA RHX 6B38 (veículo novo início do abastecimento, maio/2022)	276,634	46,106	553,268
83526	FIAT STRADA FREEDOM SDQ 5D95 (veículo novo início do abastecimento, julho/2022)	212,525	53,131	637,575
82639	VOLKSWAGEN GOL BES 3G27	1139,202	103,564	1242,766



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82640	VOLKSWAGEN GOL BES 6B40	1072,208	97,473	1169,681
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70	851,707	77,428	929,135
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64	864,057	78,551	942,608
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	388,086	35,281	423,367
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738	1357,933	123,448	1481,381
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	971,002	88,273	1059,275
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	817,735	74,340	892,075
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1340,150	121,832	1461,982
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	891,142	81,013	972,155
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	1601,884	145,626	1747,510
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	501,575	45,598	547,173
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	3195,272	290,479	3485,751
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				28446,356
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				34135,627
Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO				
82385	FIAT DUCATO RHA 0140	1999,535	181,776	2181,311
83936	FIAT DUCATO MAXICARGO AVH 2234 (patrimônio que estava cedido ao SAMU, retornou a SMS, início do abastecimento, agosto/2022)	281,520	93,840	1126,080
83911	FORD TRANSIT TTB SDV 3E95 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1336,757	668,379	8020,542
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8F91	1913,714	173,974	2087,688
82401	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3G84	977,656	88,878	1066,534
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	1021,590	92,872	1114,462
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	6205,734	564,158	6769,892
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	8336,699	757,882	9094,581
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	3357,891	305,263	3663,154
83907	MERCEDES BENZ Microônibus SDU 5A37 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1879,475	939,738	11276,850
83932	VOLKSWAGEN ONIBUS SDW 0E10 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	2108,666	1054,333	12651,999
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				59053,089
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				70863,706

15.3.9 Quantidade total											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4095,713	350,114	977,599	8326,715	14176,436	5228,441	19133,049	28446,356	80734,423



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				21000,000	258792,977	40915,339			320708,315
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					33519,959	31631,795	2179,376	59053,089	126384,218

15.3.10 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4914,856	420,137	1173,118	9992,058	17011,723	6274,130	22959,659	34135,627	96881,307
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200,000	310551,572	49098,406			384849,978
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40223,951	37958,154	2615,251	70863,706	151661,062

15.3.11 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança, quantidades arredondadas											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4915	420	1173	9992	17012	6274	22960	34136	96882
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200	310552	49098			384850
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40224	37958	2615	70864	151661

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2023.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Econômico, In. e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grazziele Matte Dossena

Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 361D-52B1-C227-6373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/02/2023 08:27:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** (CPF 546.XXX.XXX-49) em 16/02/2023 08:35:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO** (CPF 759.XXX.XXX-34) em 16/02/2023 09:38:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GRAZZIELE MATTE DOSSENA** (CPF 027.XXX.XXX-27) em 16/02/2023 09:57:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCIANI MONTEIRO CENCI** (CPF 820.XXX.XXX-04) em 16/02/2023 10:09:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GLACIR ZANATA** (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/02/2023 10:27:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDINA ACCORSI** (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/02/2023 14:19:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/361D-52B1-C227-6373>

Memorando 24- 418/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/02/2023 às 09:12:49

Encaminho termo de referência editável com alterações solicitadas pelo parecer jurídico.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

T_R_COMBUSTIVES_2023_16_02_alteracoes_item_10.docx

Memorando 25- 418/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/03/2023 às 13:32:46

Setores (CC):

GAB, CPL

Encaminhado Aviso e Edital do processo licitatório para assinatura

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Aviso_PE_03_2023_RP_COMBUSTIVEIS.pdf

EDITAL_03_2023_PE_RP_COMBUSTIVEIS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/03/2023 13:49:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	02/03/2023 10:22:31	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B6A3-6026-5ACB-F1C6**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 03/2023. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 15 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel Bs 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado. Valor estimado: R\$ 3.548.748,35. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 03/2023
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA
COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO
DIESEL S10, FILTRADO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de março de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **15 de março de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de março de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PRE-GÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** por item, sendo que a **variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento)**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.9.5 – Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo;

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter (MODELO ANEXO II):

10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

10.3.5 Número do processo e do Pregão;

10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência (ANEXO 1) deste Edital;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência (**ANEXO 1**) do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (**MODELO, ANEXO 1**).

10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3.19 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.3.20 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.21 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.22 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.3.23 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

16.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fara-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

16.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

16.1.3 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

16.1.4 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

16.1.5 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

16.1.6 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

16.1.7 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

16.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

16.2.1 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão reali-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

zados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

16.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

16.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

16.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

16.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

16.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

16.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

16.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

17.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

17.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

17.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

17.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos), divido conforme.

18.1.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18.1.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

18.1.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

18.1.4 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 191.606,00

18.1.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.092.474,84;

18.1.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 532.696,36;

18.1.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 124.357,750

18.1.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – – R\$ 576.700,40.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração e Gabinete 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1370) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1371) 3.2 Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1420) 3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426) 3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386) 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1373, 1390) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) 3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (1422) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423) 3.7 Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381) 08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424) 08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425) 3.8 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380).

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

19.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

19.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

19.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; 19.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

19.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

19.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo;

19.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

Chopinzinho, 01 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍ- VEIS
TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍ- VEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.**

Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigên- cias técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006:

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

01	96882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	4,750	%	460.189,50
02	384850	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,720	%	2.201.342,00
03	151661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,850	%	887.216,85
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				3.548.748,35		

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oitomil, setecentos e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 191.606,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.092.474,84;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 532.696,36;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 124.357,750

2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 576.700,40

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração e Gabinete 03.01.

041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1370)03.01.

041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1371)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1420)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1426)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 **Fonte 504** (1384, 1428)

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 504** (1386)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1372, 1389)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1373, 1390)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 000** (1374)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 **Fonte 504** (1375)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1376, 1392)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 **Fonte 000** (1422)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 **Fonte 000** (1423)

3.7 Secretaria de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381)

08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424)

08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

5.1.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.1.2 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

5.1.3 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

5.1.4 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

5.1.5 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

5.1.6 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	COASUL CO- OPERATIVA	COMBUSTÍ- VEIS DALMUT	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍ- VEIS	POSTO DE COMBUSTÍ- VEIS PANDOLFI	POSTO DE COMBUSTÍ- VEIS PORTAL	ANP FRAN- CISCO BEL- TRÃO	ANP PATO BRAN- CO	MÉ- DIA ANP	MENOR VALOR ORÇÁ- MEN- TOS	MENOR VALOR ENTRE ORÇÁ- MEN- TOS E ANP
1	Combustível Tipo Gaso- lina Comum	5,050	4,750	5,090	4,840	4,860	4,750	Valores Não informa- dos na ANP	5,290	5,290	4,750	4,750
2	Combustível Tipo Diesel BS 500	5,750	5,750		5,720	5,940	5,750	Valores Não informa- dos na ANP	6,240	6,240	5,720	5,720
3	Combustível Tipo Diesel S 10	5,850	5,870	6,580	5,880	6,140	5,870	Valores Não informa- dos na ANP	6,490	6,490	5,850	5,850

5.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.3 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor encontrado** entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

5.3.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

5.3.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

5.3.3 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

5.3.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

5.3.5 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

5.4 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

5.5 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

6 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e **localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR**, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

(requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7 8.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8 8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

9 8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

10 8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

11 8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

12 8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

13 8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

14 8.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

15 8.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

16 8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

17 8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

18 8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19 8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

20 8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

21 8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

10.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fara-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

10.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

10.1.3 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

10.1.4 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

10.1.5 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

10.1.6 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

10.1.7 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

10.2 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site <https://preco.anp.gov.br/include/Resumo-Por-Estado-Municipio.asp>.

10.2.1 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

10.2.2 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

10.2.3 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata. 16.2.4 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

10.2.5 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

10.2.6 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;
- h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

10.2.7 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

10.2.8 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinte: A Secretaria de Administração tem 03 veículos vinculados, 01 Volkswagen Voyage, o qual é utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc., 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município. E o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete que é utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo bem maior de pneus que os demais veículos da frota.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria de Finanças tem vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 10 veículos vinculados, que são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 03 veículos (01 Chevrolet Montana e 02 Fiat Uno) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte [https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana\[chopinzinho\]](https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana[chopinzinho])), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executar conta com 56 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (11 veículos, 1 van, 1 caminhonete, 17 caminhões, 26 equipamentos rodoviários, 7 equipamentos manuais motosserras, roçadeiras e bomba para shorume), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro. A partir deste processo incluíram-se também na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o veículo Renault Master ASA 7165, utilizado exclusivamente pelo servidor Claudécir Francisco Romite responsável por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos nos prédios municipais e os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, que são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes. Estes veículos constavam na planilha da Secretaria de Administração, mas o combustível óleo diesel utilizado na Renault Master e do Caminhão Bombeiro sempre foi lançado na Secretaria de Viação, por ser baixa a quantidade utilizada.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 24 veículos a frota municipal - 07 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno, um Renault Logan e o um Fiat Siena, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Também estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, por hora será utilizado o veículo Fiat Uno placa AMO 4188, os veículos são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 17 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomução de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 37 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQQ 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQQ 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 05 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912;
- 02 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXM 3518 - AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, a SEJUF devolveu no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado);
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 escavadeira JHON DEERE 1300;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 miniescavadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 03 motoniveladora XCMG GR;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira NEW HOLLAND LB90;
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- 01 trator KOMATSU D51;
- BRITADOR MOVEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669 – AMX 4094;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRALÊ Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033 (encontra-se encostada, mas poderá ser consertada e voltar a ser abastecida);
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Kwid Zen, placa RHV 9D29;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6F92 – BCV 1G15;
- 04 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57 – RHH 6B38;
- 01 veículo FIAT Strada, placa SDQ 5D95;
- 02 veículos FIAT Ducato, placas: RHA 0I40 – AVH 2234;
- 01 veículo FORD Transit, placa SDV 3E95;
- 04 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: BES 3G27 – BES 6B40 – RHA 2F70 – RHA 2H64;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 02 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – AYI 3G84;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo MARCOPOLO Volare WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Sprinter, placa BDA 3C89;
- 01 veículo MERCEDES BENZ Ônibus, placa SDU 5A37;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Ônibus, placa SDW 0E10.

15.3 Da Quantidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2022 a 31/11/2022 (11 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 20% a quantidade total necessária. Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses:

15.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	532,602	48,418	581,020
80189	FORD FUSION BAN 9065	2285,270	207,752	2493,022
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	936,532	85,139	1021,671
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4095,713
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				4914,856

15.3.2 Secretaria de Finanças				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	320,938	29,176	350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				350,114
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				420,137

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	780,023	70,911	850,934
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	116,109	10,555	126,664
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				977,599
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				1173,118

15.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	488,089	44,372	532,461
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	958,341	87,122	1045,463



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11999	FIAT UNO AMX 4102	320,037	29,094	349,131
78889	FIAT UNO AUD 9726	461,511	41,956	503,467
78772	FIAT UNO ANH 6592	365,061	33,187	398,248
78888	FIAT UNO AUB 2861	397,449	36,132	433,581
82203	FIAT UNO ALG 8147 (cedido pela Receita Federal)	38,875	3,534	42,409
13008	FIAT UNO AQG 4321	695,008	63,183	758,191
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	729,158	66,287	795,445
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	500,723	45,520	546,243
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				3826,715
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				9992,058
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolna Tipo Comum ano		Não houve abasteci- mento
12944	FIAT STRADA AUA 1021			Não houve abasteci- mento
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			Não houve abasteci- mento
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				8900,722
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				*****

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	1998,876	181,716	2180,592
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1825,812	165,983	1991,795
13009	FIAT STRADA AQQ 1459	673,674	61,243	734,917
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1042,797	94,800	1137,597
13791	FIAT UNO ANU 3875	1393,338	126,667	1520,005
82202	FIAT UNO NLP 4492	186,451	16,950	203,401
14533	FIAT UNO ARI 3404	1300,537	118,231	1418,768
12000	FIAT UNO AMX 4103	352,443	32,040	384,483
78790	FIAT UNO AND 4912	780,295	70,936	851,231
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	435,572	39,597	475,169
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228	659,777	59,980	719,757
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 Defesa Civil	533,999	48,545	582,544
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	13,000	1,182	14,182
7977	ROÇADEIRA	636,208	57,837	694,045
7828	ROÇADEIRA	490,263	44,569	534,832
81373	ROÇADEIRA	22,791	2,072	24,863
81375	ROÇADEIRA	399,049	36,277	435,326
81376	ROÇADEIRA	145,179	13,198	158,377
20245	BOMBA PARA SHORUME	105,005	9,546	114,551
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				14176,436
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				17011,723
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULO PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	725,000	65,909	790,909
12951	RENAULT MASTER ANL 9089 - esta sendo utilizada para o transporte de servidores	300,000	27,273	327,273
82400	RENAULT MASTER ASA 7165	628,286	57,117	685,403
	VEÍCULO PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	290,000	26,364	316,364
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	5934,000	539,455	6473,455
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2619,722	238,157	2857,879
78774	FORD F4000 AAM 5901	1378,419	125,311	1503,730
13769	FORD F350 ABY 6326	1300,000	118,182	1418,182
7794	MERCEDES BENS 1620 AHH 5754	2439,000	221,727	2660,727
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	953,000	86,636	1039,636
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	13127,380	1193,398	14320,778
82404	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900	7643,000	694,818	8337,818
822021	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	2820,574	256,416	3076,990



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	8239,000	749,000	8988,000
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	11132,002	1012,000	12144,002
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	8044,000	731,273	8775,273
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 Defesa Civil	1304,688	118,608	1423,296
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924 GZ	7769,000	706,273	8475,273
15880	DOOSAN DL 200	7340,000	667,273	8007,273
	01 MINICARREGADEIRA		0,000	
19999	BOB CAT	1041,000	94,636	1135,636
	01 MINIESCAVADEIRA			
83162	BOB CAT (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	986,101	197,220	2366,642
	06 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	5906,000	536,909	6442,909
19401	CATERPILLAR 120K	9531,000	866,455	10397,455
18213	NEW HOLLAND RG 140	6262,000	569,273	6831,273
81188	XCMG MODELO GR 1803	15787,726	1435,248	17222,974
83524	XCMG MODELO GR 1803	1250,000	113,636	1363,636
83906	XCMG GR 180 3BR 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	1250,000	250,000	3000,000
	06 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	9405,144	855,013	10260,157
18997	JCB 3C	3734,530	339,503	4074,033
19768	JCB 3C	3763,002	342,091	4105,093
81199	JCB 3CX TT	8070,000	733,636	8803,636
78805	NEW HOLLAND LB90	715,000	65,000	780,000
81521	XCMG MODELO GR 1803	3968,000	360,727	4328,727
	04 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	16073,000	1461,182	17534,182
81244	DOOSAN DX 140 LC	11196,000	1017,818	12213,818
81198	JCB JS 210 SC	8546,000	776,909	9322,909
83054	JOHN DEERE 1300 (equipamento novo inicio do abastecimento, maio/2022)	4782,000	797,000	9564,000
	02 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	1044,000	94,909	1138,909
83161	KOMATSU D51 EX 22 (equipamento novo inicio do abastecimento, junho/2022)	2595,000	519,000	6228,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	3769,000	342,636	4111,636
11945	CATERPILLAR 533D	5275,000	479,545	5754,545



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19716	HAAM 3411	9003,000	818,455	9821,455
81200	XCMG XS1	6931,000	630,091	7561,091
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240	2574,000	234,000	2808,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				258792,977
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				310551,572
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	8319,994	756,363	9076,357
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	6521,725	592,884	7114,609
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7528,550	684,414	8212,964
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	8356,360	759,669	9116,029
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				33519,959
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				40223,951

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	454,509	41,319	495,828
13808	FIAT UNO ANP 9939	330,522	30,047	360,569
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	438,680	39,880	478,560
11998	FIAT UNO AMX 4094 (CULTURA)	228,967	20,815	249,782
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	1447,747	131,613	1579,360
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1221,165	111,015	1332,180
82552	RENAULT CLIO MFT 4D91	99,403	9,037	108,440
	Casa Familiar Rural			
11930	FIAT UNO AMO 4188	342,998	31,182	374,180
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	228,747	20,795	249,542
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				5228,441
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				6274,13
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	889,783	80,889	970,672
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	6454,500	586,773	7041,273
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	1038,477	94,407	1132,884
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	3746,127	340,557	4086,684
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	4161,721	378,338	4540,059
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	8501,437	772,858	9274,295
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	9470,816	860,983	10331,799
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	3242,866	294,806	3537,672



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				40915,339
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				49098,406
Combustível Tipo Diesel S 10				
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2912,915	264,810	3177,725
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05	511,941	46,540	558,481
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98	5622,620	511,147	6133,767
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	2716,301	246,936	2963,237
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	5278,756	479,887	5758,643
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	5136,302	466,937	5603,239
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	6816,977	619,725	7436,702
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				31631,795
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				37958,154

15.3.7 Secretaria De Assistência Social				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
Combustível Tipo Gasolina Comum				
VEÍCULOS PORTE LEVE				
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240	2814,703	255,882	3070,585
81552	CITROEN AIRCROSS BDV 4C47	2819,900	256,355	3076,255
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1811,289	164,663	1975,952
13944	FIAT UNO ARJ 1670	467,478	42,498	509,976
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	605,133	55,012	660,145
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16	2050,673	186,425	2237,098
82867	RENAULT KWID ZEN RHV 9D29 (veículo novo início do abastecimento, março/2022)	409,555	51,194	614,333
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	327,904	29,809	357,713
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1279,917	116,356	1396,273
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	464,624	42,239	506,863
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	500,962	45,542	546,504
79962	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	1500,336	136,394	1636,730
81557	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	1994,470	181,315	2175,785
VEÍCULOS PORTE MÉDIO				
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	338,101	30,736	368,837
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				19133,049
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				22959,659
Combustível Tipo Diesel S 10				
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	0,000	0,000	0,000
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	652,371	59,306	711,677



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25	1345,390	122,308	1467,698
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				2179,376
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				2615,251

15.3.8 Secretaria de Saúde				
CÓDIGO		01/2022 A 11/2022	MÉDIA 11 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	675,648	61,423	737,071
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3196,493	290,590	3487,083
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	5424,964	493,179	5918,143
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	6073,531	552,139	6625,670
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	571,404	51,946	623,350
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	734,087	66,735	800,822
82402	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6F92	638,909	58,083	696,992
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	2656,434	241,494	2897,928
82410	FIAT SIENA RHH 0G88	612,395	55,672	668,067
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	2306,688	209,699	2516,387
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3043,754	276,705	3320,459
82919	FIAT SIENA RHX 6B38 (veículo novo início do abastecimento, maio/2022)	276,634	46,106	553,268
83526	FIAT STRADA FREEDOM SDQ 5D95 (veículo novo início do abastecimento, julho/2022)	212,525	53,131	637,575
82639	VOLKSWAGEN GOL BES 3G27	1139,202	103,564	1242,766
82640	VOLKSWAGEN GOL BES 6B40	1072,208	97,473	1169,681
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70	851,707	77,428	929,135
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64	864,057	78,551	942,608
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	388,086	35,281	423,367
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738	1357,933	123,448	1481,381
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	971,002	88,273	1059,275
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	817,735	74,340	892,075
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1340,150	121,832	1461,982



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	891,142	81,013	972,155
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	1601,884	145,626	1747,510
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	501,575	45,598	547,173
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	3195,272	290,479	3485,751
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				28446,356
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 20%				34135,627
Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO				
82385	FIAT DUCATO RHA 0140	1999,535	181,776	2181,311
83936	FIAT DUCATO MAXICARGO AVH 2234 (patrimônio que estava cedido ao SAMU, retornou a SMS, início do abastecimento, agosto/2022)	281,520	93,840	1126,080
83911	FORD TRANSIT TTB SDV 3E95 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1336,757	668,379	8020,542
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8F91	1913,714	173,974	2087,688
82401	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3G84	977,656	88,878	1066,534
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	1021,590	92,872	1114,462
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	6205,734	564,158	6769,892
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	8336,699	757,882	9094,581
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	3357,891	305,263	3663,154
83907	MERCEDES BENZ Microônibus SDU 5A37 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	1879,475	939,738	11276,850
83932	VOLKSWAGEN ONIBUS SDW 0E10 (veículo novo início do abastecimento, setembro/2022)	2108,666	1054,333	12651,996
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				59053,089
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 20%				70863,706

15.3.9 Quantidade total											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4095,713	350,114	977,599	8326,715	14176,436	5228,441	19133,049	28446,356	80734,423
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				21000,000	258792,977	40915,339			320708,315
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					33519,959	31631,795	2179,376	59053,089	126384,218
15.3.10 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança											



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-
nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4914,856	420,137	1173,118	9992,058	17011,723	6274,130	22959,659	34135,627	96881,307
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200,000	310551,572	49098,406			384849,978
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40223,951	37958,154	2615,251	70863,706	151661,062

15.3.11 Quantidade total com 20% acréscimo como margem de segurança, quantidades arredondadas											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4915	420	1173	9992	17012	6274	22960	34136	96882
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500				25200	310552	49098			384850
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					40224	37958	2615	70864	151661

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Econômico, In. e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS
TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	96882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	%		
02	383213	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	%		
03	151661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	%		
VALOR TOTAL R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO
NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº , com sede à Rua , nº , no Município , Estado..... , neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº , **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos dias do mês de do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número /2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023.

3.2 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

3.3 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

4.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 3.548.748,35 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos), dividido conforme:

5.1.2 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

5.1.3 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

5.1.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

5.1.5 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 191.606,00;

5.1.6 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.092.474,84;

5.1.7 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 532.696,36;

5.1.8 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 124.357,750

5.1.9 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 576.700,40

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração e Gabinete 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1370) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1371) 3.2 Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1420) 3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426) 3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386) 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1373, 1390) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) 3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (1422) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423) 3.7 Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381) 08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424) 08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425) 3.8 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;

6.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; **6.3.2** Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

19.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaïne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomin, Motorista.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº* ___/2023 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

*Anexo I da ARP nº **/2023*
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6A3-6026-5ACB-F1C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/03/2023 13:48:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 02/03/2023 10:22:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6A3-6026-5ACB-F1C6>

Memorando 26- 418/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/03/2023 às 08:25:33

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 03_2023 - RP COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 03/2023. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 15 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel Bs 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado. Valor estimado: R\$ 3.548.748,35. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:B56E8303

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2023. Edição 2721

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesseis) de Março de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 16 (dezesseis) de Março de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2023.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 20 (vinte) de Março, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de fechamento da quadra da APAE.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2023.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **03 de março de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, visando o **Registro De Preços Para aquisição de artefatos de cimento (tubos, meio fios, paver entre outros), para atender a demanda de obras pelos Departamentos de Viação Obras e Urbanismo e Departamento de Engenharia do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 01 de março de 2023.

Jones de Almeida
Pregoeiro substituto

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 09 ao Contrato nº 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 4.452,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 18.574,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 01 – Contrato nº 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 14.630.783/0001-00. O aumento da meta física e financeira, está embasado no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do ofício nº 037/2023 e Deliberação Superior. Fica aumentada as quantidades para o item 02 (telas interativas - lousa digital em mais 10 unidades. O valor total deste aditamento é de R\$ 22.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 27 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 30/2023 – Inexigibilidade nº 05/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, CNPJ sob o nº 22.924.290/0001-00. Objeto: CREDENCIAMENTO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS). Valor total estimado: R\$ R\$ 341.946,40. Prazo de vigência: de 22 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024. Coronel Vívda, 22 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 – Contrato nº 128/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Conforme previsto no Contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade da cobertura de seguro dos veículos, de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023. Os valores permanecem inalterados, conforme proposta apresentada pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 17.120,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 23 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Contrato nº 128/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 05/2023, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice os veículos I/FORD TRANSIT TCA AMB, placas: SEB-6D77 e SEB-6D74, a partir de 12 de janeiro de 2023 até dia 26 de dezembro de 2023. Pela inclusão da cobertura dos veículos, conforme cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.800,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de janeiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

DATA: 07/02/23 ABERTURA: 28/02/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO), CONVÊNIO Nº 470/2021, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
DATA: 07/02/23 ABERTURA: 28/02/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO), CONVÊNIO Nº 470/2021, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

DATA: 06/02/23 ABERTURA: 27/02/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 03 COLHEDORAS DE FORRAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO), CONVÊNIO Nº 275/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
DATA: 06/02/23 ABERTURA: 27/02/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 03 COLHEDORAS DE FORRAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO), CONVÊNIO Nº 275/2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário.

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Publico
553 de 19/12/2022	19/12/2022	Valeria Zanella	Agente Administrativo
554 de 26/09/2022	19/12/2022	Daniele Cardozo de Paula Tosetto	Agente Administrativo
555 de 19/12/2022	19/12/2022	Ana Paula Muller	Enfermeira
556 de 19/12/2022	19/12/2022	Elias Alan Soares	Agente Oficial de Transporte
557 de 19/12/2022	19/12/2022	Selmar Lara de Quadros	Agente Oficial de Transporte
558 de 20/12/2022	20/12/2022	Bruno Rafael Favero Marcondes	Fisioterapeuta
559 de 21/12/2022	21/12/2022	Wilian Rafael da Silva Alexandre	Agente Administrativo

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023

Processo Licitatório nº 36/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecimento de chapas de compensado. CONTRATADA: COMPENSADOS CORONEL VIVIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.829.290/0001-60. Valor total: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo de entrega: até dia 03 de abril de 2023. Publique-se. Coronel Vívda, 01 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 08 de março de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 08 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 56.998,00. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bl.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bl.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.



CONSELHO MUNICIPAL

DO IDOSO

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

Súmula: Aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2022 entre a APADEFIC e o Município de Clevelândia - PR.

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária, de forma presencial, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Primeiro Termo Aditivo ao Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2022 entre a APADEFIC – Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – Lar Nossa Senhora da Luz – Porto Vitória – PR e o Município de Clevelândia - PR.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 28 de Fevereiro de 2023.

Keli Roberta Anhaia Ruaro
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO N.º 002/2023

Súmula: Aprova o Termo de Convênio com a ASAMCLARET e o Município de Clevelândia.

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária, de forma presencial, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Termo de Convênio com a ASAMCLARET – Associação Santo Antonio Maria Claret, Lar da Terceira Idade São João Paulo II, CNPJ 77.496.263/000168, e o Município de Clevelândia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 28 de Fevereiro de 2023.

Keli Roberta Anhaia Ruaro
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO N.º 003/2023

Súmula: Aprova o repasse do Incentivo a ILPIS/2022, para a ASAMCLARET, conforme Del. 016/2022/CEDI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária, de forma presencial, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o repasse do Incentivo ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), destinado a ASAMCLARET – Associação Santo Antonio Maria Claret CNPJ 77.496.263/000168, conforme Deliberação 016/2022 do CEDI/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 28 de Fevereiro de 2023.

Keli Roberta Anhaia Ruaro
Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO N.º 004/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas final referente ao repasse para a ASAMCLARET do recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária, de forma presencial, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a Prestação de Contas final referente ao Projeto "Promoção a Qualidade de Vida e Bem Estar aos Idosos, do recurso que foi repassado em 2021 a ASAMCLARET – Associação Santo Antonio Maria Claret CNPJ 77.496.263/000168.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 28 de Fevereiro de 2023.

Keli Roberta Anhaia Ruaro
Presidente do CMDI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 03/2023. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pl>. Data da Licitação: Dia 15 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel Bs 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado. Valor estimado: R\$ 3.548.748,35. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias, de 25.03.2023 a 22.06.2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Memorando 27- 418/2023

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/03/2023 às 15:57:38

Proposta e Documentos de Habilitação empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

10_ALTERACAO.pdf
10_ALVARA_CHOPINZINHO.pdf
1_ALTERACAO.pdf
1_CARTAO_CNPJ.pdf
2_A_6_ALTERACAO.pdf
2_CND_FEDERAL.pdf
3_CND_ESTADUAL.pdf
4_ANEXO_III_ASSINADO_.pdf
4_CND_MUNICIPAL.pdf
5_ANEXO_IV_ASSINADO_.pdf
5_CND_FGTS.pdf
6_ANEXO_VI_ASSINADO_.pdf
6_CNDT.pdf
7_ALTERACAO.pdf
7_ANP_FILIAL_CHOPINZINHO.pdf
8_ALTERACAO.pdf
8_IAP_FILIAL_CHOPINZINHO.pdf
9_ALTERACAO_POSTO.pdf
9_CICAD_CHOPINZINHO.pdf
CND_FALENCIA_E_CONCORDATA_E_RJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_3_.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
nivel1Credenciamento_1_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_3_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_1_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_7_.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
TCE.pdf
TCU_2_.pdf

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45****NIRE N.º 41203857759****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****fls.01**

LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/01/1987, natural de Itapejara D'Oeste Paraná, empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 467, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná portador da C.I. n.º 9.609.841-3, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 057.155.799-61 e **ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 16/03/1963, natural de Itapejara D'Oeste Paraná, empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, 467, CEP 8558-000, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, portadora da C.I.n.º 5.013.341-9, expedida pela SSP-PR, e CPF n.º 473.150.169-53, sócios componentes da sociedade empresarial **PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida à Av. Manoel Ribas, 5 bairro industrial, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em sessão de 10/02/1998 e nona alteração sob n. 20187269521 em 17/01/2019, resolvem por meio deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividades da matriz passa neste ato para “ Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (4731-8/00), Comércio varejista de lubrificantes (4732-6/00), Prestação de serviços de lavagem e lubrificação em veículos rodoviário (4620-0/05) e Transporte rodoviário de produtos perigosos (4630-20/3) “.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica neste ato criada a filial n.º 01, cita à Rua 14 de dezembro, 4422, centro CEP 85560-000, na cidade de Chopinzinho Paraná, com início de atividades em 03 de novembro de 2021 e terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A filial ora criada terá o ramo de atividades de “ Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (4731-8/00), Comércio varejista de lubrificantes (4732-6/00), Prestação de serviços de lavagem e lubrificação em veículos rodoviário (4620-0/05) e Transporte rodoviário de produtos perigosos (4630-20/3) “.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002 o contrato social passa ter a seguinte redação:

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45****NIRE N.º 41203857759****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT, brasileira, casada, regime de comunhão Parcial de bens, nascida em 16/03/1963, natural de Itapejara D'Oeste Pr., empresária, resi

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
NIRE N.º 41203857759
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.02

dente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, 467 centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Pr, portadora da C.I. n.º 5.013.341-9, expedida pela SSP-PR, e CPF n.º 473.150.169-53 e **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 30/01/1987, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 467, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, - portador da C.I. n.º 9.609.841-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 057.155.799-61, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada **PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida à Av. Manoel Ribas, 5 bairro industrial, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em sessão de 10/02/1998 e nona alteração sob n. 20187269521 em 17/01/2019, resolvem por meio deste instrumento, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede à Av. Manoel Ribas 5, bairro Industrial CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45 e NIRE n.º 41203857759, com início das atividades em 10 de março de 1998 e com prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (4731-8/00), Comércio varejista de lubrificantes (4732-6/00), Prestação de serviços de lavagem e lubrificação em veículos rodoviário (4620-0/05) e Transporte rodoviário de produtos perigosos (4630-20/3) “.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
ROZANI A. G. PAGNUSSAT	990.000	R\$ 990.000,00	99%
LUIZ F. G. PAGNUSSAT	10.000	R\$ 10.000,00	1
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – A filial n.º 01 terá sua sede é foro à Rua 14 de dezembro 4422, centro CEP 85560-000, na cidade de Chopinzinho Paraná, com início de atividades em 03 de novembro de 2021 com prazo indeterminado com o ramo de atividades de “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (4731-8/00), Comércio varejista de lubrificantes (4732-6/00), Prestação de serviços de lavagem e lubrificação em veículos rodoviário (4620-0/05) e Transporte rodoviário de produtos perigosos (4630-20/3) “.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
NIRE N.º 41203857759
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.03

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso..

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
NIRE N.º 41203857759
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

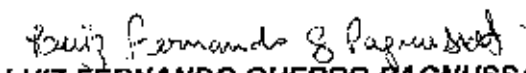
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr. 28 de outubro de 2021.


ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT


LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO CESAR NICHILE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 032132, expedida em 26/06/1986, inscrito no CPF nº 31386431915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
31386431915	032132	JULIO CESAR NICHILE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2021 08:14 SOB Nº 20217337120.
PROTOCOLO: 217337120 DE 03/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108047294. CNPJ DA SEDE: 02375643000145.
NIRE: 41203857759. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2021.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 360/2021

Nome Fantasia: NO PONTO AUTO POSTO

Razão Social: PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.375.643/0003-07

Inscrição Municipal: 199901

Atividade Principal (CNAE) 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço),
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Exerce no endereço),
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço)

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, segunda, 10 de janeiro de 2022

Validade:

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **22Q6U6QFMA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KATIA VANESSA FUHR"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ACF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DEOCLÉDIO FABIANI, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 260, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 1.326.803, expedida pela SSP-PR., e CIC n.º 226.160.129 -87, **RAIDES FABIANI**, brasileira, casada, regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pio XII, 260 na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 6.539.815-0, expedida pela SSP-PR., e CIC n.º 019.491.189-67 e **CLADEMIR FABIANI**, brasileiro, casado, regime comunhão universal de bens empresário, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 260, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 4.859.979-6, expedida pela S.S.P - PR., e CIC n.º 732.275.879-04, sócios componentes da empresa "ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida PR 469, KM 32, trevo, na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, CEP 85580-000, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Pr., sob n.º 41203857759, por despacho em sessão de 10 de fevereiro de 1998, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cujo aumento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), é integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a)- O sócio **DEOCLÉDIO FABIANI**, que possuía na sociedade R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), passa neste ato a ter R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), é integralizado da seguinte forma:

1) - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a utilização de sua parte da conta " Reservas de Lucros ", referente aos exercícios de 1.998 à 2002, conforme consta na contabilidade .

b)- A sócia **RAIDES FABIANI**, que possuía na sociedade R\$ 12.000,00 (doze mil reais), passa a ter R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cujo aumento no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), é integralizado pelo sócio da seguinte forma:

1) - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a utilização de sua parte da conta " Reservas de Lucros ", referente aos exercícios de 1998 à 2002, conforme consta na contabilidade.

c)- O sócios **CLADEMIR FABIANI**, que possuía na sociedade R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), divididos em 16.000 (dezesseis mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), passa a ter R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), é integralizado da seguinte forma:

1) - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a utilização de sua parte da conta " Reservas de Lucros " referente aos exercícios de 1998 à 2002, conforme consta na contabilidade.

Raides



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - Em função da elevação do capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
DEOCLÉDIO FABIANI	30.000	R\$ 30.000,00
RAIDES FABIANI	30.000	R\$ 30.000,00
CLADEMIR FABIANI	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade que era do sócio DEOCLÉDIO FABIANI, passa a ser conjuntamente neste ato dos sócios DEOCLÉDIO FABIANI e CLADEMIR FABIANI, com os poderes a atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997 VI; 1.013, 1.015, 1.964, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - O objeto mercantil que era de "Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos rodoviários e lan- chonete ", passa a ser " Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Rodoviários, Transportes Rodovi- ário Municipal Intermunicipal e Internacional de Cargas e Comércio varejista de Mer- cadorias em lojas de Conveniência ".

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas vigen- tes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os só- cios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societá- rio, passa a Ter a seguinte redação:

Raides



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial: " ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ".

Nome de Fantasia: Posto Fabiani
Sede e Foro Matriz: PR - 469 KM 32 Trevo, Itapejara D' Oeste Pr., CEP 85580-000
Nire e CNPJ: Nire 41203857759 e CNPJ n.º 02.376.643/0001 - 45
Prazo de duração: Indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)
Início das Atividades: 02 de março de 1998 (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade: " Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Rodoviários, Transporte Rodoviário Municipal Intermunicipal e Internacional de cargas e Comércio varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência".

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social devidamente integralizado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
DEOCLÉDIO FABIANI	30.000	R\$ 30.000,00
RAIDES FABIANI	30.000	R\$ 30.000,00
CLADEMIR FABIANI	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **DEOCLÉDIO FABIANI e CLADEMIR FABIANI**, com os poderes a atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

[Assinatura] **Raiders** *[Assinatura]*



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

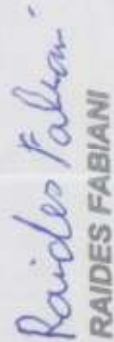
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

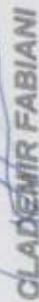
Raiden

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

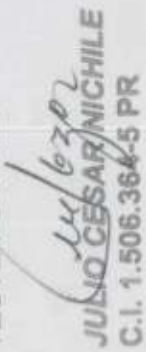
Itapejara D' Oeste, Pr., 23 de setembro de 2003.


DEOCLÉCIO FABIANI


RAIDES FABIANI


CLADEMIR FABIANI

TESTEMUNHAS:

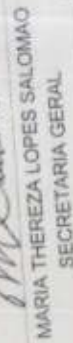

JULIO CESAR NICHILE
C.I. 1.506.364-5 PR


NOIR ANTONIOLLI
C.I. 1.256.472 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO REGISTRO EM 14/10/2003
SOB NÚMERO 20033178976

Protocolo: 03/317897-6

Empresário: 2 0385775-9
ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.375.643/0003-07 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/11/2021	
NOME EMPRESARIAL PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO 4422	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOPONTOSUPERMERCADO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3526-2378	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 09:22:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA DO PARANÁ



ACF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DEOCLÉDIO FABIANI, brasileiro, casado, regime de Comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 260, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portador da C.I. n.º 1.326.803, expedida pela SSP-PR, e CIC n.º 226.160.129-87, **RAIDES FABIANI**, brasileira, casada, regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pio XII, 260 na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portadora da C.I. n.º 6.539.815-0, expedida pela SSP-PR e CIC n.º 019.491.189-67 e **CLADEMIR FABIANI**, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 260, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portador da C.I. n.º 4.859.979-6, expedida pela SSP-PR, e CIC n.º 732.275.879-04, sócios componentes sociedade empresarial "ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na PR 469, km 32, Trevo, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001 - 45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Pr, sob n.º 41203857759, por despacho em sessão de 10 de fevereiro de 1998, e Primeira alteração sob n.º 20033178976, por despacho em sessão de 14/10/2003, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade neste ato, **ILGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na localidade de Linha Luiz Costa, no município de Itapejara D'Oeste, Pr, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º 01788759207, expedida pelo DETRAN-PR e CIC n.º 627.792.149-53,

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **CLADEMIR FABIANI**, que possuíam na sociedade 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) das quais vende ao sócio ingressante **ILGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, pelo preço justo e certo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pagos neste ato em moeda corrente do país servindo o presente como recibo, dando o sócio desistentes plena, geral e irrevogável quitação a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em função da transferência de cotas havidas o capital social permanece inalterado em seu valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
DEOCLÉDIO FABIANI	30.000	R\$ 30.000,00
RAIDES FABIANI	30.000	R\$ 30.000,00
ILGO R. DE OLIVEIRA	35.000	R\$ 35.000,00
CLADEMIR FABIANI	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.00,00



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ACF COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. N.º 02.281.149/0001 - 11
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por sêc encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – A função de Administrador da sociedade que era exercida pelos sócios DEOCLÉDIO FABIANI e CLADEMIR FABIANI, passa neste ato a ser exercida pelo sócio DEOCLÉDIO FABIANI, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas vigentes, que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Itapejara D'Oeste, Pr, 20 de julho de 2005.

Deoclédio Fabiani
DEOCLÉDIO FABIANI

Clademir Fabiani
CLADEMIR FABIANI

Raides Fabiani
RAIDES FABIANI

Ilgo Rodrigues de Oliveira
ILGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

Julio Cesar Nichile
Julio Cesar Nichile
C.I. n.º 1.506.364-5 PR

Noir Antonioli
Noir Antonioli
C.I. n.º 1.256.472 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2005
SOB NÚMERO 20050821308
Protocolo: 05/262130-8

Empresário: 11 180.111.111
Data: 22/07/2005 10:05:11

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001-45
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DEOCLÉDIO FABIANI, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 260, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portador da C.I. n.º 1.326.803, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 226.160.129-87, **RAIDES FABIANI**, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pio XII, 260, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, portadora da C.I. n.º 6.539.815-0, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 019.491.189-67, **CLADEMIR FABIANI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, s/n, CEP 85580-000 Bairro Trevo, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, portador da C.I. n.º 4.859.979-6, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 732.275.879-04 e **ILGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na localidade de Linha Luiz Costa, no município de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85580-000, portador da CNH n.º 017887759207, expedida pelo DETRAN-PR e CPF n.º 627.792.149-53, sócios componentes da sociedade empresária Limitada "ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", estabelecida à PR 469, Km 32, Bairro Trevo, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Pr, sob n.º 4120385775-9, por despacho em sessão de 10 de fevereiro de 1998 e segunda alteração sob n.º 20052621308, por despacho em sessão de 22/07/2005, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios **DEOCLÉDIO FABIANI** e **RAIDES FABIANI**, vendem neste ato ao sócio **CLADEMIR FABIANI**, 10.000 (dez mil) cotas cada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagas neste ato em moeda corrente do país servindo o presente como recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato **ILGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, que possuía na sociedade 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais vende ao sócio remanescente **CLADEMIR FABIANI**, pelo preço justo e certo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do país, dando os sócios desistentes plena, geral e irrevogável quitação a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em função da transferência de cotas havidas o capital social permanece inalterado em seu valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 m (um real), fica assim distribuído entre os sócios:



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL
DEOCLÉDIO FABIANI	20.000	R\$	20.000,00
RAIDES FABIANI	20.000	R\$	20.000,00
CLADEMIR FABIANI	60.000	R\$	60.000,00
TOTAL	100.000	R\$	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

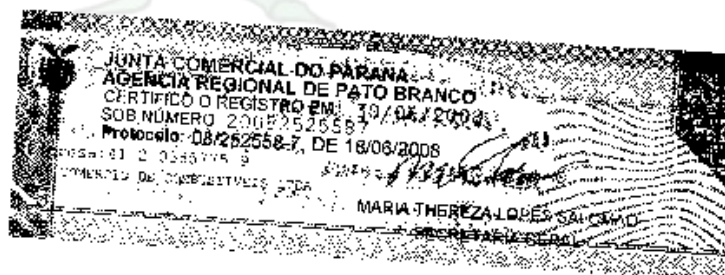
Itapejara D'Oeste, Pr, 16 de junho de 2008.

DEOCLÉDIO FABIANI

RAIDES FABIANI

ILGORODRIGUES DE OLIVEIRA

CLADEMIR FABIANI





ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls. 01

DEOCLÉDIO FABIANI, brasileiro, casado, regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 260, Bairro centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portador da C.I. n.º 1.326.803, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 226.160.129-87, **RAIDES FABIANI**, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pio XII, 260, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara Pr., portadora da C.I. n.º 6.539.815-0, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 019.491.189-67 e **CLADEMIR FABIANI**, brasileiro, casado, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, s/n, Bairro Trevo, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portador da C.I. n.º 4.859.979-6, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 732.275.879-04, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", estabelecida à PR 469 Km 32, Trevo, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001 45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em sessão de 10 de fevereiro de 1998 e terceira alteração sob n.º 08/2525587 em data de 30/06/2008, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato **DEOCLÉDIO FABIANI**, que possuía na sociedade 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais vende a sócia remanescente **RAIDES FABIANI** pelo preço justo e certo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do país servindo o presente como recibo, dando a sócia desistente plena, geral e irrevogável quitação a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em função da transferência de cotas havidas o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 m(um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
CLADEMIR FABIANI	60.000	R\$ 60.000,00
RAIDES FABIANI	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade que era exercida pelo sócio **DEOCLÉDIO FABIANI**, passa neste ato a ser exercida pelo sócio **CLADEMIR FABIANI**, o qual fica dispensado da prestação de caução.



JUCEPAR

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls. 01

CLÁUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

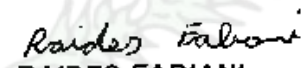
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapejara D'Oeste, Pr, 07 de dezembro de 2009.


CLADEMIR FABIANI


RAIDES FABIANI


DEOCLÉDIO FABIANI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2009	
SOB NÚMERO: 20098493345	
Protocolo: 09/849334-5, DE 09/12/2009	
Empresário: ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Empresário: ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL	



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.01

CLADEMIR FABIANI, brasileiro, separado judicialmente, maior, nascido em 02/07/1971, empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, s/n, bairro Trevo CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portador da C.I. n.º 4.859.979-6, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 732.275.879-04 e **RAIDES FABIANI**, brasileira, casada, regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pio XII, 260 centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Pr, portadora da C.I. n.º 6.539.815-0, expedida pela SSP-PR, e CPF n.º 019.491.189-67, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA" estabelecida à PR 469 Km 32, Trevo, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001 - 45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em 10 de fevereiro de 1998 e quarta alteração sob n.º 10098493345 por despanho em sessão de 16/12/2009, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica neste ato RE-RATIFICADO o cabeçalho onde se lê terceira alteração de contrato social arquivado sob n.º 20098493345 em data de 16/12/2009 leia-se QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cujo aumento no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) é integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a)-O sócio **CLADEMIR FABIANI**, que possuía na sociedade R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa neste ato para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) cujo aumento no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) é integralizado neste ato assim: 1-) R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), com a utilização de sua parte da conta "Reservas de Lucros" referente aos exercícios de 1998 à 2013, conforme consta na contabilidade.

b)-A sócia **RAIDES FABIANI**, que possuía na sociedade R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa neste ato para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cujo aumento no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), é integralizado neste ato assim: 1)- R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com a utilização de sua parte da conta "Reservas de Lucros" referente aos exercícios de 1998 à 2013, conforme consta na contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em função do aumento do capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
CLADEMIR FABIANI	600.000	R\$ 600.000,00	60 %
RAIDES FABIANI	400.000	R\$ 400.000,00	40 %
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100 %



11/01/2010 14:00:00

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.02

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N.º 02.375.643/0001 – 45
NIRE N.º 41203857759
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLADEMIR FABIANI, brasileiro, separado judicialmente, maior, nascido em 02/07/1971, empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, s/n, bairro Trevo CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portador da C.I. n.º 4.859.979-6, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 732.275.879-04 e **RAIDES FABIANI**, brasileira, casada, regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pio XII, 260 centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Pr, portadora da C.I. n.º 6.539.815-0, expedida pela SSP-PR, e CPF n.º 019.491.189-67, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada **"ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA"** estabelecida à PR 469 Km 32, Trevo, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001 - 45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em 10 de fevereiro de 1998 e quarta alteração sob n.º 10098493345 por despanho em sessão de 16/12/2009, resolvem por meio deste instrumento, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na PR 469 Km 32, Trevo, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, NIRE 41203857759 com início de atividades em 10 de fevereiro de 1998, e prazo indeterminado, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de **"Comércio de combustíveis e lubrificantes, prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos rodoviários, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e internacional de cargas e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4731800, 4732600, 4520005, 4789099, 4930202, 5611203"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.03

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
CLADEMIR FABIANI	600.000	R\$ 600.000,00 60 %
RAIDES FABIANI	400.000	R\$ 400.000,00 40 %
TOTAL	1.000,000	R\$ 1.000.000,00 100 %

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **CLADEMIR FABIANI**, com poder e atribuição de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapejara D'Oeste, Pr, 15 de abril de 2014.

15/04/2014

CLADEMIR FABIANI

RAIDES FABIANI

CLADEMIR FABIANI - ADMINISTRADOR
RAIDES FABIANI - SÓCIO
SEBASTIÃO MOTTA - SECRETÁRIO GERAL
15/04/2014



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2014
SOB NÚMERO: 20142199362
Protocolo: 14/219936-2, DE 16/04/2014

RUBRICA: 01 2 9583775 9
ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.03

D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001 - 45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em 10 de fevereiro de 1998 e quinta alteração sob n.º 20142199362 por despanho em sessão de 08/05/2014, resolve por meio deste instrumento, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na PR 469 Km 32, Trevo, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, NIRE 41203857759, nome de fantasia No ponto auto posto, com início de atividades em 10 de fevereiro de 1998, e prazo indeterminado, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de “Comércio de combustíveis e lubrificantes, prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos rodoviários, transporte rodoviário municipal intermunicipal e internacional de cargas e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4731800, 4732600, 4520005, 4789099, 4930202, 5611203 “.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
ROZANI A. GUERRO PAGNUSSAT	990.000	R\$ 990.000,00	99 %
LUIZ F. GUERRO PAGNUSSAT	10.000	R\$ 10.000,00	1 %
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100 %

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a sócia **ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT**, com poder e atribuição de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.01

CLADEMIR FABIANI, brasileiro, separado judicialmente, maior, nascido em 02/07/1971, empresário, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, s/n, bairro Trevo CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portador da C.I. n.º 4.859.979-6, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 732.275.879-04 e **RAIDES FABIANI**, brasileira, casada, regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Pio XII, 260 centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Pr, portadora da C.I. n.º 6.539.815-0, expedida pela SSP-PR, e CPF n.º 019.491.189-67, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada "ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA" estabelecida à PR 469 Km 32, Trevo, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001 - 45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em 10 de fevereiro de 1998 e quinta alteração sob n.º 20142199362 por despacho em sessão de 08/05/2014, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressam na sociedade neste ato **ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 467, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, portadora da C.I. n.º 5.013.341-9, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 473.150.169-53 e **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/01/1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 467, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portador da C.I. n.º 9.609.841-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 057.155.799-61.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato **CLADEMIR FABIANI**, que possuía na sociedade 600.000 (seiscentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais vendem a sócia ingressante **ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT**, pelo preço justo e certo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pagas neste ato em moeda corrente do país servindo o presente como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade neste ato **RAIDES FABIANI**, que possuía na sociedade 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais vende a sócia ingressante **ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT**, 390.000 (trezentas e noventa mil) cotas pelo preço justo e certo de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e ao sócio ingressante **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, 10.000 (dez mil) cotas pelo preço justo e certo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ambas pagas neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo, dando os sócios desistentes plena geral e irrevogável quitação a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – Em função da entrada e saída de sócios o capital social permanece inalterado em seus valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.00 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.02

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	%
ROZANI A. GUERRO PAGNUSSAT	990.000	R\$	990.000,00	99 %
LUIZ F. GUERRO PAGNUSSAT	10.000	R\$	10.000,00	1 %
TOTAL	1.000.000	R\$	1.000.000,00	100 %

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade que era exercida pelo sócio CLADEMIR FABIANI, passa neste ato a ser exercida pela sócia **ROZANI APARECIDA QUERRO PAGNUSSAT**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios ingressantes declaram sob as penas da lei que, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade que respondia pelo o nome empresarial de **ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, passa neste ato a responder pelo nome empresarial de **“ PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ”**.

CLÁUSULA NONA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ N.º 02.375.643/0001 – 45
NIRE N.º 41203857759
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 467, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste PR portadora da C.I. n.º 5.013.341-9, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 473.150.169-53 e **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/01/1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 467, centro, CEP 85580 -000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portadora C.I. n.º 9.609.841-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 057.155.799-61, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada **“ PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ”**, estabelecida à PR 469 , km 32, Trevo , CEP 85580-000, na cidade de Itapejara



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.04

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls.05

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapejara D'Oeste, Pr, 27 de maio de 2014.

MIOTTO

CLADEMIR FABIANI

MIOTTO

RAIDES FABIANI

MIOTTO

ROZANI A. GUERRO PAGNUSSAT

MIOTTO

LUIZ F. GUERRO PAGNUSSAT

CARTÓRIO MIOTTO - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO
Av. Manoel Ribas, 595 - centro - Fone/Fax 46 3526 2213
CEP 85580-000 - ITAPEJARA D'OESTE - PR
Reconheço por verdadeira (11.6.3 - CN) a firma de CLADEMIR FABIANI e RAIDES FABIANI, de que dou fé.
Itapejara D'Oeste, 03/06/2014 13:56:56
Em Test. da verdade.
() Celso Maria Miotto - Notário Designado -
() Celso Paulinho Miotto - Escrevente
C: 43,60 VRC - R\$ 6,85+0,52 (selo)



CARTÓRIO MIOTTO - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO
Av. Manoel Ribas, 595 - centro - Fone/Fax 46 3526 2213
CEP 85580-000 - ITAPEJARA D'OESTE - PR
Reconheço por verdadeira (11.6.3 - CN) a firma de ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT, de que dou fé.
Itapejara D'Oeste, 17/06/2014 10:51:04
Em Test. da verdade.
() Celso Maria Miotto - Notário Designado -
() Celso Paulinho Miotto - Escrevente
C: 43,60 VRC - R\$ 6,85+0,52 (selo)



CARTÓRIO MIOTTO - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO
Av. Manoel Ribas, 595 - centro - Fone/Fax 46 3526 2213
CEP 85580-000 - ITAPEJARA D'OESTE - PR
Reconheço por verdadeira (11.6.3 - CN) a firma de LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT, de que dou fé.
Itapejara D'Oeste, 03/06/2014 16:33:37
Em Test. da verdade.
() Celso Maria Miotto - Notário Designado -
() Celso Paulinho Miotto - Escrevente
C: 43,60 VRC - R\$ 6,85+0,52 (selo)



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2014
SOB NÚMERO: 20143751719
Protocolo: 14/375171-9, DE 23/06/2014
Empresa: 41 2 0385705 9
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.375.643/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:23 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **5C46.CA88.39FE.74DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029639797-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.375.643/0003-07**

Nome: **PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PANUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.375.643/0001-45

IE: 9016681757

ROD. PR 469, KM 32, BAIRRO INDUSTRIAL. ITAPEJARA D'OESTE

CEP: 85580-000

FONE: (46) 3526-1443

LUIZ FERNANDO G. PAGNUSSAT – SÓCIO ADMINISTRADOR

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS:
GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**

ANEXO III

Pelo presente instrumento, a empresa **PAGNUSST COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 02.375.643/0003-07, com sede na Rod. PR 469, KM 32, Bairro Industrial, Itapejara D'Oeste – PR através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itapejada D'Oeste, 10 de março de 2023.

**LUIZ FERNANDO GUERRO
PAGNUSSAT:05715579961**

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO
GUERRO PAGNUSSAT:05715579961
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, ou=03151200000133, ou=presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ FERNANDO
GUERRO PAGNUSSAT:05715579961
Dados: 2023.03.13 08:52:08 -03'00'

LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT

RG: 9.609.841-3

CPF: 057.155.799-61



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 199901

Nome.....: PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CPF/CNPJ....: 02.375.643/0003-07

RG/Inscr.....: 4422

Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4422

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 07/03/2023.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2023/1930

Código de autenticidade da certidão: 846216858846216

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 07 de Março de 2023.

PANUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.375.643/0001-45

IE: 9016681757

ROD. PR 469, KM 32, BAIRRO INDUSTRIAL. ITAPEJARA D'OESTE

CEP: 85580-000

FONE: (46) 3526-1443

LUIZ FERNANDO G. PAGNUSSAT – SÓCIO ADMINISTRADOR

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS:
GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**

ANEXO IV

Pelo presente instrumento, a empresa **PAGNUSST COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 02.375.643/0003-07, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 4422, centro, Chopinzinho – PR através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Itapejada D'Oeste, 10 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO

GUERRO

PAGNUSSAT:05715579

961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO
GUERRO PAGNUSSAT:05715579961
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=03151200000133,
ou=presencial, ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ
FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT:05715579961
Dados: 2023.03.13 08:53:02 -03'00'

LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT

RG: 9.609.841-3

CPF: 057.155.799-61

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.375.643/0003-07
Razão Social: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4422 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022103432707113845

Informação obtida em 07/03/2023 14:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PANUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.375.643/0001-45

IE: 9016681757

ROD. PR 469, KM 32, BAIRRO INDUSTRIAL. ITAPEJARA D'OESTE

CEP: 85580-000

FONE: (46) 3526-1443

LUIZ FERNANDO G. PAGNUSSAT – SÓCIO ADMINISTRADOR

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS:
GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**

ANEXO VI

Pelo presente instrumento, a empresa **PAGNUSST COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 02.375.643/0003-07, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 4422, centro, Chopinzinho – PR através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de pregão eletrônico nº 03/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itapejada D'Oeste, 10 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO GUERRO
PAGNUSSAT:05715579961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO GUERRO
PAGNUSSAT:05715579961
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=03151200000133, ou=presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT:05715579961
Dados: 2023.03.13 08:56:45 -03'00'

LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT

RG: 9.609.841-3

CPF: 057.155.799-61



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.375.643/0003-07

Certidão nº: 9743401/2023

Expedição: 07/03/2023, às 14:23:32

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.375.643/0003-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL fls.01

ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT, brasileira, maior, nascida em 16/03/1963, casada, regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, 467 centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Pr, portadora da C.I. n.º 5.013.341-9, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 473.150.169-53 e **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 30/01/1987, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 467, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portador da C.I. n.º 9.609.841-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 057.155.799-61, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada " **PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** " estabelecida à PR 469 Km 32, Trevo, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em 10/02/1998 e sexta alteração sob n.º 20143751719, por despacho em sessão de 01/07/2014, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade que era exercida pela sócia **ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT**, passa neste ato a ser exercida pelo sócio **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, com poder e atribuição de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – O endereço que era à PR 3469 Km 32, Trevo, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, passa neste ato para à Av. Manoel Ribas, 5, bairro industrial CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr.,

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições Contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 10:44 SOB N.º 20160921864.
PROTOCOLO: 160921864 DE 07/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600033448. NIRE: 41203857759.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 – 45
SÉTIMA ALETRAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NIRE N.º 41203857759

Rozani A. G. Guerra
Rozani

ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT, brasileira, casada, regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, 453 centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Pr, portadora da C.I. n.º 5.013.341-9, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 473.150.169-53 e **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 30/01/1987, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 467, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste PR, portador da C.I. n.º 9.609.841-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 057.155.799-61, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada " **PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** " estabelecida à Av. Manoel Ribas, 5, bairro Industrial, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste, Pr, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em 10/02/1998 e sexta alteração sob n.º 20143751719, por despacho em sessão de 01/07/2014, resolvem por meio deste instrumento, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA , com sede à Av. Manoel Ribas 5, bairro Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45 e NIRE n.º 41203857759, com início das atividades em 10 de fevereiro de 1998 e com prazo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Rozani A. G. Guerra & Luiz Fernando
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de " Comércio de combustíveis e lubrificantes, prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos rodoviários, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e internacional de cargas e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4331800, 4732600, 4520005, 4789099, 4930202, 5611203 ".

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	
ROZANI A. GUERRO PAGNUSSAT	990.000	R\$	990.000,00	99 %
LUIZ F. GUERRO PAGNUSSAT	10.000	R\$	10.000,00	1
TOTAL	1.000.000	R\$	1.000.000,00	100 %

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 10:44 SOB N.º 20160921864.
PROTOCOLO: 160921864 DE 07/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600033448. NIRE: 41203857759.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL fls.03

em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, com poder e atribuição de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)..

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 10:44 SOB Nº 20160921864.
PROTOCOLO: 160921864 DE 07/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600033448. NIRE: 41203857759.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL fls.04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - a Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Matejara D'Oeste, Pr, 04 de março de 2016.



ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT


LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2016 10:44 SOB Nº 20160921864.
PROTOCOLO: 160921864 DE 07/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600033448. NIRE: 41203857759.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ : **02.375.643/0003-07**
Número de Autorização : **PR/PR0219759**
Número Despacho : **ANP Nº 133**
Data da Publicação : **26/01/2022**
Endereço : **RUA 14 DE DEZEMBRO - 4422 -
CENTRO - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:25:27** horas do dia **10/03/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **AF5D9BAEAE4949F8**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 01

Rozani A. C. Guerra

ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT, brasileira, maior, nascida em 16/03/1963, casada, regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, 467 centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Pr, portadora da C.I. n.º 5.013.341-9, expedida pela SSP-PR, e CPF n.º 473.150.169-53 e **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 30/01/1987, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 467, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portador da C.I. n.º 9.609.841-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 057.155.799-61, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada " **PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** " estabelecida à Av. Manoel Ribas, 5, bairro industrial CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em 10/02/1998 e sétima alteração sob n.º 20160921864, por despacho em sessão de 11/04/2016, resolvem por meio deste instrumento, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica neste ato criada a filial n.º 01 cita a Av. Manoel Ribas, 1860, centro CEP 85.590-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica destacado um capital para a filial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
LUIZ F. GUERRO PAGNUSSAT	1.000	R\$ 1.000,00	1
ROZANI A. GUERRO PAGNUSSAT	99.000	R\$ 99.000,00	99
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições estabelecidas em atos anteriores já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 10:26 SOB N.º 41901639111.
PROTOCOLO: 162408056 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600269085. NIRE: 41901639111.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

C.N.P.J. N.º 02.375.643/0001 - 45

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls. 02

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr, 11 de abril de 2016.



Rozani A. G. Guerra

ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT

Luiz Fernando G. Pagussat

LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 10:26 SOB N.º 41901639111.
PROTOCOLO: 162408056 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600269085. NIRE: 41901639111.
PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
NIRE N.º 41203857759
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.01

LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/01/1987, natural de Itapejara D'Oeste Paraná, empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 467, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná portador da C.I. n.º 9.609.841-3, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 057.155.799-61 e **ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 16/03/1963, natural de Itapejara D'Oeste Paraná, empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, 467, CEP 8558-000, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, portadora da C.I.n.º 5.013.341-9, expedida pela SSP-PR, e CPF n.º 473.150.169-53, sócios componentes da sociedade empresarial PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida à Av. Manoel Ribas, 5 bairro industrial, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em sessão de 10/02/1998 e oitava alteração sob n. 162408056 em 04/05/2016, resolvem por meio deste instrumento particular, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica neste ato extinta a filial n.º 01, cita à Av. Manoel Ribas, 1860, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste cadastrada na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41901639111 em 04/05/2016 e no CNPJ n.º 02.375.643/0001-2-26.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social destacado no ato da criação da filial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa nesta data a fazer parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002 o contrato social passa ter a seguinte redação:

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
NIRE N.º 41203857759
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT, brasileira, casada, regime de comunhão Parcial de bens, nascida em 16/03/1963, natural de Itapejara D'Oeste Pr., empresária, residente e domiciliada à Av. Manoel Ribas, 467 centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Pr, portadora da C.I. n.º 5.013.341-9, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 473.150.169-53 e **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 30/01/1987, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliado à



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:14 SOB Nº 20187269521.
PROTOCOLO: 187269521 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900198277. NIRE: 41203857759.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 578/712

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
NIRE N.º 41203857759
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.02

Av. Manoel Ribas, 467, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, - portador da C.I. n.º 9.609.841-3, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 057.155.799-61, sócios componentes da sociedade empresarial Limitada PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida à Av. Manoel Ribas, 5 bairro industrial, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203857759, por despacho em sessão de 10/02/1998 e oitava alteração sob n. 162408056 em 04/05/2016, resolvem por meio deste instrumento, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede à Av. Manoel Ribas 5, bairro Industrial CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.375.643/0001-45 e NIRE n.º 41203857759, com início das atividades em 10 de março de 1998 e com prazo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de “Comércio de combustíveis e lubrificantes (4732-6/00), Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos rodoviários (4520-0/05), Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03) e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (5611-2/03)”.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
ROZANI A. G. PAGNUSSAT	990.000	R\$ 990.000,00	99%
LUIZ F. G. PAGNUSSAT	10.000	R\$ 10.000,00	1
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:14 SOB Nº 20187269521.
PROTOCOLO: 187269521 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900198277. NIRE: 41203857759.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 579/712

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
NIRE N.º 41203857759
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.03

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:14 SOB Nº 20187269521.
PROTOCOLO: 187269521 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900198277. NIRE: 41203857759.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 580/712

PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 02.375.643/0001 - 45
NIRE N.º 41203857759
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr. 12 de dezembro de 2018.

BERNARDI

Rozani A. S. Guerreiro
ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT

Luiz Fernando Guerreiro
LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT

BERNARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:14 SOB Nº 20187269521.
PROTOCOLO: 187269521 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900198277. NIRE: 41203857759.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 581/712

SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Altana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.588-000 - Telefone: (41) 3526 2213

p524f.8vbPc.7DZEy, Controle: YrqPy.KGVnr.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT. Dou fe Itapejara d'Oeste - Paraná, 12 de dezembro de 2018 - 16:39:04h

Em test? 3 da verdade

Everton Zanella - Substituto

Emol: R\$8,41 (VRC: VRC 43,80), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,26, FADEP: R\$0,42 = R\$11,99

QR CODE

Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017

SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Altana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.588-000 - Telefone: (41) 3526 2213

R0qM.UEneV.GyZlk, Controle: oRY5d.Fhtqd

Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT. Dou fe Itapejara d'Oeste - Paraná, 13 de dezembro de 2018 - 15:49:12h

Em test? 3 da verdade

Everton Zanella - Substituto

Emol: R\$8,41 (VRC: VRC 43,80), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,26, FADEP: R\$0,42 = R\$11,99

QR CODE

Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2019 09:14 SOB Nº 20187269521.
PROTOCOLO: 187269521 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900198277. NIRE: 41203857759.
PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90915768-45	02.375.643/0003-07	11/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Título do Estabelecimento	NO PONTO AUTO POSTO
Endereço do Estabelecimento	RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 - CENTRO - CEP 85560-000 FONE: (46) 3526-2378
Município de Instalação	CHOPINZINHO - PR, DESDE 11/2021

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 02/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.155.799-61	LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	473.150.169-53	ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/04/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90915768-45

Emitido Eletronicamente via Internet
13/03/2023 9:09:40



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 02.375.643/0003-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 06 de Março de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página: 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

1Doc: 584/712

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 02.375.643/0003-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 06 de Março de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.375.643/0003-07
Razão Social: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/09/2023
FGTS	Validade:	10/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/07/2023
Receita Municipal	Validade:	06/05/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

C.G.C.M.F. n

CONTRATO SOCIAL

DEOCLÉDIO FABIANI, Brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado à Rua Pio XII, 260, na cidade de Itapejara D'Oeste, Pr. portador da C.I. n.º 1.326.803 expedida pela S.S.P-PR., e CIC n.º 226.160.129-87, **RAIDES FABIANI**, Brasileira, casada, do comércio residente e domiciliada à Rua Pio XII, 260, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr. portadora da C.I. n.º 6.539.815-0, expedida pela S.S.P-PR., e no CIC n.º 019.491.189-67 e **CLADEMIR FABIANI**, Brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 260, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr. portador do C.I. n.º 4.859.979-6, expedida pela S.S.P-PR., e no CIC n.º 732.275.879-04, resolvem por meio deste instrumento particular, constituírem uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os Sócios declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob a denominação social de "**ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**", tendo sua sede e foro na, PR - 469, KM 32, na cidade de Itapejara D'Oeste, comarca de Pato Branco Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de "Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos rodoviários e Lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades em 02 de Março de 1.998.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizados pelos sócios da seguinte forma:



ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

C.G.C. M.F.

CONTRATO SOCIAL

a)- O sócio **DEOCLEDIO FABIANI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 12.000 (Doze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) a serem integralizados até a data de 02 de Março de 1.998 em moeda corrente do País.

b)- A Sócia **RAIDES FABIANI**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 12.000 (Doze mil) cotas nominais de R\$ 1,00 (hum real), a serem integralizados até a data de 02 de Março de 1.998 em moeda corrente do País.

b)- O sócio **CLADEMIR FABIANI**, subscreve e integraliza a importância R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) cotas nominais de R\$ 1,00 (hum real), a ser integralizados até a data de 02 de março de 1.998, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, ficando assegurado a estes o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - Os sócios que desejarem transferir suas cotas deverão comunicar por escrito a sociedade, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as cotas poderão ser livremente transferidas.

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CGC MF

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - a sociedade poderá ser administrada por um mais sócios na qualidade de gerente ao qual compete primitiva e individualmente o uso e a representação "Ativa e Passiva" judicial ou extra-judicial da sociedade, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avias, endossos, fiança ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-labore", quantia mensal, fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade ou a outra que a substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica investida na função de gerente da sociedade o sócio DEOCLEDIO FABIANI, o qual fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os mesmos a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade ficando os herdeiros do "de-cujus", sub-rogados nos direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso quinhão respectivo por um dentre eles credenciados pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação a sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica entretanto facultado mediante concessão unanimemente os sócios outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - mediante acordo entre os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

ACF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

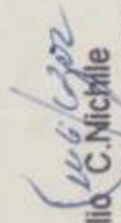
C.G.C.M.F. N.

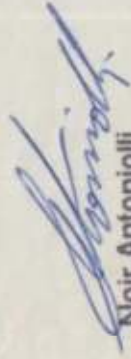
CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

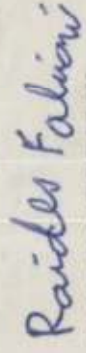
Itapejara D'Oeste, Pr., 28 de Janeiro de 1.998.

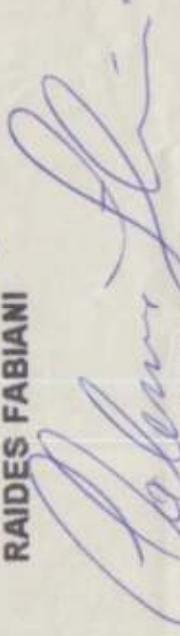
TESTEMUNHAS:

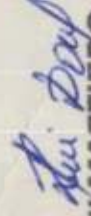

Júlio C. Nichile
C.I. 1.506.364-5 PR


Noir Antonioli
C.I. 1.256.472 PR.


DEOCLEDIO FABIANI


RAIDES FABIANI


CLADEMIR FABIANI


RUI MAZZIERO DALMOLIN

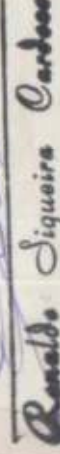
OAB N.º 11147/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/98

SOB O NÚMERO:
41203857759

Protocolo: 980252920

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL


Renato Siqueira Cardoso
R.G. 1141152 - PR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.375.643/0003-07
Razão Social: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 03/11/2021
CNAE Primário: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE Secundário 1: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 2: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 3: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 35262378
E-mail: NOPONTOSUPERMERCADO@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 057.155.799-61
Nome: LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 057.155.799-61
Nome: LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT
E-mail: escritorioac@escritorioac.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 473.150.169-53 Participação Societária: 99,00%
Nome: ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT
Número do Documento: 50133419 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 29/05/1987 Data de Nascimento: 16/03/1963
Filiação Materna: ROSALINA GUERRO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 410.484.909-04
Nome: LUIZ JOSE PAGNUSSAT
Carteira de Identidade: 31368898 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 08/02/2012

CEP: 85.580-000
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 429 - CASA - CENTRO
Município / UF: Itapejara D'Oeste / Paraná
Telefone: (46) 35261233
E-mail: joao@escritorioac.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 057.155.799-61 Participação Societária: 1,00%
Nome: LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT
Número do Documento: 96098413 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 24/06/2002 Data de Nascimento: 30/01/1987
Filiação Materna: ROZANI APARECIDA GUERRO PAGNUSSAT
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.580-000
Endereço: OUTROS MANOEL RIBAS, 467 - CENTRO
Município / UF: Itapejara D'Oeste / Paraná
Telefone: (46) 35261233
E-mail: escritorioac@escritorioac.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.375.643/0003-07
Razão Social: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/09/2023
Código de Controle: 5C46CA8839FE74DF

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Decisão Judicial Data de Validade: 10/04/2023

Informações da Decisão Judicial:

EMPRESA É FILIAL E ENCONTRA-SE REGULAR COM O FGTS

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/09/2023
Código de Controle: 104105732023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.375.643/0003-07
Razão Social: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90915768-45
Inscrição Municipal: 199901

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/07/2023
Código de Controle: 029639797-20

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/05/2023
Código de Controle: 846216858846216



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.375.643/0003-07
Razão Social: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

PANUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.375.643/0001-45

IE: 9016681757

ROD. PR 469, KM 32, BAIRRO INDUSTRIAL. ITAPEJARA D'OESTE

CEP: 85580-000

FONE: (46) 3526-1443

LUIZ FERNANDO G. PAGNUSSAT – SÓCIO ADMINISTRADOR

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS:
GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**

ANEXO VI

A empresa **PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 02.375.643/0003-07, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 4422, centro, Chopinzinho – PR através de seu representante legal e sócio administrador **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, RG nº 9.609.841-3, CPF nº 057.155.799-61, (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)	VLR UN. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
02	384850	LITRO	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	7,01	R\$ 5,3190	R\$ 2.047,017,15	SHELL
VALOR TOTAL				R\$ 2.047,017,15			

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

BANCO BRADESCO

AG. - 6006

C.C. - 0055004-3

Itapejara D'Oeste, 15 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO
GUERRO
PAGNUSSAT:05715
579961

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO GUERRO
PAGNUSSAT:05715579961
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=03151200000133,
ou=presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=LUIZ FERNANDO GUERRO
PAGNUSSAT:05715579961
Dados: 2023.03.20 11:33:30 -03'00'

LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT

RG: 9.609.841-3

CPF: 057.155.799-61



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		02375643000307
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2023 10:01:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **02.375.643/0003-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 28- 418/2023

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/03/2023 às 15:59:16

Proposta e Documentos de Habilitação empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ConsultaConsolidada_08225949000282_15_3_2023.pdf

consultarSituacaoFornecedor_3_.pdf

HABILITACAO_10_.pdf

nivel1Credenciamento_1_.pdf

nivel3RegFiscalFederal_3_.pdf

PROPOSTA_FINAL.pdf

TCE.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2023 10:11:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: **08.225.949/0002-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.225.949/0002-82 DUNS®: 944732322
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/06/2023
FGTS	Validade:	31/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2023

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2**

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob nº 20140655786 em 30/01/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 602/712

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2**

folha 2 de 7

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 603/712

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

folha 3 de 7

independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA**, com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 604/712

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2**

folha 4 de 7

nº 20140655786 em 30/01/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA - com sede na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0002-82, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901369580 em 30/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/08/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de álcool, carburante, gasolina, óleo diesel, óleos lubrificantes, filtros, derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos, produtos de higiene e limpeza, loja de conveniência, Reparação de artigos de borracharia, Serviços de lavagem e lubrificantes e lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	98.00	196.000	196.000,00
ANTONIO STANG	2.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 605/712

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2**

folha 5 de 7

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 606/712

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2**

folha 6 de 7

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 607/712

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

folha 7 de 7

dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

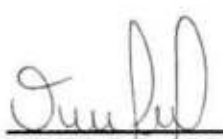
Dois Vizinhos - PR, 21 de Março de 2019.



AUGUSTINHO STANG



ANTONIO STANG



VISTO DO ADVOGADO
VANESSA CARIJIO
OAB/SC 48333-A

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

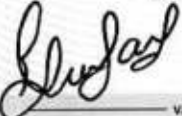
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 608/712

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.835-000
Email: cartorioinovampi@gmail.com

Selo Digital Nº JNPFp.2FJaM.AMLNG, Controle: eWSZX.QT9yt
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG e ANTONIO STANG.Dou fe. Emolumentos: R\$8,38 (VRC 21,73), Funreju: R\$2,09, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,68, Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 09 de maio de 2019.

Em test^o  da verdade
Eliane Alerico
Escrivente



Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

☐ Sebastião Salécio Costa
☐ Patricia Isolete Scharff
☐ Sullivan Bernardo
☒ Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202303061433477303226

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

POSTO DE COMBUSTÍVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 08.225.949/0002-82

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 6 de março de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.03.06 14:34:27 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADO
MARIO CESAR MAFRA

Certidão Negativa ***Para Fins Gerais***

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ 08.225.949/0001-00, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 01 de Fevereiro de 2023

MARIO CESAR MAFRA



Certificação

**MARIO
CESAR
MAFRA**

Assinado de
forma digital por
MARIO CESAR
MAFRA
Dados: 2023.02.02
15:38:32 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.949/0002-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2014	
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 6177	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadescotti@hotmail.com		TELEFONE (46) 3523-4868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 09:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 08.225.949/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:45 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **CE5A.226B.AC4D.79AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029618927-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.225.949/0002-82**

Nome: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 196460

Nome.....: POSTO DE COMBUSTIVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

CPF/CNPJ....: 08.225.949/0002-82

RG/Inscr....:

Endereço....: AV XV DE NOVENBRO

Número.....: 6177

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 06/03/2023.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2023/1769

Código de autenticidade da certidão: 261532257261532

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06 de Março de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.225.949/0002-82
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCIS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 6177 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030201250376533928

Informação obtida em 06/03/2023 09:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.225.949/0002-82

Certidão nº: 9501136/2023

Expedição: 06/03/2023, às 09:47:27

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.225.949/0002-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**

CNPJ : **08.225.949/0002-82**

Número de Autorização : **PR/PR0190371**

Número Despacho : **ANP Nº 26**

Data da Publicação : **11/01/2019**

Endereço : **AVENIDA XV DE NOVEMBRO - 6177 - CRISTO REI - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:25:09** horas do dia **30/12/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E0FF8F4848070776**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Posto De Combustíveis Portal São Francisco Ltda, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR – CEP 85.560-000, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho/PR, 06 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO STANG**
Data: 06/03/2023 10:54:41-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Posto De Combustíveis Portal São Francisco Ltda
Antônio Stang – Sócio Administrador
CPF: 723.271.039-91
RG: 4.482.287-3

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR – CEP – 85.560-000, CNPJ nº 08.225.949/0002-82, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho/PR, 06 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
 **ANTÔNIO STANG**
Data: 06/03/2023 10:54:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda
Antônio Stang – Sócio Administrador
CPF: 723.271.039-91
RG: 4.482.287-3

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.225-949/0002-82, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Antônio Stang, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 e inscrito no CPF sob nº 723.271.039-91, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº 12/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/PR, 06 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO STANG
Data: 06/03/2023 10:54:42-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda
Antônio Stang – Sócio Administrador
CPF: 723.271.039-91
RG: 4.482.287-3



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.225.949/0002-82 DUNS®: 944732322
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 30/01/2014
CNAE Primário: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 2: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 4: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 5: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 6177 - CRISTO REI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 35234868
E-mail: contabilidadescotti@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 723.271.039-91
Nome: ANTONIO STANG

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 723.271.039-91
Nome: ANTONIO STANG
E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 545.921.519-68 Participação Societária: 98,00%
Nome: AUGUSTINHO STANG
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 02/10/1965
Filiação Materna: BERNADETE SENEN STANG
Estado Civil:
CEP: 85.635-000
Endereço: AVENIDA IGUACU, 520 - CENTRO
Município / UF: Nova Esperança do Sudoeste / Paraná
Telefone: (46) 84121122
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 723.271.039-91 Participação Societária: 2,00%
Nome: ANTONIO STANG
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 13/08/1967
Filiação Materna: BERNARDETE SENEN STANG
Estado Civil:
CEP: 85.635-000
Endereço: AVENIDA IGUACU, 597 - CENTRO
Município / UF: Nova Esperança do Sudoeste / Paraná
Telefone: (46) 84120123
E-mail:



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.225.949/0002-82 DUNS®: 944732322
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/06/2023
Código de Controle: CE5A226BAC4D79AB

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/03/2023
Código de Controle: 2023030201250376533928

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/03/2023
Código de Controle: 315140402022

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS****TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO****ANEXO – II**
PROPOSTA DE PREÇO

A empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR – CEP 85.560-000 telefone: (46) 3546-3418, endereço eletrônico: licitacao@rededelta.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 08.225.949/0002-82, Inscrição Estadual nº 90792596-05 neste ato representada por Antônio Stang, Sócio Administrador, RG 4.482.287-3, CPF 723.271.039-91, Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR – CEP 85.560-000, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Percentual de Desconto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	96.882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	Stang	5,01% (cinco vírgula zero um por cento)	4,512	437.131,58
03	151.661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado	Stang	4,01% (quatro vírgula zero um por cento)	5,6154	851.637,18
VALOR TOTAL R\$ (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)							1.288.768,76

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Sicredi

Conta: 43876-4

Agência: 0740

Nos preços propostos, estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO STANG
Data: 20/03/2023 11:16:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chopinzinho/PR, 20 de março de 2023

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda
Antônio Stang – Sócio Administrador
CPF: 723.271.039-91
RG: 4.482.287-3



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

08225949000282

Nome

Tipo de Sanção

Todos



Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 29- 418/2023

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/03/2023 às 16:27:08

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Considerando o Edital de PE 03/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; e Óleo Diesel S10, Filtrado.

Considerando que participaram do referido certame as empresas PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ - 02.375.643/0003-07 (detentora do maior percentual de desconto para o item 02) e;

POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA – CNPJ - 08.225.949/0002-82 (detentora do maior percentual de desconto para os itens 01 e 03, ambas filiais estabelecidas no município de Chopinzinho – PR.

Considerando o item 9.6.1 do edital que solicita para fins de habilitação:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Considerando que a empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, possui sua matriz inscrita no CNPJ 02.375.643/0001-45 e estabelecida no município de Itapejara D'Oeste – PR, bem como, participou do referido certame com a filial inscrita no CNPJ 02.375.643/0003-07 e estabelecida no município de Chopinzinho – PR.

Considerando que a empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, apresentou apenas certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial emitida **no CNPJ da Filial (02.375.643/0003-07), contudo emitida pela comarca de Pato Branco – PR.** (documentos contidos junto ao despacho 27 deste memorando).

Em que pese, apresentar certidão em desacordo com o item 9.6.1 do edital, qual exige a apresentação de **certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante**, ambas as empresas matriz e filial são regidas pelo mesmo contrato social.

Considerando que a sessão, foi suspensa para diligência (conforme conversa via chat em anexo).

Considerando o item 26.3 do edital:

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

Da análise dos fatos apresentados, encaminho os autos a Procuradoria Geral do Município a fim de obter orientações jurídicas acerca da possibilidade ou impossibilidade de aceitação da certidão apresentada, como cumprimento ao

item 9.6.1 do edital, para habilitação ou inabilitação da empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ 02.375.643/0003-07, e prosseguimento do referido processo.

Atenciosamente,

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Mensagens_Sessao_Publica.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E3F-C480-1302-8B56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 21/03/2023 16:27:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E3F-C480-1302-8B56>

UASG: 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO
Pregão N°: 32023 (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)
Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Mensagens da Sessão Pública

Pregoeiro fala: (20/03/2023 14:52:33) Desta forma, a sessão pública fica suspensa e será retomada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

Pregoeiro fala: (20/03/2023 14:50:59) Nos termos do item 8.5 do edital - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Pregoeiro fala: (20/03/2023 14:49:55) Senhores fornecedores, nos termos dos itens 8.5 e 26.3 do edital, a sessão pública será suspensa para realização de diligências acerca da habilitação dos proponentes.

Pregoeiro fala: (20/03/2023 14:05:54) Senhores fornecedores, boa tarde. Estamos retomando a sessão.

Pregoeiro fala: (20/03/2023 12:02:26) Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje segunda-feira dia 20/03/2023 às 14:00 (quatorze) horas. Mantenham-se conectados.

Sistema informa: (20/03/2023 11:34:27) Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, enviou o anexo para o item 2.

Sistema informa: (20/03/2023 11:21:33) Senhor fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

Sistema informa: (20/03/2023 11:18:48) Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, enviou o anexo para o item 3.

Sistema informa: (20/03/2023 11:16:15) Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, enviou o anexo para o item 2.

Sistema informa: (20/03/2023 10:04:41) Senhor fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, solicito o envio do anexo referente ao item 3.

Pregoeiro fala: (20/03/2023 09:58:02) Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar a proposta ajustada para o item 03, com relação ao arredondamento na última casa, bem como, o valor total da proposta.

Sistema informa: (20/03/2023 09:58:02) Senhor fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

Pregoeiro fala: (20/03/2023 09:57:51) Para PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - O valor unitário deverá estar de acordo com seu último lance ofertado, podendo conter até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

Pregoeiro fala: (20/03/2023 09:56:47) Para PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - O quantitativo deverá ser de acordo com o disposto no anexo I do edital - termo de referência (384850).

Pregoeiro fala: (20/03/2023 09:55:00) Para PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o item 02, nos seguintes termos:

Pregoeiro fala: (20/03/2023 09:01:31) Senhores fornecedores, bom dia! Estamos retomando a sessão.

Pregoeiro fala: (15/03/2023 11:47:39) Senhores fornecedores, devido a curso a ser realizado por esta pregoeira e equipe de apoio, a sessão será retomada na próxima segunda-feira dia 20/03/2023 às 09:00 (nove) horas da manhã. Onde haverá a continuidade do certame. Mantenham-se conectados.

Sistema informa: (15/03/2023 10:45:30) Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, enviou o anexo para o item 3.

Sistema informa: (15/03/2023 10:45:13) Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, enviou o anexo para o item 1.

Sistema informa: (15/03/2023 10:03:10) Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, enviou o anexo para o item 2.

Pregoeiro fala: (15/03/2023 09:52:25) Para PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 2, de acordo com o item 10 do edital.

Pregoeiro fala: (15/03/2023 09:52:05) Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 1 e 3, de acordo com o item 10 do edital.

Sistema informa: (15/03/2023 09:50:25) Senhor fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, solicito o envio do anexo referente ao item 3.

Sistema informa: (15/03/2023 09:50:16) Senhor fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

Sistema informa: (15/03/2023 09:50:09) Senhor fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Pregoeiro fala: (15/03/2023 09:49:29) Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.

Fornecedor fala: (15/03/2023 09:49:15) Infelizmente estamos em nosso limite máximo de desconto.

Pregoeiro fala: (15/03/2023 09:48:06) Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto apresentado para o item 03. Podemos fechar em qual percentual?

Pregoeiro fala: (15/03/2023 09:42:13) Para PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto apresentado para o item 02. Podemos fechar em qual percentual?

Pregoeiro fala: (15/03/2023 09:41:48) Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.

Fornecedor fala: (15/03/2023 09:41:13) Bom dia, infelizmente já estou em meu limite de desconto.

Pregoeiro fala: (15/03/2023 09:40:12) Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto apresentado para o item 01. Podemos fechar em qual percentual?

Sistema informa: (15/03/2023 09:30:09) A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Sistema informa: (15/03/2023 09:30:00) O item 2 está encerrado.

Sistema informa: A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 7,01% (R\$ 5,3191) e 5,01% (R\$ 5,4335).
(15/03/2023 09:30:00)

Sistema informa: O item 1 está encerrado.
(15/03/2023 09:26:13)

Sistema informa: A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 5,01% (R\$ 4,5121).
(15/03/2023 09:26:13)

Sistema informa: A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre 2,00 e 1,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:59 do dia 15/03/2023.
(15/03/2023 09:24:59)

Sistema informa: A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre 2,00 e 1,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:12 do dia 15/03/2023.
(15/03/2023 09:21:12)

Sistema informa: O item 3 está encerrado.
(15/03/2023 09:20:16)

Sistema informa: A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 3,00% (R\$ 5,6745) e 4,01% (R\$ 5,6155).
(15/03/2023 09:20:16)

Sistema informa: A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre 2,00 e 1,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:15 do dia 15/03/2023.
(15/03/2023 09:15:15)

Sistema informa: Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
(15/03/2023 09:00:09)

Sistema informa: O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
(15/03/2023 09:00:09)

Sistema informa: Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
(15/03/2023 09:00:08)

Sistema informa: O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
(15/03/2023 09:00:08)

Sistema informa: O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
(15/03/2023 09:00:06)

Sistema informa: Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
(15/03/2023 09:00:06)

Sistema informa: A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
(15/03/2023 09:00:03)

Fechar

Memorando 30- 418/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 21/03/2023 às 16:35:49

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5594-6E92-EE05-50DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 21/03/2023 16:36:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5594-6E92-EE05-50DC>

Memorando 31- 418/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Giliane F.

Data: 22/03/2023 às 17:50:29

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 418/2023 (orientações acerca de habilitação/aceitação de certidão negativa de falência somente da matriz).

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_36_2023_Processo_n_12_2023_solicitacao_de_orientacao_juridica_certidao_negativa_de_falencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/586B-E5B1-D570-2A44> e informe o código 586B-E5B1-D570-2A44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2023

MEMORANDO 1 DOC N.º 418/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA PELA PREGOEIRA/ POSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA DA MATRIZ, EM DETRIMENTO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE CERTIDÃO DA MATRIZ E FILIAL, NO CASO DE LICITANTE FILIAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N.º 36/2023/PGM/MS

1 DO RETROSPECTO

Trata-se de solicitação de orientação jurídica realizada pela Pregoeira, Sra. Giliane Teles Forlin, acerca da possibilidade ou impossibilidade de aceitação de certidão negativa de falência da sede da matriz apresentada por licitante filial, em detrimento da exigência editalícia de certidão negativa de falência da sede da matriz e da sede da filial, no caso de licitante filial.

A Pregoeira solicitou orientações jurídicas, traçando o seguinte retrospecto:

Considerando o Edital de PE 03/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; e Óleo Diesel S10, Filtrado.

Considerando que participaram do referido certame as empresas PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ - 02.375.643/0003-07 (detentora do maior percentual de desconto para o item 02) e;

POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA – CNPJ - 08.225.949/0002-82 (detentora do maior percentual de desconto para os itens 01 e 03, ambas filiais estabelecidas no município de Chopinzinho – PR.

Considerando o item 9.6.1 do edital que solicita para fins de habilitação: *9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Considerando que a empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, possui sua matriz inscrita no CNPJ 02.375.643/0001-45 e estabelecida no município de Itapejara D'Oeste – PR, bem como, participou do referido certame com a filial inscrita no CNPJ 02.375.643/0003-07 e estabelecida no município de Chopinzinho – PR.

Considerando que a empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, apresentou apenas certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial emitida **no CNPJ da Filial (02.375.643/0003-07), contudo emitida pela comarca de Pato Branco – PR.** (documentos contidos junto ao despacho 27 deste memorando).

Em que pese, apresentar certidão em desacordo com o item 9.6.1 do edital, qual exige a apresentação de **certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante**, ambas as empresas matriz e filial são regidas pelo mesmo contrato social.

Considerando que a sessão, foi suspensa para diligência (conforme conversa via chat em anexo).

Considerando o item 26.3 do edital:

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

Da análise dos fatos apresentados, encaminho os autos a Procuradoria Geral do Município a fim de obter orientações jurídicas acerca da possibilidade ou impossibilidade de aceitação da certidão apresentada, como cumprimento ao item 9.6.1 do edital, para habilitação ou inabilitação da empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ 02.375.643/0003-07, e prosseguimento do referido processo.

Atenciosamente,

Giliane
Agente Administrativo

Teles

Forlin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

É o retrospecto.

2.FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de solicitação de orientação jurídica realizada pela Pregoeira, Sra. Giliane Teles Forlin, acerca da possibilidade ou impossibilidade de aceitação de certidão negativa de falência da sede da matriz apresentada por licitante filial, em detrimento da exigência editalícia de certidão negativa de falência da sede da matriz e da sede da filial, no caso de licitante filial.

Inicialmente cumpre nos debruçarmos acerca de um dos princípios mais relevantes no direito administrativo, na seara dos processos licitatórios, que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

O art. 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que “**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”.

A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso à Administração e aos licitantes descumprir as regras nele estipuladas.

Não obstante, os princípios nem sempre merecem ser aplicados, quando o caso concreto reclama que outro princípio merece prevalecer, no caso vertente, o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, favorecendo, ainda, a competitividade e o interesse público primário e secundário.

Neste diapasão, Dworkin nos alerta que os princípios devem ter como fulcro a equidade no seio social, e que ao contrário das leis, os princípios devem ser aplicados, a depender do caso concreto, ora um princípio cedendo lugar ao outro, sem uma hierarquia estabelecida entre eles, seguindo adiante trecho do artigo da lavra de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Néviton Guedes, intitulado “ *A importância de Dworkin para a teoria dos princípios*”, encontrado no site do Conjur¹:

O modelo *tudo-ou-nada* de aplicação das regras

A distinção, contudo, que mais interessa ao autor e que também mais se ajusta aos objetivos deste artigo é a existente entre *regras* e *princípios*. Em clássica avaliação, Dworkin nos adverte de que *a diferença entre princípios legais e regras jurídicas é uma distinção lógica. Ambos os tipos de normas (standards) apontam para determinadas decisões sobre obrigações em circunstâncias particulares, mas diferem quanto ao caráter da direção que elas oferecem*^[12].

Enquanto as regras são aplicáveis a partir de um critério de *tudo-ou-nada*, este critério não vale para os princípios. Assim, ou a regra é válida e, então, se deveriam aceitar os seus efeitos jurídicos, ou a regra não é válida e, por isso, não fundamenta nem pode exigir qualquer consequência jurídica. Como a possibilidade de exceções não pode prejudicar esse resultado, uma formulação completa e a mais adequada de uma regra precisa incluir todas as exceções. Princípios, ao contrário, não determinam, quando verificado um caso de sua aplicação, uma decisão concludente segundo uma formulação pronta e acabada. Diversamente, os princípios veiculam motivos, que falam por uma decisão. Outros princípios que, de seu lado, segundo sua formulação seriam também aplicáveis, podem preceder um outro princípio no caso concreto. Aqui, porém, graças ao seu caráter não concludente, não se mostram necessárias (todas), como nas regras, as exceções que seriam de acolher numa formulação completa desse Princípio^[13].

Em suas próprias palavras, afirma R. Dworkin, *regras são aplicáveis segundo um modelo de tudo-ou-nada*^[14], pois se os fatos estipulados por uma regra estão dados, então, ou a regra é válida, situação na qual a resposta que ela fornece precisa ser aceita, ou não é válida, circunstância na qual ela não contribui em nada para a decisão^[15]. Diversamente, com os princípios, em um caso concreto, a sua aplicabilidade não se apresenta de forma obrigatória, pois, nem mesmo os princípios que mais se aproximam de uma regra estipulam consequências jurídicas que se devam seguir automaticamente quando presentes as condições previstas em seu conteúdo^[16].

¹Acesso em: <https://www.conjur.com.br/2012-nov-05/constituicao-poder-ronald-dworkin-teoria-principios#:~:text=Dworkin%20chama%20de%20princ%C3%ADpio%20aquele,dimens%C3%A3o%20de%20moralidade%5B6%5D.>, acesso em 22-03-2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No presente caso, o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023 estabelece a necessidade de apresentação de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz, e quando for o caso, igualmente da filial licitante(...)².

Não obstante, é imprescindível que nos debruçemos acerca da necessidade e utilidade de exigência de certidão negativa de falência da sede da filial, uma vez que a licitante apresentou de forma escoreita as certidão negativa da matriz, emitida pelo ofício do distribuidor e anexos da Comarca de Pato Branco/PR.

Antes de tudo vale relatar que a Comarca de Pato Branco abarca, além da sede, os serviços distritais de Itapejara do Oeste, Bom Sucesso do Sul e Vitorino.

Consta nos autos que a matriz da licitante, a empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, possui sua matriz inscrita no CNPJ 02.375.643/0001-45, e estabelecida no Município de Itapejara do Oeste.

Logo, a certidão apresentada supre a exigência de apresentação de certidão negativa de falência da sede da matriz.

A lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial, e a falência do empresário e da sociedade empresária, assim estabelece:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

O Superior Tribunal de Justiça, a “última palavra” quando se trata de interpretação de leis, possui o entendimento de que a filial, a sucursal e a agência não possuem um registro próprio, dotado de autonomia, posto que a pessoa jurídica como um todo é que possui personalidade, assumindo com patrimônio único a responsabilidade pelas obrigações da matriz e das filiais; há ainda a compreensão de que as filias possuem tão somente autonomia administrativa e operacional para fins fiscalizatórios, o que não lhe confere autonomia jurídica, já que há relação de interdependência entre as filiais e a matriz, conforme podemos verificar na ementa do agravo de recurso especial a seguir transcrito:

² 9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (SAT). RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA DE FILIAL. MATRIZ. LEGITIMIDADE ATIVA. 1. O Plenário do STJ decidiu que "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo 2). 2. A sucursal, a filial e a agência não têm um registro próprio, autônomo, pois a pessoa jurídica como um todo é que possui personalidade, sendo ela sujeito de direitos e obrigações, assumindo com todo o seu patrimônio a correspondente responsabilidade 3. As filiais são estabelecimentos secundários da mesma pessoa jurídica, desprovidas de personalidade jurídica e patrimônio próprio, apesar de poderem possuir domicílios em lugares diferentes (art. 75, § 1º, do CC) e inscrições distintas no CNPJ. 4. O fato de as filiais possuírem CNPJ próprio confere a elas somente autonomia administrativa e operacional para fins fiscalizatórios, não abarcando a autonomia jurídica, já que existe a relação de dependência entre o CNPJ das filiais e o da matriz. 5. Os valores a receber provenientes de pagamentos indevidos a título de tributos pertencem à sociedade como um todo, de modo que a matriz pode discutir relação jurídico-tributária, pleitear restituição ou compensação relativamente a indébitos de suas filiais. 6. Agravo conhecido para conhecer do recurso especial e dar-lhe provimento, a fim de reconhecer o direito da agravante para litigar em nome de suas filiais. (STJ - AREsp: 1273046 RJ 2018/0076301-9, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 08/06/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/06/2021)

No mesmo sentido, vejamos decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

Decisão

RECURSO ESPECIAL Nº 1986973 - PR (2022/0047309-2) EMENTA PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INSURGÊNCIA QUANTO À HABILITAÇÃO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRAJUDICIAL QUE DEVE SER DA MATRIZ E NÃO DA FILIAL. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.666/93. TESE RECURSAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. ANÁLISE PREJUDICADA. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto por COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, com fundamento no art. 105, inciso III, alíneas a e c, da Constituição da República, contra o acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, assim ementado: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO ABERTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM O FIM DE ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - INSURGÊNCIA DA LICITANTE CLASSIFICADA EM TERCEIRO LUGAR QUANTO À HABILITAÇÃO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL - DOCUMENTO CORRETAMENTE APRESENTADO DA FILIAL, E NÃO DA MATRIZ, RESTANDO ATENDIDA A EXIGÊNCIA DO EDITAL - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA - SALDO RESIDUAL DOS CONTRATOS VIGENTES QUE SE REVELA MAIS ADEQUADO PARA O ALCANCE DA FINALIDADE DA EXIGÊNCIA DO EDITAL - PROPOSTA MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL - TESE AFASTADA, SEJA PELA IMPOSSIBILIDADE DE SER COMPROVADA DE PLANO, SEJA PELA PROXIMIDADE DAS PROPOSTAS DOS DEMAIS LICITANTES - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Nas razões do especial, além de divergência jurisprudencial, alega violação aos arts. 31, II, e 41, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o Tribunal de origem concluiu que não havia exigência de que a Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial fosse expedida no local da matriz, mas sim no local da sede, entendendo que "local da sede" é o estabelecimento físico da pessoa jurídica, não se confundindo com o conceito de matriz, que é o local onde a empresa exerce os seus atos de direção e administração. Para tanto, apresenta ainda os seguintes argumentos: i) "a licitante vencedora apresentou Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial do local da filial de Curitiba, e não de sua matriz, como preconiza o item 13.6 do instrumento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

convocatório, bem como o art. 31, II, da Lei nº 8.666/93"; ii) a filial constitui mera universalidade de fato e jamais será ajuizada qualquer recuperação judicial ou falência em seu nome, ou na cidade em que instituída, daí porque referida Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial deve ser emitida em nome da matriz (como determina o item 14.4.6 do edital); iii) "não há como dissociar o conceito de "local da sede" com o conceito de "matriz", tendo sido realizada, com o devido respeito e acatamento, verdadeira "ginástica interpretativa"; iv) a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, abrange todos os estabelecimentos da empresa, sendo impossível existir recuperação ou falência de cada filial de forma autônoma, de modo que referida certidão deve ser emitida referente à matriz, e não suas filiais. Admitido o feito na origem, os autos ascenderam a esta Corte de Justiça. É o relatório. Passo a decidir. A pretensão não merece prosperar. Isso porque o Tribunal de origem, ao discorrer sobre o ponto referente à Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial da filial de Curitiba, e não da matriz, situada em Joinville/SC, consignou expressamente que: (...) De acordo com o referido item do instrumento convocatório: 13. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (...) 13.6. Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial do local da sede da licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da datada sua apresentação. Sucede que, como precisamente esclareceu o "juízo a quo", "local da sede" é o estabelecimento físico da pessoa jurídica, não se confundindo com o conceito de matriz, que é o local onde a empresa exerce os seus atos de direção e administração. Como se percebe, não há exigência de que a Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial seja expedida no local da matriz, mas sim no local da sede. Já o item 14.4.6 do edital previu que: 14.4.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estarem nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, foram comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. Como incontroversamente a Orbenk participou do procedimento licitatório pelo cadastramento da filial, sediada em Curitiba (CNPJ 79.283.065/0003-03), eram os documentos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dela, mesmo, que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação. Quanto à ressalva do item acima ("exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, foram comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz"), o Juiz Rogério Ribas, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0003779-78.2019.8.16.0000, bem pontuou que "... se o documento não pudesse ter sido emitido em nome da filial, o titular da serventia que o expediu não o teria feito, já que o tabelionato presumidamente atua nos limites legais estabelecidos para a sua atuação". Portanto, nada a reparar. (e-STJ fls. 795/797) Assim, quanto à alegada infringência aos dispositivos indicados sob a tese recursal de que a certidão negativa de falência ou recuperação judicial deveria ter sido emitida em nome da matriz situada em Joinville/SC e não na filial em Curitiba/PR, uma vez que abrangeria todos os estabelecimentos da empresa, sendo impossível existir recuperação ou falência de cada filial de forma autônoma, verifica-se que os seus comandos normativos bem como a referida tese recursal não foram debatidos ou apreciados pelo Tribunal de origem, estando desatendido o requisito do prequestionamento, não comportando exame no âmbito desta Corte de Justiça, nos termos das Súmulas 282/STF e 356/STF, respectivamente: "É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada";

O tribunal de Justiça do Paraná, além de outros tribunais estaduais, vem rechaçando a inabilitação de licitantes por exigências fulcradas em mero formalismo:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. SEGURANÇA CONCEDIDA. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE INDICANDO O NÚMERO DE CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXISTENTES NA COMARCA. DOCUMENTO DESATUALIZADO. APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ATUALIZADA. VÍCIO SANÁVEL. RIGOR FORMAL EXACERBADO EM DETRIMENTO DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E DA VANTAJOSIDADE DAS PROPOSTAS. SENTENÇA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 5ª C. Cível - 0004128-06.2018.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: Desembargador Carlos Mansur Arida - J. 22.06.2020) (TJ-PR - REEX: 00041280620188160004 PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

0004128-06.2018.8.16.0004 (Acórdão), Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 22/06/2020, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 29/06/2020)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA. REQUISITO DO EDITAL. APRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA. INABILITAÇÃO. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. FORMALISMO EXCESSIVO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. IRREGULARIDADE DEVIDAMENTE SANADA. SUSPENSÃO DO CURSO DO PREGÃO RELATIVAMENTE AO ITEM PARA O QUAL O IMPETRANTE APRESENTOU MENOR PREÇO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A controvérsia cinge-se a perquirir a legitimidade do ato de inabilitação do processo licitatório deflagrado pelo MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, regido pelo Edital nº 027/2021, de empresa que deixou de atender, a tempo e modo, exigência contida no edital (item 7.3.3), especificamente a certidão negativa de pedido de falência e concordata. 2. Conquanto não se negue a aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, a análise do cumprimento das exigências editalícias deve ser feita com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para que não sejam impostas consequências de severidade incompatíveis com a irrelevância dos defeitos. 3. Considerando ser incontroverso que a proposta apresentada pela impetrante quanto fornecimento de diesel S10 é mais vantajosa para a Administração e que comprovou, poucas horas após o término da sessão do certame, satisfazer o requisito formal exigido pelo edital para viabilizar sua habilitação, a manutenção do ato administrativo de desclassificação caracteriza formalismo exacerbado e vai de encontro aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e, também à finalidade do procedimento, que é a satisfação do interesse público na escolha da melhor proposta para a Administração. (TJ-MG - AI: 10000211417969001 MG, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 10/02/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/02/2022)

\n\nAPELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO NO CASO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONCRETO. \nNo caso em tela, efetivamente não se justifica a desclassificação da parte apelante do certame em questão. Os requisitos exigidos no edital foram efetivamente cumpridos, tanto que, após concedida liminar que a permitiu permanecer no certame, esta veio a sair vencedora com a melhor proposta. Ou seja, a desclassificação da parte autora em razão da data da certidão negativa de falência não se justifica pelo excesso de formalismo e, também, não se mantém diante do adiamento da licitação por ato da própria administração em duas oportunidades. A certidão negativa de falência apresentada atendia a validade (30 dias) para a data aprezada inicialmente, bem como para segunda data ajustada.\nA parte autora foi vencedora do processo licitatório por apresentar a melhor proposta estando habilitada para a execução do contrato objeto do certame, inexistindo razões que justifiquem sua inabilitação o que, certamente, ocasionaria prejuízos ao erário. Ou seja, foi escolhida a melhor proposta (menor preço).\nAção julgada procedente. Sucumbência invertida.\nAPELAÇÃO PROVIDA. UNÂNIME. (TJ-RS - AC: 50344277520208210001 RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Data de Julgamento: 21/07/2021, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 28/07/2021)

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018/SMCAS. MUNICÍPIO DE RIO GRANDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS ATENDENTES CBO 4221-05, NA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMCAS). INABILITAÇÃO PARA O CERTAME. NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DISPOSTA NO ITEM 4.4.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO, EM RAZÃO DA CERTIDÃO SICAF APRESENTADA PELA PARTE. ORDEM CONCEDIDA. 1. Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, não se pode olvidar que tal entendimento deve ser mitigado, quando evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. 2. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado. 3. In casu, a inabilitação da recorrente se deu em razão da não apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no item 4.4.1 (Qualificação Econômico-Financeira). Todavia, restou juntado pela parte impetrante a Certidão SICAF, que determina a presunção da negativa de falência ou recuperação judicial. Aplicação da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.722/2001, Instrução Normativa nº 02/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Manual do SICAF. Assim, outra solução não pode ser dada senão a concessão da ordem. APELO PROVIDO, POR MAIORIA, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC. (TJ-RS - AC: 70083955484 RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Data de Julgamento: 27/07/2020, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 04/09/2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DE 1º GRAU QUE DEFERIU A TUTELA PROVISÓRIA POSTULADA PELA IMPETRANTE, PARA FINS DE SUSPENDER O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.286/2020 – SISTEMA FIEP. CONSTATAÇÃO DE APARENTE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, A QUAL PROMOVEU A IMEDIATA INABILITAÇÃO DA LICITANTE PRIMEIRA COLOCADA APÓS ETAPA DE DISPUTA, ANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPIRADA EM QUATRO DIAS, MAS OPORTUNIZOU À SEGUNDA COLOCADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALTANTE E/OU SUA ATUALIZAÇÃO, SOB O ARGUMENTO DE NÃO PODER INCORRER EM FORMALISMO EXACERBADO, DECLARANDO-A VENCEDORA. TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE AS EMPRESAS QUE SE REVELA, EM PRINCÍPIO, INJUSTIFICADO, A INDICAR SUA ILEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C. Cível - 0075530-57.2021.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA - J. 17.05.2022) (TJ-PR - AI: 00755305720218160000 Curitiba 0075530-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57.2021.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Maria Aparecida Blanco de Lima,
Data de Julgamento: 17/05/2022, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação:
23/05/2022)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017, DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA. INABILITAÇÃO. CONTRADIÇÃO. ILEGALIDADE. A exclusão de participação da ora embargante em certame realizado pelo embargado deu-se em função da apresentação de (1) certificado de registro do CREA Pessoa Jurídica, (2) atestado de capacidade técnica e (3) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial com CNPJ da matriz e não da filial. No entanto, no caso da filial, trata-se de estabelecimento descentralizado, de modo que, para todos os fins, integra e faz parte do acervo patrimonial de uma única pessoa jurídica, qual seja, da matriz, partilhando para com ela os mesmos sócios, contrato social e firma ou denominação da matriz. A filial se caracteriza, conforme doutrina majoritária, em uma universalidade de fato, não ostentando personalidade jurídica própria apesar de possuir CNPJ diverso. Os efeitos práticos da unicidade para fins de aferição de patrimônio e/ou atividade desenvolvida pela filial, seja no campo do Direito Público, seja no âmbito do Direito Tributário, seja no âmbito das Licitações e Contratos Administrativos são significativos, como referido pelo STJ, em sede de recursos repetitivos, no... sentido de que a obrigação de que cada estabelecimento se inscreva com número próprio no CNPJ tem especial relevância para a atividade fiscalizatória da administração tributária, mas não afasta (...) a unidade patrimonial da empresa, cabendo ressaltar que a inscrição da filial no CNPJ é derivada do CNPJ da matriz. Em relação ao primeiro ponto, consistente da obediência do comando do edital ao ser apresentada certidão de negativa de recuperação judicial e falências, em harmonia com o microsistema falimentar e recuperacional que se intersecciona com a análise pretendida, não há como não se possibilitar a suficiência da certidão colacionada, já que é competente o local do principal estabelecimento do devedor no caso, da matriz para deliberar quanto à eventual concessão do regime de recuperação e de eventual decretação de falência. Como consectário lógico, é o local onde situada a matriz que tem competência para afirmar, de forma categórica, a existência ou não de quaisquer um desses estágios. Não prospera, assim, a inabilitação da empresa por esta razão. Inteligência do art. 1.142 do CC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e do art. 3º da Lei 11.101/05. Em relação aos pontos subsequentes, relacionados à suficiência do atestado de capacidade técnica por profissional habilitado junto a CREA da matriz e... respectivos registros, igualmente, acolhe-se o ponto, já que, efetivamente, matriz e filial atuam consecutivamente na realização do objeto social, de modo desconcentrado. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS, COM EFEITOS INFRINGENTES. (Embargos de Declaração Nº 70078515848, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Julgado em 31/10/2018). (TJ-RS - ED: 70078515848 RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Data de Julgamento: 31/10/2018, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 08/11/2018)

Como se nota pela doutrina e jurisprudência acima colacionada, parece ser temerário e desprovido de lógica a inabilitação de um licitante pelo simples fato de não apresentação de certidão negativa de falência da sede da filial, posto que a certidão negativa de falência da matriz possui o condão de abarcar a condição de cumprir o desiderato de se aferir se a filial está em condição falimentar, posto que as ações falimentares serão propostas necessariamente na sede da matriz.

A Lei nº 8666/93, acerca dos referidos princípios supostamente violados pela Administração Municipal no presente certame, assim estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

[\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

[\(Regulamento\)](#)

[\(Regulamento\)](#)

[\(Regulamento\)](#)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).

Destarte, é inaceitável afastar licitantes por exigências impertinentes ou irrelevantes, por afincos a um formalismo excessivo e irracional.

Em que pese a empresa PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA não ter se desincumbido de apresentar a certidão de falências da sede da filial, o entendimento do TCU no Acórdão nº 1211/2021 pode ser aplicado no caso em análise.

O Acórdão nº 1211/2021 realmente trouxe uma compreensão inovadora no que tange à possibilidade de que sejam anexados pelos licitantes, documentos que deveriam ter sido anexados na proposta, desde que sejam documentos que comprovem condição atendida pelo licitante à época da apresentação das propostas, mas que por lapso ou falha, não foi juntado no bojo da proposta:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Basis Tecnologia da Informação S.A., com solicitação de adoção de medida cautelar para suspensão do certame, noticiando irregularidade no âmbito do Pregão Eletrônico SRP 11/2020, promovido pela Diretoria de Abastecimento da Marinha, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;
- 9.2. considerar prejudicada a medida cautelar pleiteada, ante a revogação do certame em 26/5/2020;
- 9.3. dar ciência à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) de que a abertura de nova oportunidade pelo Pregoeiro, no dia 05/05/2020, às 09:57:25hs, após iniciada a fase de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

julgamento de propostas, para que todos que os licitantes enviassem a documentação exigida no edital para fins de habilitação, sem que o ato fosse devidamente fundamentado, com a especificação dos erros e falhas passíveis de saneamento, dentro da margem de correção possibilitada pelos normativos incidentes, afrontou o previsto no art. 8º, inciso XII, alínea "h", e no art. 47 do Decreto 10.024/2019, bem como os princípios da transparência e da equidade;

9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

9.5. indeferir o pedido de ingresso aos autos formulado por Graziela Marize Curado, OAB/DF 24.565, em nome da empresa representante Basis Tecnologia da Informação S.A. para que seja considerada como parte interessada, ante a ausência de demonstração de i) razão legítima para intervir neste processo; ii) e da possibilidade de lesão a direito subjetivo próprio, à luz do art. 146 do RI/TCU c/c o art. 2º, § 2º, da Resolução-TCU 36/1995, com redação dada pelo art. 1º da Resolução-TCU 213/2008;

9.6. dar ciência desta deliberação à Diretoria de Abastecimento da Marinha, ao representante e à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia; e

9.7. arquivar os presentes autos, nos termos art. 169, inciso V, do RI/TCU.

Vejamos a fundamentação do acórdão:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento *"que deveria constar originariamente da proposta"*, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim) .

Cito ainda o disposto no art. 64 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021) , que revogará a Lei 8.666/1993 após decorridos 2 anos da sua publicação oficial:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salva a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação. (...)

Da interpretação sistemática dos dispositivos, conclui-se que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refira à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.

Ratificando esse entendimento, o art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021 (ainda não-vigente) admite expressamente a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

Portanto não há falar em reavaliação do previsto no recente Decreto 10.024/2019, uma vez que o normativo já admite o saneamento dos documentos de habilitação e da proposta em seu art. 47.

Da mesma forma, o sistema Comprasnet permite a execução deste ato, por meio da abertura do *chat*, para envio dos documentos solicitados, como ocorreu no caso concreto relatado nesta representação, devendo o pregoeiro obrigatoriamente fundamentar seu ato.

Nesse sentido, a fim de evitar interpretações equivocadas do Decreto 10.024/2019, é necessário apenas deixar assente que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Destarte, tenho a compreensão que a Pregoeira possui duas opções, se decidir seguir as orientações contidas neste parecer: pode considerar habilitada a empresa, ainda que não tenha cumprido o ditame editalício de apresentar a certidão negativa de falência da filial, posto que a certidão de falência da matriz possui o condão de certificar a condição falimentar ou não das filiais; ou, caso decida prestigiar o princípio da vinculação ao edital, **e ressalte-se que não há princípio administrativo absoluto**, pode exigir da licitante a certidão de falência da sede da filial, a título de complementação documental, conforme entendimento fixado pelo TCU, e por diversos julgados que rechaçam decisões de inabilitação de licitantes por excesso de formalismo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO pela aceitação da certidão de falência apresentada somente em nome da matriz da empresa PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pois supre a ausência de apresentação de certidão de falência da sede da filial, podendo a Pregoeira, se assim melhor entender, exigir a apresentação posterior de certidão de falência da sede da filial, a título de complementação documental, com a seguinte recomendação:

Secretário Municipal de Administração/ Divisão de Licitações e Contratos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quanto a licitação exigir atestado de certidão de falência, adotar a seguinte redação, extraída do Pregão nº 002/2023, promovido pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;”

Eram essas as orientações da procuradoria geral do município, que ora tenho a honra de submeter à apreciação da autoridade responsável pela decisão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho/PR, datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 586B-E5B1-D570-2A44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 22/03/2023 17:51:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/586B-E5B1-D570-2A44>

Memorando 32- 418/2023

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/03/2023 às 10:44:24

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

Considerando o Edital de PE 03/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; e Óleo Diesel S10, Filtrado.

Considerando que participaram do referido certame as empresas PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ - 02.375.643/0003-07 (detentora do maior percentual de desconto para o item 02) e;

POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA – CNPJ - 08.225.949/0002-82 (detentora do maior percentual de desconto para os itens 01 e 03, ambas filiais estabelecidas no município de Chopinzinho – PR.

Considerando o item 9.6.1 do edital que solicita para fins de habilitação:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Considerando que a empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, possui sua matriz inscrita no CNPJ 02.375.643/0001-45 e estabelecida no município de Itapejara D'Oeste – PR, bem como, participou do referido certame com a filial inscrita no CNPJ 02.375.643/0003-07 e estabelecida no município de Chopinzinho – PR.

Considerando que a empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, apresentou apenas certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial emitida **no CNPJ da Filial (02.375.643/0003-07), contudo emitida pela comarca de Pato Branco – PR.** (documentos contidos junto ao despacho 27 deste memorando).

Em que pese, apresentar certidão em desacordo com o item 9.6.1 do edital, qual exige a apresentação de **certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante**, ambas as empresas matriz e filial são regidas pelo mesmo contrato social.

Considerando que a sessão, foi suspensa para diligência.

Considerando que nos termos do item 26.3 do edital, os autos foram encaminhados a Procuradoria Geral do Município a fim de obter orientações jurídicas acerca da possibilidade ou impossibilidade de aceitação da certidão apresentada, como cumprimento ao item 9.6.1 do edital, para habilitação ou inabilitação da empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ 02.375.643/0003-07, e prosseguimento do referido processo.

Considerando o Parecer Jurídico n.º 36/2023/PGM/MS, emitido pelo Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari, exarado em 22/03/2023 (despacho 31 do memorando eletrônico n.º 418/2023).

Isto posto, acolho o Parecer Jurídico n.º 36/2023/PGM/MS, emitido pelo Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari, exarado em 22/03/2023 (despacho 31 do memorando eletrônico n.º 418/2023), por seus fundamentos, e **DECIDO** pela aceitação da certidão negativa de falência emitida pela filial junto a comarca da sede da matriz apresentada pela empresa PAGNUSSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Desta forma, prossigo com o andamento do certame e a habilitação da empresa PAGNUSSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74CE-60CF-C862-4654

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 24/03/2023 10:44:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/74CE-60CF-C862-4654>

Memorando 33- 418/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/03/2023 às 10:01:11

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_Compras_gov_br.pdf

Resultado_por_Fornecedor_Compras_gov_br.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	29/03/2023 10:02:23	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Giliane Teles Forlin	29/03/2023 13:40:21	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1A03-1DDD-0250-7192**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.32023 .12022 .5112 .27360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 15 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 12/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00003/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; e Óleo Diesel S10, Filtrado.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 96.882**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,7500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, **pelo melhor lance de 5,0100 % (valor com desconto: R\$ 4,5121) e a quantidade de 96.882 Litro .**

Item: 2**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 384.850**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,7200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, **pelo melhor lance de 7,0100 % (valor com desconto: R\$ 5,3191) e a quantidade de 384.850 Litro .**

Item: 3**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 151.661**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,8500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, **pelo melhor lance de 4,0100 % (valor com desconto: R\$ 5,6155) e a quantidade de 151.661 Litro .**

Histórico**Item: 1 - Gasolina**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
08.225.949/0002-82	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Não	96.882	1,0000 %	R\$ 4,7025	07/03/2023 09:33:25
02.375.643/0003-07	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Marca: SHELL Fabricante: RAÍZEN Modelo / Versão: 2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Combustível Tipo Gasolina Comum. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	96.882	1,0000 %	R\$ 4,7025	15/03/2023 08:24:46

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,0000 %	R\$ 4,7025	08.225.949/0002-82	15/03/2023 09:00:03:047

1,0000 %	R\$ 4,7025	02.375.643/0003-07	15/03/2023 09:00:03:047
2,0000 %	R\$ 4,6550	02.375.643/0003-07	15/03/2023 09:12:57:503
5,0100 %	R\$ 4,5121	08.225.949/0002-82	15/03/2023 09:22:27:220

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/03/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/03/2023 09:21:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/03/2023 09:21:12	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre 2,00 e 1,00.
Encerramento	15/03/2023 09:26:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/03/2023 09:26:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 09:50:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 10:45:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Aceite de proposta	24/03/2023 10:58:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, pelo melhor lance de 5,0100%.
Habilitação de fornecedor	24/03/2023 10:59:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Óleo diesel**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
08.225.949/0002-82	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA Marcas: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Não	384.850	1,0000 %	R\$ 5,6628	07/03/2023 09:33:25
02.375.643/0003-07	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Marcas: SHELL Fabricante: RAÍZEN Modelo / Versão: 2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	384.850	1,0000 %	R\$ 5,6628	15/03/2023 08:24:46

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,0000 %	R\$ 5,6628	08.225.949/0002-82	15/03/2023 09:00:03:047
1,0000 %	R\$ 5,6628	02.375.643/0003-07	15/03/2023 09:00:03:047
2,0000 %	R\$ 5,6056	02.375.643/0003-07	15/03/2023 09:12:58:310
5,0100 %	R\$ 5,4335	08.225.949/0002-82	15/03/2023 09:26:47:270
7,0100 %	R\$ 5,3191	02.375.643/0003-07	15/03/2023 09:29:21:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	15/03/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/03/2023 09:24:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/03/2023 09:24:59	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre 2,00 e 1,00.
Encerramento	15/03/2023 09:30:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/03/2023 09:30:00	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 09:50:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 10:03:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/03/2023 09:58:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/03/2023 11:16:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07.

Abertura do prazo - Convocação anexo	20/03/2023 11:21:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/03/2023 11:34:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07.
Aceite de proposta	24/03/2023 10:59:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, pelo melhor lance de 7,0100%.
Habilitação de fornecedor	24/03/2023 10:59:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
08.225.949/0002-82	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Não	151.661	1,0000 %	R\$ 5,7915	07/03/2023 09:33:25
02.375.643/0003-07	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Marca: SHELL Fabricante: RAÍZEN Modelo / Versão: 2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	151.661	1,0000 %	R\$ 5,7915	15/03/2023 08:24:46

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,0000 %	R\$ 5,7915	08.225.949/0002-82	15/03/2023 09:00:03:047
1,0000 %	R\$ 5,7915	02.375.643/0003-07	15/03/2023 09:00:03:047
2,0000 %	R\$ 5,7330	02.375.643/0003-07	15/03/2023 09:12:59:667
4,0100 %	R\$ 5,6155	08.225.949/0002-82	15/03/2023 09:15:43:603
3,0000 %	R\$ 5,6745	02.375.643/0003-07	15/03/2023 09:20:13:403

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/03/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/03/2023 09:15:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/03/2023 09:15:15	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre 2,00 e 1,00.
Encerramento	15/03/2023 09:20:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/03/2023 09:20:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 09:50:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 10:45:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/03/2023 10:04:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/03/2023 11:18:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Aceite de proposta	24/03/2023 10:59:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, pelo melhor lance de 4,0100%.
Habilitação de fornecedor	24/03/2023 10:59:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/03/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/03/2023 09:00:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A03-1DDD-0250-7192> e informe o código 1A03-1DDD-0250-7192

Sistema	15/03/2023 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2023 09:00:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2023 09:00:08	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2023 09:00:09	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2023 09:00:09	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2023 09:15:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre 2,00 e 1,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:15 do dia 15/03/2023.
Sistema	15/03/2023 09:20:16	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 3,00% (R\$ 5,6745) e 4,01% (R\$ 5,6155).
Sistema	15/03/2023 09:20:16	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/03/2023 09:21:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre 2,00 e 1,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:12 do dia 15/03/2023.
Sistema	15/03/2023 09:24:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre 2,00 e 1,00 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:59 do dia 15/03/2023.
Sistema	15/03/2023 09:26:13	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 5,01% (R\$ 4,5121).
Sistema	15/03/2023 09:26:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/03/2023 09:30:00	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 7,01% (R\$ 5,3191) e 5,01% (R\$ 5,4335).
Sistema	15/03/2023 09:30:00	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/03/2023 09:30:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/03/2023 09:40:12	Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto apresentado para o item 01. Podemos fechar em qual percentual?
08.225.949/0002-82	15/03/2023 09:41:13	Bom dia, infelizmente já estou em meu limite de desconto.
Pregoeiro	15/03/2023 09:41:48	Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	15/03/2023 09:42:13	Para PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto apresentado para o item 02. Podemos fechar em qual percentual?
Pregoeiro	15/03/2023 09:48:06	Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto apresentado para o item 03. Podemos fechar em qual percentual?
08.225.949/0002-82	15/03/2023 09:49:15	Infelizmente estamos em nosso limite máximo de desconto.
Pregoeiro	15/03/2023 09:49:29	Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema	15/03/2023 09:50:09	Senhor fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	15/03/2023 09:50:16	Senhor fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	15/03/2023 09:50:25	Senhor fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	15/03/2023 09:52:05	Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 1 e 3, de acordo com o item 10 do edital.
Pregoeiro	15/03/2023 09:52:25	Para PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 2, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	15/03/2023 10:03:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	15/03/2023 10:45:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	15/03/2023 10:45:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	15/03/2023 11:47:39	Senhores fornecedores, devido a curso a ser realizado por esta pregoeira e equipe de apoio, a sessão será retomada na próxima segunda-feira dia 20/03/2023 às 09:00 (nove) horas da manhã. Onde haverá a continuidade do certame. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	20/03/2023 09:01:31	Senhores fornecedores, bom dia! Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	20/03/2023 09:55:00	Para PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada para o item 02, nos seguintes termos:
Pregoeiro	20/03/2023 09:56:47	Para PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - O quantitativo deverá ser de acordo com o disposto no anexo I do edital - termo de referência (384850).
Pregoeiro	20/03/2023 09:57:51	Para PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - O valor unitário deverá estar de acordo com seu último lance ofertado, podendo conter até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
Sistema	20/03/2023 09:58:02	Senhor fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	20/03/2023 10:04:23	Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Senhor fornecedor, favor retificar a proposta ajustada para o item 03, com relação ao arredondamento na última casa, bem como, o valor total da proposta.

Sistema	20/03/2023 10:04:41	Senhor fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	20/03/2023 11:16:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	20/03/2023 11:18:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	20/03/2023 11:21:33	Senhor fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	20/03/2023 11:34:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.375.643/0003-07, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	20/03/2023 12:02:26	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje segunda-feira dia 20/03/2023 às 14:00 (quatorze) horas. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	20/03/2023 14:05:54	Senhores fornecedores, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	20/03/2023 14:49:55	Senhores fornecedores, nos termos dos itens 8.5 e 26.3 do edital, a sessão pública será suspensão para realização de diligências acerca da habilitação dos proponentes.
Pregoeiro	20/03/2023 14:50:59	Nos termos do item 8.5 do edital - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
Pregoeiro	20/03/2023 14:52:33	Desta forma, a sessão pública fica suspensa e será retomada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
Pregoeiro	23/03/2023 08:59:47	Senhores fornecedores, bom dia. Informo que a sessão pública será retomada amanhã sexta-feira dia 24/03/2023 às 10:00 (dez) horas da manhã. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	24/03/2023 10:01:01	Senhores fornecedores, bom dia! Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	24/03/2023 10:50:35	Senhores fornecedores, tendo em vista a suspensão da sessão pública para realização de diligências nos termos do item 26.3 do edital.
Pregoeiro	24/03/2023 10:52:03	Considerando o item 9.6.1 do edital e Considerando que a empresa PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, apresentou apenas certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial emitida no CNPJ da Filial (02.375.643/0003-07), contudo emitida pela comarca de Pato Branco – PR.
Pregoeiro	24/03/2023 10:52:25	Em que pese, apresentar certidão em desacordo com o item 9.6.1 do edital, qual exige a apresentação de certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, ambas as empresas matriz e filial são regidas pelo mesmo contrato social.
Pregoeiro	24/03/2023 10:53:33	Desta forma, a sessão pública foi suspensa para diligência, sendo os autos encaminhados a Procuradoria Geral do Município a fim de obter orientações jurídicas acerca da possibilidade ou impossibilidade de aceitação da certidão apresentada, como cumprimento ao item 9.6.1 do edital, para habilitação ou inabilitação da empresa...
Pregoeiro	24/03/2023 10:53:41	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ 02.375.643/0003-07, e prosseguimento do referido processo.
Pregoeiro	24/03/2023 10:54:44	Considerando o Parecer Jurídico n.º 36/2023/PGM/MS, emitido pelo Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari, exarado em 22/03/2023 (despacho 31 do memorando eletrônico nº 418/2023). Opinando pela possibilidade de aceitação da referida certidão.
Pregoeiro	24/03/2023 10:56:19	Isto posto, acolho o Parecer Jurídico, por seus fundamentos, e DECIDO pela aceitação da certidão negativa de falência emitida pela filial junto a comarca da sede da matriz apresentada pela empresa PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Pregoeiro	24/03/2023 10:56:35	Desta forma, prossigo com o andamento do certame e a habilitação da empresa PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Sistema	24/03/2023 11:00:00	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/03/2023 11:00:17	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/03/2023 às 11:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/03/2023 08:22:58	
Abertura da sessão pública	15/03/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/03/2023 09:30:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/03/2023 11:00:00	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/03/2023 11:00:17	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/03/2023 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:52 horas do dia 24 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHEL Leticia DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A03-1DDD-0250-7192>

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00003/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.375.643/0003-07 - PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Óleo diesel	Litro	384850	R\$ 5,7200	-	7,0100%
Marca: SHELL						Valor c/ Desconto: R\$ 2.047.055,6350
Fabricante: RAÍZEN						
Modelo / Versão: 2023						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.						

Total do Fornecedor: R\$ 2.047.055,6350

08.225.949/0002-82 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Gasolina	Litro	96882	R\$ 4,7500	-	5,0100%
Marca: Stang						Valor c/ Desconto: R\$ 437.141,2722
Fabricante: Stang						
Modelo / Versão: Combustível Automotivo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min						
3	Óleo diesel	Litro	151661	R\$ 5,8500	-	4,0100%
Marca: Stang						Valor c/ Desconto: R\$ 851.652,3455
Fabricante: Stang						
Modelo / Versão: Combustível Automotivo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel						

Total do Fornecedor: R\$ 1.288.793,6177

Valor Global da Ata: R\$ 3.335.849,2527

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A03-1DDD-0250-7192 e informe o código 1A03-1DDD-0250-7192





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A03-1DDD-0250-7192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 29/03/2023 10:02:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 29/03/2023 13:40:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A03-1DDD-0250-7192>

Memorando 34- 418/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/03/2023 às 10:09:02

Termo de Adjudicação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	29/03/2023 13:41:00	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C6B-B750-197B-964F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 3/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 3/2023**, de 01 de março de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin**, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	437.131,58	POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
2	2.047.017,15	PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
3	851.637,18	POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 29 de março de 2023

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C6B-B750-197B-964F> e informe o código 4C6B-B750-197B-964F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C6B-B750-197B-964F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 29/03/2023 13:40:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C6B-B750-197B-964F>

Memorando 35- 418/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/03/2023 às 10:11:32

Termo de Homologação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/03/2023 11:48:18	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AFB2-3150-192A-BEE6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 3/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 3/2023, de 01/03/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	1.288.768,76
PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.047.017,15
TOTAL R\$	3.335.785,91

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/03/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFB2-3150-192A-BEE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/03/2023 11:48:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFB2-3150-192A-BEE6>

Memorando 36- 418/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/03/2023 às 16:59:55

Segue em anexo Extrato ARP.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_03_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis tipos: gasolina comum; óleo diesel BS 500, filtrado; e óleo diesel S10, filtrado. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração e Gabinete Fonte 000 (1370) Fonte 510 (1371) Secretaria de Finanças Fonte 510 (1420) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia Fonte 000 (1426) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Fonte 504 (1384, 1428) Fonte 504 (1386) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Fonte 000 (1372, 1389) Fonte 504 (1373, 1390) Fonte 000 (1374) Fonte 504 (1375) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Fonte 103 (1376, 1392) Fonte 000 (1422) Fonte 000 (1423) Secretaria de Assistência Social Fonte 000 (1382) Fonte 934 (1381) Fonte 1941 (1424) Fonte 1941 (1425) Secretaria de Saúde Fonte 303 (1379, 1395) Fonte 493 (1380). GESTOR: Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, Edson Luiz Cenci, Vanderlei José Crestani, Glacir Zanatta, Mari Lucia Lazarotto, Édina Accorsi, Grazziele Matte Dossena. FISCAL: Clecia Steilmann Weber, Joseane de Souza, Márcia Mitrut, Ricardo Scandolara, Robert Ademar Fuchs, Simone Biava, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Adnilson Schwambach. FISCAL SUBSTITUTO: Clevis Trindade da Silva, Adrianes Perera, Diogo Antônio Margreiter, Cristiane Adrieli Salomão, Juliane Aparecida Alves, Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo, Gislaine Tânia Galeazzi, Michel Giacomini. Partes: Município de Chopinzinho e ARP77/2023 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA e ARP 78/2023 - Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA. Data da assinatura: 29/03/2023. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 37- 418/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/03/2023 às 17:07:36

Segue em anexo a ARP 77/2023 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_77_2023_POSTO_DE_COMBUSTIVEIS_PORTAL_SAO_FRANCISCO_LTDA_Assinada_pela_empresa_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mari Lúcia Lazarotto	30/03/2023 18:09:15	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Michel Giacomini	31/03/2023 05:58:49	1Doc	MICHEL GIACOMINI CPF 091.XXX.XXX-41
Juliane Aparecida Alves	31/03/2023 07:42:26	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Clevis T. da Silva	31/03/2023 07:46:36	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Robert Ademar Fuchs	31/03/2023 07:53:42	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Edson Luiz Cenci	31/03/2023 08:03:59	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Joseane de Souza	31/03/2023 08:16:01	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73
Clecia Steilmann Weber	31/03/2023 08:21:40	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	31/03/2023 08:37:51	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Roberto Alencar Przendziuk	31/03/2023 08:45:51	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Grazziele Matte Dossena	31/03/2023 11:04:59	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Glacir Zanata	31/03/2023 13:51:19	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Adnilson Schwambach	03/04/2023 10:51:29	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Ricardo Scandolara	03/04/2023 13:45:21	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Edina Accorsi	03/04/2023 15:52:23	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Adrianes Perera	04/04/2023 08:27:24	1Doc	ADRIANES PERERA CPF 997.XXX.XXX-30
Sandrieli Dos Anjos Dalcu...	04/04/2023 13:23:16	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Simone Biava	05/04/2023 10:40:42	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Gislaine Tania Galeazzi	05/04/2023 11:36:02	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Márcia Mitrut	06/04/2023 11:51:40	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Vanderlei José Crestani	06/04/2023 14:21:57	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Cristiane Adrieli Salomão	06/04/2023 15:06:37	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Luciani Monteiro Cenci	10/04/2023 11:18:20	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7387-BA55-0117-90F3**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS
TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Antônio Stang**, brasileiro, inscrito no CPF nº 723.271.039-91, portador do RG nº 4.482.287-3, residente e domiciliado no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, representante legal da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.225.949/0002-82, Inscrição Estadual nº 90792596-05, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR – CEP 85.560-000, telefone: (46) 3546-3418, e-mail: licitacao@rededelta.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 03/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.3 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

3.3.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fara-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

3.3.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.3.3 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

3.3.4 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

3.3.5 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

3.3.6 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

3.3.7 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

3.4 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

3.4.2 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

3.4.3 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

3.4.4 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.4.5 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.4.6 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

3.4.7 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;

c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;

f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;

h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

3.4.8 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

3.4.9 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

4.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

4.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Assinado por 24 pessoas: ANTONIO STANG, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MICHEL GIACOMINI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, JOSEANE DE SOUZA, CLECIA STEILMANN WEBER, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, ROBERTO ALENCAR PRZENDIUK, GRAZIELE MATTE DOSENA, GLACIR ZANATA, ADNILSON SCHWAMBACH, RICARDO SCANDOLARA e + 9.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7387-BA55-0117-90F3> e informe o código 7387-BA55-0117-90F3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.288.768,76** (um milhão duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), dividido conforme:

5.1.2 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

5.1.3 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

5.1.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

5.1.5 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 191.606,00;

5.1.6 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.092.474,84;

5.1.7 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 532.696,36;

5.1.8 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 124.357,750

5.1.9 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 576.700,40

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração e Gabinete 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1370) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1371) 3.2 Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1420) 3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426) 3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386) 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1373, 1390) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) 3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (1422) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423) 3.7 Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1381) 08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424) 08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1425) 3.8 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380).

5.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;
6.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto lícitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na

Assinado por 24 pessoas: ANTONIO STANG, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MICHEL GIACOMINI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, JOSEANE DE SOUZA, CLECIA STEILMANN WEBER, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, ROBERTO ALENCAR PRZENDIUK, GRAZIELE MATTE DOSENA, GLACIR ZANATA, ADNILSON SCHWAMBACH, RICARDO SCANDOLARA e + 9. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7387-BA55-0117-90F3> e informe o código 7387-BA55-0117-90F3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 03/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 29 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA - CONTRATADA
Antônio Stang - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração e Gabinete

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 24 pessoas: ANTONIO STANG, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MICHEL GIACOMINI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, JOSEANE DE SOUZA, CLECIA STEILMANN WEBER, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSENA, GLACIR ZANATA, ADNILSON SCHWAMBACH, RICARDO SCANDOLARA e + 9. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7387-BA55-0117-90F3> e informe o código 7387-BA55-0117-90F3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração e Gabinete

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social

Adnilson Schwambach
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração e Gabinete

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 77/2023 **Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit (R\$)	Percentual de desconto (%)	Valor Total (R\$)
01	96882	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	Stang	4,5120	5,01	437.131,58
03	151661	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado	Stang	5,6154	4,01	851.637,18
TOTAL R\$							1.288.768,76

Assinado por 24 pessoas: ANTONIO STANG, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MICHEL GIACOMINI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, JOSEANE DE SOUZA, CLECIA STEILMANN WEBER, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSENA, GLACIR ZANATA, ADNILSON SCHWAMBACH, RICARDO SCANDOLARA e + 9. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7387-BA55-0117-90F3> e informe o código 7387-BA55-0117-90F3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7387-BA55-0117-90F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTONIO STANG** (CPF 723.XXX.XXX-91) em 30/03/2023 16:41:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO** (CPF 759.XXX.XXX-34) em 30/03/2023 18:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MICHEL GIACOMINI** (CPF 091.XXX.XXX-41) em 31/03/2023 05:58:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANE APARECIDA ALVES** (CPF 077.XXX.XXX-45) em 31/03/2023 07:42:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLEVIS T. DA SILVA** (CPF 026.XXX.XXX-10) em 31/03/2023 07:46:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERT ADEMAR FUCHS** (CPF 709.XXX.XXX-20) em 31/03/2023 07:53:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/03/2023 08:03:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JOSEANE DE SOUZA** (CPF 061.XXX.XXX-73) em 31/03/2023 08:15:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 31/03/2023 08:21:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/03/2023 08:37:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 31/03/2023 08:45:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 31/03/2023 11:04:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 31/03/2023 13:51:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 03/04/2023 10:51:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 03/04/2023 13:45:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 03/04/2023 15:52:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 04/04/2023 08:27:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 04/04/2023 13:23:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 05/04/2023 10:40:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 05/04/2023 11:35:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 06/04/2023 11:51:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/04/2023 14:21:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 06/04/2023 15:06:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 10/04/2023 11:18:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7387-BA55-0117-90F3>

Memorando 38- 418/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/03/2023 às 17:10:56

Segue em anexo a ARP 78/2023 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_78_2023_PAGNUSSAT_COMERCIO_DE_COMBUSTIVEIS_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mari Lúcia Lazarotto	30/03/2023 18:08:45	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Michel Giacomini	31/03/2023 05:59:26	1Doc	MICHEL GIACOMINI CPF 091.XXX.XXX-41
Clevis T. da Silva	31/03/2023 07:45:01	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Juliane Aparecida Alves	31/03/2023 07:45:24	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Robert Ademar Fuchs	31/03/2023 07:52:55	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Edson Luiz Cenci	31/03/2023 08:05:19	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Joseane de Souza	31/03/2023 08:17:21	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73
Clecia Steilmann Weber	31/03/2023 08:21:14	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	31/03/2023 08:39:05	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Roberto Alencar Przendziuk	31/03/2023 08:44:33	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Grazziele Matte Dossena	31/03/2023 11:05:36	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Glacir Zanata	31/03/2023 13:50:45	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Adnilson Schwambach	03/04/2023 10:52:22	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Ricardo Scandolara	03/04/2023 13:49:07	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Edina Accorsi	03/04/2023 15:51:48	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Adrianes Perera	04/04/2023 08:28:00	1Doc	ADRIANES PERERA CPF 997.XXX.XXX-30
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	04/04/2023 13:20:53	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Simone Biava	05/04/2023 10:41:12	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Gislaine Tania Galeazzi	05/04/2023 11:35:33	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Márcia Mitrut	06/04/2023 11:50:36	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Vanderlei José Crestani	06/04/2023 14:21:27	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Cristiane Adrieli Salomão	06/04/2023 14:39:39	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Luciani Monteiro Cenci	10/04/2023 11:17:59	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23B2-A7AA-EC3B-954F**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS
TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Luiz Fernando Guerreiro Pagnussat**, brasileiro, inscrito no CPF nº 057.155.799-61, portador do RG nº 9.609.841-3, residente e domiciliado no Município de Itapejara do Oeste - PR, representante legal da empresa **PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.375.643/0003-07, Inscrição Estadual nº 9016681757, estabelecida na Rua 14 de Novembro, nº 4422, centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, telefone (46) 3526 - 1443, e-mail nopontosupermercado@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 03/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.3 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encon-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trado entre as pesquisas de preços obtidas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados 02/02/2023:

3.3.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fara-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

3.3.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.3.3 Coasul Cooperativa Agroindustrial (Auto Posto Coasul - Chopinzinho), CNPJ nº 79.863.569/0067-67;

3.3.4 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

3.3.5 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0003-07;

3.3.6 Posto de Combustíveis Pandolfi Chopinzinho Ltda (Posto Pandolfi), CNPJ nº 45.139.554/0001-02;

3.3.7 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82.

3.4 Para o procedimento de revisão dos preços da ARP, será realizado o ajuste de acordo com a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor entre as pesquisas de preços que serão realizadas junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

3.4.2 Considerando a volatilidade dos preços de combustíveis, o controle e a verificação serão realizados mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre as pesquisas de preços e a tabela ANP.

3.4.3 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

3.4.4 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete ao Secretário(a) Municipal de Administração instaurar procedimento específico, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, objetivando o termo de revisão da ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.4.5 O Secretário(a) Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.4.6 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado.

3.4.7 O procedimento mensal de revisão para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas, via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Administração;
- c) manifestação da Divisão de Contabilidade quanto a regularidade da planilha de cálculo, bem como a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) consulta das certidões negativas fiscais e impedimentos para licitar/contratar, da detentora da ata de registro de preços;
- f) assinatura do termo de revisão de preços pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- g) publicação do extrato do termo de revisão de preços no diário oficial do município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) encaminhamento do memorando/ofício eletrônico para ciência ao órgão de Controle Interno, para fins de fiscalização e controle de economicidade da contratação.

3.4.8 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão tramitadas em procedimento instaurado via sistema 1Doc da Prefeitura Municipal, observado os princípios que regem à Administração Pública.

3.4.9 Existindo pendência em alguma(s) das certidões negativas fiscais e/ou impedimentos para licitar/contratar, compete ao gestor da ARP notificar a detentora da ata, para a regularização da pendência no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

4.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

4.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 2.047.017,15 (dois milhões quarenta e sete mil e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dezessete reais e quinze centavos), divido conforme:

5.1.2 Valor estimado Secretaria de Administração e Gabinete – R\$ 23.346,25;

5.1.3 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 1.995,00;

5.1.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.571,75;

5.1.5 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 191.606,00;

5.1.6 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.092.474,84;

5.1.7 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 532.696,36;

5.1.8 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 124.357,750

5.1.9 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 576.700,40

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Gabinete 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1370) 03.01.

041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1371) 3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1420) 3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econô- mico

Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1426) 3.4 Secretaria de Agricultura,

Pecuária e Meio Ambiente 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 504 (1384, 1428)

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1386) 3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1372, 1389) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte

504 (1373, 1390) 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 000 (1374)

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) 3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1376, 1392) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000

(1422) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 Fonte 000 (1423) 3.7 Secretaria de Assistên- cia Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1382) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934

(1381) 08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 1941 (1424) 08.02.082440005.2.055.3.3.90.30 Fonte

1941 (1425) 3.8 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379, 1395)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1380).

5.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração e Gabinete: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Adnilson Schwambach, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do pro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cesso, em decisão irrecurável;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.2 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 03/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 29 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CONTRATADA
Luiz Fernando Guerreu Pagnussat - Representante Legal

Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração e Gabinete

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Edson Luiz Cenci
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto

Assinado por 24 pessoas: LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MICHEL GIACOMINI, CLEVIS T. DA SILVA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, JOSEANE DE SOUZA, GLECIA STEILMANN WEBER, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, ADNILSON SCHWAMBACH e + 10.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23B2-A7AA-EC3B-954F> e informe o código 23B2-A7AA-EC3B-954F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração e Gabinete

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social

Adnilson Schwambach
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração e Gabinete

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 78/2023 **Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit (R\$)	Percentual de desconto (%)	Valor Total (R\$)
02	384850	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado	Shell	5,3190	7,01	2.047.017,15
TOTAL R\$							2.047.017,15

Assinado por 24 pessoas: LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MICHEL GIACOMINI, CLEVIS T. DA SILVA, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, EDSON LUIZ CENCI, JOSEANE DE SOUZA, GLECIA STEILMANN WEBER, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, ADNILSON SCHWAMBACH e + 10.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23B2-A7AA-EC3B-954F> e informe o código 23B2-A7AA-EC3B-954F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23B2-A7AA-EC3B-954F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT (CPF 057.XXX.XXX-61) em 30/03/2023 16:51:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 30/03/2023 18:08:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHEL GIACOMINI (CPF 091.XXX.XXX-41) em 31/03/2023 05:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 31/03/2023 07:44:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 31/03/2023 07:45:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 31/03/2023 07:52:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/03/2023 08:05:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 31/03/2023 08:17:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 31/03/2023 08:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/03/2023 08:39:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 31/03/2023 08:44:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 31/03/2023 11:05:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 31/03/2023 13:50:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 03/04/2023 10:52:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 03/04/2023 13:49:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 03/04/2023 15:51:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 04/04/2023 08:27:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 04/04/2023 13:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 05/04/2023 10:41:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 05/04/2023 11:35:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 06/04/2023 11:50:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/04/2023 14:21:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 06/04/2023 14:39:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 10/04/2023 11:17:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23B2-A7AA-EC3B-954F>

Memorando 39- 418/2023**De:** Andreia S. - SMA-LC**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos**Data:** 06/04/2023 às 16:20:52

Segue em anexo Portaria 1.827/2022 referente ao afastamento para tratamento de saúde do servidor Diogo Antonio Margreiter, justificando assim a falta de assinatura do mesmo nas Atas de Registro de Preços do Pregão 03/2023, objeto deste memorando

—

Andreia da Silva*Agente Administrativo***Anexos:**

Portaria_1_817_2022_Afastamento_Tratamento_Saude.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 1.817/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Diogo Antonio Margreiter	2393-7	06/12/2022	-
Loreni Fatima dos Santos	3122-0	08/12/2022	12/12/2022
Alessandra Lottermann Prado	2828-4	15/12/2022	19/12/2022
Adriane Lucca Galera	1514-0	15/12/2022	19/12/2022
Fernanda Ceni Scolari Sgarbozza	626-4	15/12/2022	20/12/2022
Loreci Sacon Coppe	1331-8	19/12/2022	28/12/2022
Alessandra Vaz de Quadros	1335-0	20/12/2022	23/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod404706

Memorando 40- 418/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/04/2023 às 16:21:53

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP -PE 03-2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis tipos: gasolina comum; óleo diesel BS 500, filtrado; e óleo diesel S10, filtrado. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração e Gabinete Fonte 000 (1370) Fonte 510 (1371) Secretaria de Finanças Fonte 510 (1420) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia Fonte 000 (1426) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Fonte 504 (1384, 1428) Fonte 504 (1386) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Fonte 000 (1372, 1389) Fonte 504 (1373, 1390) Fonte 000 (1374) Fonte 504 (1375) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Fonte 103 (1376, 1392) Fonte 000 (1422) Fonte 000 (1423) Secretaria de Assistência Social Fonte 000 (1382) Fonte 934 (1381) Fonte 1941 (1424) Fonte 1941 (1425) Secretaria de Saúde Fonte 303 (1379, 1395) Fonte 493 (1380). GESTOR: Roberto Alencar Przendziuk, Luciani Monteiro Cenci, Edson Luiz Cenci, Vanderlei José Crestani, Glacir Zanatta, Mari Lucia Lazarotto, Édina Accorsi, Grazziele Matte Dossena. FISCAL: Clecia Steilmann Weber, Joseane de Souza, Márcia Mitrut, Ricardo Scandolara, Robert Ademar Fuchs, Simone Biava, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Adnilson Schwambach. FISCAL SUBSTITUTO: Clevis Trindade da Silva, Adrianes Perera, Diogo Antônio Margreiter, Cristiane Adrieli Salomão, Juliane Aparecida Alves, Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo, Gislaine Tânia Galeazzi, Michel Giacomini. Partes: Município de Chopinzinho e ARP77/2023 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA e ARP 78/2023 - Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA. Data da assinatura: 29/03/2023. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador: 442C5461

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023. Edição 2742

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 03-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 3/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº3/2023, de 01/03/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	1.288.768,76
PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.047.017,15
TOTAL R\$	3.335.785,91

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/03/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6D158B06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023. Edição 2742

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 41- 418/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMF - Secretaria de Finanças - A/C Luciani C.

Data: 10/04/2023 às 09:37:24

Segue para assinatura nos despachos 37 e 38.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo